



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 25 de novembro de 2015

Ata Nº 23

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 227, de 24 de novembro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 526.416,44 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezasseis euros e quarenta e quatro cêntimos), dos quais € 295.873,56 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Visita do Embaixador do Japão ao Concelho de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que no próximo dia 14 de dezembro, o senhor Embaixador do Japão em Portugal, Mr. Hiroshi Azuma, e respetiva comitiva, efetuarão uma visita a este concelho de Reguengos de Monsaraz.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Confraria de Enófilos do Alentejo – Promoção e Divulgação dos Vinhos do Alentejo

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que a Confraria de Enófilos do Alentejo distinguiu este Município de Reguengos de Monsaraz pelo excelente trabalho realizado na promoção e divulgação dos vinhos do Alentejo.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

XIII Congresso Europeu de Confrarias Enogastronómicas

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que o Conselho Europeu de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Confrarias (CEUCO), aquando da realização do seu XIII Congresso Europeu de Confrarias Enogastrónicas, que decorreu nos dias 20, 21 e 22 de novembro, p.p., em Perpignan (França), distinguiu este Município de Reguengos de Monsaraz com o prémio AURUM 2015, como o melhor evento vinícola a nível europeu no ano de 2015 – Cidade Europeia do Vinho 2015 – .-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Visita ao Parlamento Europeu em Bruxelas do Grupo Convidado pelo Eurodeputado Carlos Zorrinho

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que na sequência da visita ao Parlamento Europeu e da sessão de promoção do vinho da Cidade Europeia do Vinho 2015, nos passados dias 17 a 19 de novembro, quer deixar expresso o público agradecimento ao eurodeputado Dr. Carlos Zorrinho, pelo convite formulado a este grupo.-----

Ademais agradece, igualmente, ao senhor Presidente da CCDRA – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, ao vogal da Unidade de Gestão do Alentejo 2020, Dr. Filipe Palma, ao Dr. António Lacerda da Agência de Turismo do Alentejo, por todo o apoio e colaboração prestado, bem assim, ao Embaixador permanente de Portugal em Bruxelas, Dr. Nuno Brito, pela receção que nos possibilitou efetuar uma apresentação dos vinhos de Reguengos de Monsaraz. Ainda, agradece a todos os produtores vinícolas do nosso concelho que estiveram presentes – Carmim, Ervideira, Monte das Serras e Monte do Perdigões –.-----

Também, referiu, que durante esta visita decorreu a eleição da Cidade Europeia do Vinho 2016, tendo sido nomeada a cidade de Conegliano, em Itália.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Associação de Municípios Portugueses do Vinho: Eleição da Cidade do Vinho 2016

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta que no passado dia 24 de novembro, no Museu Rural e do Vinho, no Cartaxo, decorreu a eleição da Cidade do Vinho 2016, tendo sido nomeada a cidade de Lagoa (Algarve).-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.-----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 11 de novembro de 2015, foi aprovada por unanimidade.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz: VIII Gala Desportiva

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 32/VP/2015, por si firmado em 23 de novembro, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada pela Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz e atinente à realização da VIII Gala Desportiva, a ocorrer no próximo dia 28 de novembro, e para o qual peticionam apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível à Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Arte and Heart – Associação de Artesanato: Feira de Natal Solidária

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 42/VJLM/2015, por si firmado em 17 de novembro, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulada pela Arte and Heart – Associação de Artesanato e atinente à realização da Feira de Natal Solidária, a ocorrer no próximo dia 5 de dezembro, e para o qual peticionam apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível à Arte and Heart – Associação de Artesanato, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz: Cedência do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 43/VJLM/2015, por si firmado em 17 de dezembro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório Municipal, formulado pela Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz, para a realização de um espetáculo de revista à portuguesa, no dia 19 de dezembro de 2015. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório Municipal à Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz: Cedência do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 44/VJLM/2015, por si firmado em 17 de novembro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório Municipal, formulado pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, para a projeção de um filme cinematográfico português, no dia 17 de dezembro de 2015. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório Municipal à Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Cedência do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 45/VJLM/2015, por si firmado em 17 de novembro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório Municipal, formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, para a realização da Festa de Natal daquela instituição, no dia 21 de dezembro de 2015. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório Municipal à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz: Cedência do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 46/VJLM/2015, por si firmado em 17 de novembro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório Municipal, formulado pela Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, para a realização da VIII Gala Desportiva do seu Núcleo de Natação e Pólo Aquático, no dia 28 de novembro de 2015. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório Municipal à Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Atribuição de Denominações Toponímicas

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 118/GP/2015, por si firmada em 20 de novembro, p.p., referente à atribuição de denominações toponímicas a diversos arruamentos, urbanizações e lugares de Reguengos de Monsaraz, S. Pedro do Corval e Perolivas, propostas pela Comissão Municipal de Toponímia; proposta que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 118/GP/2015

ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÕES TOPONÍMICAS

No passado dia 16 de novembro, corrente, reuniu a Comissão Municipal de Toponímia para, no âmbito das suas competências e atribuições, designadamente as insertas no artigo 4.º do respetivo Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Reguengos de Monsaraz, propor a atribuição de denominações toponímicas a diversos arruamentos, urbanizações e lugares de Reguengos de Monsaraz, S. Pedro do Corval e Perolivas.

Deste modo, a Comissão Municipal de Toponímia deliberou propor, conforme melhor consta da ata anexa, a atribuição das seguintes denominações toponímicas:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- 1) À rua situada na perpendicular à estrada dos Mendes, à esquerda e paralela à Via do Grande Lago, em Reguengos de Monsaraz **Rua das Casas do Alto**
- 2) À travessa que liga a Urbanização Eira da Luz à Rua da Junqueira, contígua ao Bairro Sousa Fernandes, em Reguengos de Monsaraz **Travessa da Eira**
- 3) Ao largo situado no final da Rua da Creche, contígua ao jardim-de-infância, à creche e à escola do 1.º ciclo, em Reguengos de Monsaraz **Largo das Escolas**
- 4) À praca sita no loteamento EPAC (antigos celeiros), primeira à esquerda da Rua dos Celeiros, paralela à Rua Armando Janes, Reguengos de Monsaraz **Praceta do Trigo**
- 5) À rua situado no loteamento EPAC (antigos celeiros), segunda à esquerda da Rua dos Celeiros, em Reguengos de Monsaraz **Rua do Centeio**
- 6) À rua situado no loteamento EPAC (antigos celeiros), terceira à esquerda da Rua dos Celeiros, em Reguengos de Monsaraz **Rua da Cevada**
- 7) À rua situada entre a Rua dos Celeiros e a Rua da Panificadora, e que faz a ligação entre ambas, em Reguengos de Monsaraz **Rua da Espiga**
- 8) Ao arruamento pedonal sito entre o Largo Dr. Baltazar de Carvalho Alberto (Urbanização Quinta Nova) e a Rua Prof. Mota Pinto, em Reguengos de Monsaraz **Travessa da Paz**
- 9) À rua situada à direita e a meio da Rua do Reguenguinho, na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz **Rua dos Mancebos**
- 10) Ao bairro habitacional sito nas antigas instalações do pessoal da CP, à esquerda da Rua Inácio Coelho Perdigão, em Reguengos de Monsaraz **Bairro da Estação**
- 11) À urbanização sita a norte da Urbanização da Quinta Nova, no seguimento da Rua Dr. Mário Jacinto Machado, em Reguengos de Monsaraz **Urbanização da Quintinha**
- 12) À urbanização situado entre o final da Rua Capitão Salgueiro Maia e a Rua S. José (Reguengos de Cima), em Reguengos de Monsaraz **Urbanização Quinta da Tapada**
- 13) Lugar sito à esquerda na EM 523 (Reguengos – Perolivas), a seguir à Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz **Lugar da Pedra Escorregadia**
- 14) À travessa sita entre o final da Rua do Conde e o princípio da Rua do Olival, em S. Pedro do Corval **Travessa das Andorinhas**
- 15) À urbanização situada a poente do Bairro 25 de Abril e à direita da Rua Leonel Fialho Janeiro, em S. Pedro do Corval **Urbanização da Farrapa**
- 16) À urbanização situada a sul do Bairro 25 de Abril, em S. Pedro do Corval (separados pelo polidesportivo) **Urbanização Casas de S. Pedro**
- 17) À urbanização sita do lado esquerdo da Rua Nova, em Perolivas **Urbanização do Vale**

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação das denominações toponímicas em apreço;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) *Determinar a notificação à Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, à Repartição de Finanças de Reguengos de Monsaraz, aos CTT – Correios e ao serviço do Código Postal, do teor da deliberação que recair sobre a presente proposta;*
- c) *Determinar à subunidade orgânica Expediente Urbanístico a adoção dos necessários procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) *Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 118/GP/2015;-----*
- b) *Em consonância, aprovar as denominações toponímicas em apreço, nos exatos termos propostos; -----*
- c) *Determinar a notificação à Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, à Repartição de Finanças de Reguengos de Monsaraz, aos CTT – Correios de Portugal e ao serviço de Código Postal, do teor da presente deliberação;-----*
- d) *Determinar à subunidade orgânica de Expediente Urbanístico a adoção dos necessários procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----*

Terceira Revisão do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 119/GP/2015, por si firmada em 23 de novembro, p.p., referente à Terceira Revisão do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”, cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 119/GP/2015

TERCEIRA REVISÃO DO “PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ”

Considerando que,

- O Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas, do Município de Reguengos de Monsaraz, foi aprovado em sessão ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 30 de dezembro de 2009, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2009;

- Em sessão ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 30 de abril de 2012, mediante proposta da Câmara Municipal, de 18 de abril de 2012, foi aprovada a primeira revisão do referido Plano; outrossim, em sessão ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 28 de abril de 2014, mediante proposta da Câmara Municipal, de 16 de abril de 2014, foi aprovada a segunda revisão do Plano;

- O Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz, referente ao ano de 2014, datado de 25 de março de 2015, recomenda a Revisão do Plano, de modo a proceder à eliminação de medidas e alguns riscos associados, por não se mostrarem adequadas às competências dos respetivos serviços/subunidades orgânicas, bem como ao ajustamento de medidas existentes e à criação de novas medidas associadas a novos riscos; outrossim,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

dever-se-á prever nesta Revisão as alterações estruturais decorrentes da reorganização dos serviços municipais;

- O Relatório de Execução do Plano referente ao ano de 2014 prevê, ainda, a necessidade do Plano estabelecer os termos e prazos em que deverá ocorrer a sua revisão, uma vez que o mesmo é omissivo neste aspeto;

- A aprovação do Código de Ética e de Conduta dos Trabalhadores, Colaboradores e Dirigentes do Município de Reguengos de Monsaraz, pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em sua reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2015, que contém os princípios e as linhas de orientação em matéria de ética e conduta profissional dos trabalhadores, dirigentes e colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz, é fundamental no processo de gestão do risco de corrupção e de infrações conexas;

- A gestão de risco é um processo contínuo e em constante desenvolvimento, constituindo um requisito essencial ao funcionamento do Município de Reguengos de Monsaraz e às relações que se estabelecem entre esta Edilidade e os munícipes, torna-se necessário, pelos motivos expostos, proceder a uma nova revisão do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas, do Município de Reguengos de Monsaraz.

- A revisão do Plano tem, deste modo, como principais objetivos:

- a) Identificar o Código de Ética e de Conduta dos Trabalhadores, Colaboradores e Dirigentes do Município de Reguengos de Monsaraz, e os seus princípios;*
- b) Aproximar a identificação dos riscos e as medidas às especificidades de cada serviço;*
- c) Repercutir no Plano eventuais alterações estruturais decorrentes da reorganização dos serviços municipais;*
- d) Clarificar as regras e competências sobre o acompanhamento e avaliação do Plano;*
- e) Introduzir regras sobre a revisão do Plano.*

- A revisão do referido Plano, coordenada pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, apresenta a seguinte estrutura, a qual se encontra em consonância com a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 01 de julho de 2009:

I – Introdução

II – Resultados dos Relatórios de Execução Anual do Plano

III – Código de Ética e de Conduta dos Trabalhadores, Colaboradores e Dirigentes do Município de Reguengos de Monsaraz

IV – Organograma e Identificação dos responsáveis

V – Conceito de Risco/Situações de Corrupção e de Infrações Conexas

VI – Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, da qualidade do grau e frequência dos riscos, das medidas, dos responsáveis e do número de trabalhadores

VII – Acompanhamento, Revisão e Avaliação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

VIII – Anexos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da terceira Revisão do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) A submissão da presente Revisão do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz” à aprovação da Assembleia Municipal;
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a remessa da Revisão do Plano ao Conselho de Prevenção da Corrupção e à entidade que exerce tutela administrativa sobre as Autarquias Locais; e,
- a) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a sobredita Revisão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz, que se transcreve:-----

“Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz

3.ª Revisão

I – INTRODUÇÃO

O Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas, do Município de Reguengos de Monsaraz, foi aprovado em sessão ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 30 de dezembro de 2009, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2009. Este Plano já foi objeto de duas revisões: a primeira revisão foi aprovada em sessão ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 30 de abril de 2012, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2012 e a segunda revisão foi aprovada em sessão ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 28 de abril de 2014, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada em 16 de abril de 2014.

O Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz, referente ao ano de 2014, datado de 25 de março de 2015, recomenda a Revisão do citado Plano. Consta no citado Relatório de Execução Anual que, após avaliação da implementação das medidas propostas, há necessidade de proceder a alguns ajustamentos ao Plano, nomeadamente, pelo facto de vários serviços terem proposto a eliminação de medidas, por as mesmas não se mostrarem adequadas às competências dos respetivos serviços/subunidades orgânicas, bem como o ajustamento de medidas existentes e a criação de novas medidas associadas a novos riscos.

Os principais resultados alcançados em 2014 com a aplicação das medidas de prevenção, de acordo com o Relatório de Execução Anual, são apresentados num capítulo próprio do presente documento, servindo de base à elaboração do mesmo.

Por outro lado, é referido no citado Relatório que, na revisão ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz, dever-se-á, nomeadamente, estabelecer os termos e prazos em que deverá ocorrer a revisão do Plano, uma vez que o mesmo é omissivo neste aspeto.

A Revisão do Plano, de modo a incluir regras sobre a sua revisão, foi também recomendada no Relatório Final da Inspeção Geral de Finanças, após a realização de auditoria desta Entidade ao Controlo do endividamento e da situação financeira do Município de Reguengos de Monsaraz.

Entretanto, foi também aprovado pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em sua reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2015, o Código de Ética e de Conduta dos Trabalhadores, Colaboradores e Dirigentes do Município de Reguengos de Monsaraz, o qual está em vigor desde o dia 18 de setembro de 2015, e disponível no site do Município (www.cm-reguengos.pt).



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

reguengos-monsaraz.pt), cuja elaboração e aprovação estava, desde a vigência do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas, do Município de Reguengos de Monsaraz, prevista.

Assim, e considerando que a gestão de risco é um processo contínuo e em constante desenvolvimento, constituindo um requisito essencial ao funcionamento do Município de Reguengos de Monsaraz, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre esta Edilidade e os municípios, torna-se necessário, pelos motivos expostos, proceder a uma nova revisão do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas, do Município de Reguengos de Monsaraz.

A presente revisão tem, deste modo, como principais objetivos:

- a) Identificar o Código de Ética e de Conduta dos Trabalhadores, Colaboradores e Dirigentes do Município de Reguengos de Monsaraz, e os seus princípios;
- b) Aproximar a identificação dos riscos e as medidas às especificidades de cada serviço;
- c) Repercutir no Plano eventuais alterações estruturais decorrentes da reorganização dos serviços municipais;
- d) Clarificar as regras e competências sobre o acompanhamento e avaliação do Plano;
- e) Introduzir regras sobre a revisão do Plano.

Como se tem vindo a notar, a gestão do risco assume um carácter multifacetado e interdisciplinar, repartindo a responsabilidade de todos os trabalhadores municipais. Deste modo, são vários os fatores que podem influenciar situações de risco de corrupção e infrações conexas, destacando-se:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestionária envolve, necessariamente um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comportamento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua ineficácia – quanto menor a eficácia, maior o risco;
- A conduta dos trabalhadores municipais e a existência de normas e princípios que pautem a sua atuação;
- A legislação em vigor e as obrigações a que cada serviço está vinculado, que por vezes não propicia, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos.

O processo de revisão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, foi coordenado pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, com o objetivo de assegurar a coerência da abordagem temática, prover apoio operacional aos serviços municipais na adoção de uma metodologia baseada na análise do risco e para garantir a definição de métodos e procedimentos que permitam uma eficaz implementação e monitorização do Plano.

Desta forma, consolidou-se o trabalho efetuado pelos diferentes serviços municipais suscetíveis de geração de riscos de corrupção e infrações conexas e, procedeu-se à elaboração da Revisão do Plano, composto pela seguinte estrutura:

I – Introdução

II – Resultados dos Relatórios de Execução Anual do Plano

III – Código de Ética e de Conduta dos Trabalhadores, Colaboradores e Dirigentes do Município de Reguengos de Monsaraz

IV – Organograma e Identificação dos responsáveis



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

V – Conceito de Risco/Situações de Corrupção e de Infrações Conexas

VI – Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, da qualidade do grau e frequência dos riscos, das medidas, dos responsáveis e do número de trabalhadores

VII – Acompanhamento, Revisão e Avaliação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

VIII – Anexos.

Assim, tendo em consideração a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 01 de julho de 2009 e a Recomendação n.º 01/2010, de 7 de abril, que estabeleceram a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas, o Município de Reguengos de Monsaraz apresenta o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas revisto e atualizado, tendo por base, sobretudo o disposto no Relatório de Execução Anual do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas do ano de 2014.

II – RESULTADOS DOS RELATÓRIOS ANUAIS DE EXECUÇÃO DO PLANO

Do Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz, referente ao ano de 2014, datado de 25 de março de 2015, resulta que, num total de 132 (cento e trinta e duas) medidas de prevenção planeadas:

- 91 (noventa e uma) medidas foram executadas;
- 12 (doze) medidas não foram executadas
- 26 (vinte e seis) medidas encontram-se em execução (em curso);
- 3 (três) medidas estão planeadas.

Os resultados são, em termos percentuais, os seguintes:

Unidades/Subunidades	DEFINIDAS		EXECUTADAS			NÃO EXECUTADAS		EM CURSO		PLANEADA	
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
GED	9	7	78%	0	0%	2	22%	0	0%		
TLS	13	4	31%	5	38%	4	31%	0	0%		
BU	11	7	64%	3	27%	1	9%	0	0%		
RHU	17	9	53%	3	18%	5	29%	0	0%		
APV	12	8	67%	0	0%	4	33%	0	0%		
AOP	19	15	79%	1	5%	1	5%	2	11%		
CPA	10	7	70%	0	0%	3	30%	0	0%		
TES	5	5	100%	0	0%	0	0%	0	0%		
EUR	10	10	100%	0	0%	0	0%	0	0%		
JUA	8	8	100%	0	0%	0	0%	0	0%		
DES	11	9	82%	0	0%	2	18%	0	0%		
ACS	7	3	43%	0	0%	3	43%	1	14%		
TOTAL	132	92	70%	12	9%	25	19%	3	2%		

Importa realçar que das 12 medidas que não foram executadas, 10 delas foram consideradas pelos respetivos serviços como **não aplicáveis**. Essas 10 medidas distribuem-se pelas Subunidades orgânicas Taxas e Licenças, Balcão Único, Recursos Humanos e Administrativa de Obras e Projetos e são as seguintes:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

SUBUNIDADE ORGÂNICA	MEDIDAS PROPOSTAS	
Taxas e Licenças	1. Exigência de declaração de interesses	N/A
	2. Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos de Acesso aos Documentos Administrativos, constante dos processos de execução fiscal que correm termos no Município	N/A
	3. Definição de um quadro de um quadro de objetivos claros, com definição de prazos	N/A
	4. Exigência de declaração de interesses	N/A
Balcão Único	1. Rever política de atribuição de permissões de acesso aos sistemas de informação	N/A
	2. Otimização da aplicação informática, de forma a existirem alertas obrigatórios relativamente ao não cumprimento de prazos no âmbito de procedimentos	N/A
	3. Definir regras de prioridade de backups (diário)	N/A
Recursos Humanos	1. Instituir mecanismos de monitorização da avaliação de desempenho	N/A
	2. Reorganização dos métodos de trabalho	N/A
Administrativa de Obras e Projetos	1. Avaliação <i>a posteriori</i> do nível de qualidade dos empreiteiros	N/A

Os principais resultados alcançados em 2014 com a aplicação das medidas de prevenção, de acordo com o Relatório de Execução Anual, são os que de seguida se identificam:

- As Subunidades Orgânicas Tesouraria, Expediente Urbanístico e o Gabinete Jurídico e de Auditoria têm um grau de execução de 100% das medidas propostas para 2014;
- O grau de execução das medidas propostas apresenta alguma diversidade entre as várias subunidades orgânicas e serviços, havendo serviços com grau de 100% de execução das medidas e outros cujo grau de execução deverá melhorar em 2015;
- Nos procedimentos concursais de recrutamento e seleção são exigidas aos elementos do júri as referidas declarações e juntas aos respetivos processos (declarações de interesses privados e de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa);
- Nos procedimentos tendentes à aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas são exigidas as declarações de interesses privados e de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa;
- O Balcão Único é uma subunidade orgânica que foi introduzida no Plano de 2014 como um setor onde a ocorrência de riscos a verificar-se poderia originar consequência cujo grau estabelecido foi de moderado e elevado e é de realçar que implementou a quase totalidade das medidas, tendo sido constatado que uma das medidas não será da competência desta subunidade;
- Elevado grau de execução relativamente à formação de vários trabalhadores para execução de determinada tarefa;
- A nível de empreitadas, foram genericamente adotadas as novas medidas da prevenção de riscos propostas;
- A nível de aquisição de bens e serviços, verifica-se a que as medidas em curso estão sobretudo ligadas à necessidade de controlo relativamente à execução de contratos ou após a aquisição dos bens/serviços fornecidos que garanta a conformidade com o acordado previamente, havendo necessidade de melhoramento nesta área para 2015;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Quanto à gestão financeira, há uma implementação da quase totalidade das medidas previstas, demonstrando uma preocupação em cumprir as regras de controlo interno existentes;
- Verifica-se a existência de medidas que desde 2013 que estão em fase de execução, tais como: 1) a formação de trabalhadores da subunidade orgânica Taxas e Licenças sobre o CPA; 2) a implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades (medida do APV); 3) Implementação de um sistema estruturado de avaliação das necessidades (medida para o APV);
- Quanto à atribuição de fogos sociais, verificam-se algumas medidas em curso relacionadas com este processo, na medida em que ainda não foi possível implementá-las por falta de fogos vagos para atribuição;
- A medida forma/sensibilizar os trabalhadores da subunidade orgânica em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras, é transversal a algumas áreas de riscos, verificando-se a implementação nalgumas subunidades e noutras não.
- Por outro lado, é referido no citado Relatório que, na revisão ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz, dever-se-á, nomeadamente, estabelecer os termos e prazos em que deverá ocorrer a revisão do Plano, uma vez que o mesmo é omissivo neste aspeto.
- A Revisão do Plano, de modo a incluir regras sobre a sua revisão, foi também recomendada no Relatório Final da Inspeção Geral de Finanças, após a realização de auditoria desta Entidade ao Controlo do endividamento e da situação financeira do Município de Reguengos de Monsaraz.
- Sendo o processo de combate à corrupção um processo em melhoria contínua, conclui-se pela necessidade de proceder a uma nova revisão do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”. Será necessário aproximar, em alguns casos, algumas das medidas às especificidades de cada serviço e/ou propor a implementação de novas medidas. Dever-se-á, igualmente, ter em conta as alterações estruturais decorrentes da reorganização dos serviços municipais, assim como, as recomendações constantes do presente relatório.
- Neste processo de revisão do Plano, ter-se-ão, assim, em consideração a quase totalidade das sugestões propostas pelos responsáveis dos serviços.
- Assim, preconiza-se revisão do referido Plano, de forma a melhorar os sistemas de controlo interno, promovendo, com regularidade auditorias aos seus serviços e fomentando entre os seus trabalhadores, uma cultura de responsabilidade e de observação estrito de regras éticas e deontológicas e a consciência das suas obrigações, estimulando o desenvolvimento de uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos.

III – CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DOS TRABALHADORES, COLABORADORES E DIRIGENTES DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os trabalhadores e demais colaboradores do Município, bem como no seu contacto com as populações, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública. A saber:

- a) Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- b) Comportamento profissional;
- c) Consideração Ética nas ações;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- d) *Responsabilidade social;*
- e) *Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no Município ou criar situações de conflitos de interesses;*
- f) *Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;*
- g) *Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;*
- h) *Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;*
- i) *Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;*
- j) *Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;*
- k) *Igualdade no tratamento e não discriminação;*
- l) *Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.*

Entretanto, foi aprovado pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em sua reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2015, o Código de Ética e de Conduta dos Trabalhadores, Colaboradores e Dirigentes do Município de Reguengos de Monsaraz, tendo o mesmo entrado em vigor no dia 18 de setembro de 2015, ou seja, no dia seguinte após a sua publicação no site do Município (www.cm-reguengos-monsaraz.pt), onde está disponível para consulta.

O Código de Ética e de Conduta dos Trabalhadores, Colaboradores e Dirigentes do Município de Reguengos de Monsaraz fundamenta-se nos princípios democráticos, nas normas sociais e na ética profissional e tem como objetivo contribuir para um entendimento comum sobre o comportamento expectável por parte de todos os que servem o Município.

A elaboração do Código de Ética e de Conduta dos Trabalhadores, Colaboradores e Dirigentes do Município de Reguengos de Monsaraz teve em conta o mencionado no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz, o estipulado na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo e ainda os princípios previstos na Carta Ética da Administração Pública.

Neste documento visa-se sintetizar os deveres e direitos dos trabalhadores, colaboradores e dirigentes do Município de Reguengos de Monsaraz que, em conjunto, promovem o bem servir público, que são os seguintes:

Princípios	Deveres/Direitos dos trabalhadores, colaboradores e dirigentes do Município de Reguengos de Monsaraz
Princípio da Prosecação do Interesse Público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos	- Dever de estar exclusivamente ao serviço do interesse público, com respeito pelos direitos e interesses protegidos dos cidadãos.
	- Dever de abster-se de qualquer prática e recusar qualquer influência que implique a sua subordinação a interesses privados.
	- Dever de, no exercício das suas funções, os trabalhadores, colaboradores e dirigentes do Município de Reguengos de Monsaraz devem: a) Atuar com espírito de serviço ao público, nomeadamente prestando aos cidadãos informação correta e atempada sobre os processos em que sejam interessados, nos termos previstos na lei, bem como sobre os seus direitos e os meios para os salvar; e b) Respeitar o direito de reclamação, como forma de recurso perante más condutas ou más práticas e mostrar disponibilidade para ouvir os cidadãos que demandam os serviços;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

	<p>c) Exercer as suas funções da melhor forma possível e esforçar-se por observar sempre as mais elevadas normas profissionais, devendo ter consciência da sua posição de confiança face ao público.</p>
Princípio da legalidade	<p>- Dever de, no exercício das suas funções, atuar em obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes que lhes forem conferidos e em conformidade com os respetivos fins.</p>
Dever de obediência	<p>- Dever de cumprir as ordens e instruções emanadas em matéria de serviço pelos seus legítimos superiores hierárquicos, sem prejuízo do direito de delas reclamar e de exigir a sua transmissão por escrito, cessando quando o</p>
	<p>cumprimento das ordens ou instruções implique a prática de uma contraordenação ou de um crime.</p>
Princípio da justiça e da imparcialidade	<p>- Dever de, no exercício das suas funções, tratar de forma imparcial os diferentes interesses privados com que se confrontem, não conferindo qualquer privilégio ou tratamento injustificado ou de favor a nenhum deles.</p>
	<p>- Dever de atuar com base em critérios objetivos, sem comportamentos arbitrários que beneficiem ou prejudiquem qualquer cidadão.</p>
	<p>- Quando estiverem em causa o uso de poderes discricionários, dever de assegurar que a situações iguais, correspondem decisões iguais, adotando as soluções organizatórias e procedimentais indispensáveis à preservação da isenção administrativa e à confiança nessa isenção.</p>
Princípio da proporcionalidade	<p>- Os trabalhadores, colaboradores e dirigentes do Município de Reguengos de Monsaraz, no exercício das suas funções, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.</p>
Princípio da colaboração e da boa-fé	<p>- Dever de esforçar-se genuinamente por compreender o que os outros estão a dizer e expressar-se de forma clara, utilizando uma linguagem simples.</p>
	<p>- Dever de, no exercício das suas funções, manter uma atitude de colaboração com os seus colegas e com os superiores ou subordinados hierárquicos. Esta colaboração implica, nomeadamente, a partilha de informação relevante dentro do serviço ou com outros serviços, a chamada de atenção aos superiores hierárquicos para as situações que possam implicar a tomada de providências, de natureza legislativa ou regulamentar, assim como sugerir medidas preventivas e corretivas que entendam adequadas e de melhorias nos processos de trabalho.</p>
	<p>- Dever de atuar de forma respeitosa uns com os outros e para com os cidadãos, devendo ser educados, atenciosos, pontuais e cooperantes.</p>
	<p>- Dever de atuar de forma respeitosa uns com os outros e para com os cidadãos, devendo ser educados, atenciosos, pontuais e cooperantes.</p>
	<p>- Os trabalhadores, colaboradores e dirigentes do Município de Reguengos de Monsaraz não devem retirar vantagens pessoais do exercício das suas funções, nomeadamente através da utilização de informação interna, do uso de recursos públicos e da aceitação de presentes ou de quaisquer outros benefícios concedidos por cidadãos.</p>



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Princípio da integridade	- Os trabalhadores, colaboradores e dirigentes do Município de Reguengos de Monsaraz não devem tomar decisões ou participar em procedimentos quando em relação a essa decisão ou a esse procedimento se encontrem em situação que envolva, direta ou indiretamente, qualquer conflito de interesses, nos termos previstos na lei.
	- Os trabalhadores, colaboradores e dirigentes do Município de Reguengos de Monsaraz não devem tomar decisões ou participar em procedimentos quando em relação a essa decisão ou a esse procedimento se encontrem em situação que envolva, direta ou indiretamente, qualquer conflito de interesses, nos termos previstos na lei.
	- Dever de declarar em todos os procedimentos em que participem, quaisquer relações com o objeto desses procedimentos, ou com os respetivos interessados ou outros intervenientes, suscetíveis de criar dúvidas sobre a imparcialidade da sua atuação.
Princípio da igualdade	- Os trabalhadores, colaboradores e dirigentes do Município de Reguengos de Monsaraz não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.
Princípio da transparência	- Dever de abster-se de toda a atuação que possa, por qualquer forma, impedir ou dificultar a publicitação e a acessibilidade das suas decisões ou dos procedimentos respetivos, salvo exceções expressamente previstas na lei.
	- Dever de fundamentar as suas decisões, bem como elaborar os seus pareceres ou outros documentos, de forma que seja clara e perfeitamente compreensível para os interessados nos procedimentos e para o público em geral.
	- Dever de estar dispostos a explicar as suas atividades e a indicar os motivos dos seus atos.
Sigilo profissional	- Dever de salvaguardar, em todas as situações, e quando tal for imposto pela lei, o sigilo relativamente a matérias de que tomem conhecimento no exercício das suas funções, abstenendo-se de divulgar essas matérias e tomando ou
	propondo, consoante os casos, as providências adequadas para a proteção da respetiva confidencialidade.
Princípio da responsabilidade	- Dever de assumir a responsabilidade pelos seus atos e decisões.
Utilização dos Recursos	- Dever de assegurar a utilização mais eficiente, eficaz e económica dos recursos públicos, nomeadamente executando as suas tarefas de forma diligente, praticando os atos e tomando as decisões com celeridade e em tempo útil e evitando todos os tipos de desperdício e dilação.
	- Dever de atuar de forma a respeitar a utilização mais eficiente, eficaz e económica dos recursos privados, na medida em que seja compatível com a prossecução do interesse público.

IV – ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

1. Organograma

O Município de Reguengos de Monsaraz é uma Autarquia Local e tem por missão definir e executar políticas tendo em vista a defesa dos interesses e satisfação das necessidades da população local. Neste sentido, as suas atribuições encontram-se definidas no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e incidem, designadamente, sobre os seguintes domínios: equipamento rural e urbano, energia, transportes e comunicações, educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social, habitação, proteção civil, ambiente e saneamento básico, defesa do consumidor, promoção do desenvolvimento, ordenamento do território e urbanismo.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Atualmente, o Município de Reguengos de Monsaraz tem a estrutura orgânica que consta da estrutura e organização dos serviços municipais, publicada no Diário da República, nos Despachos n.ºs 281/2013, 2.ª série, n.º 4, de 07 de janeiro, 417/2013, 2.ª série, n.º 5, de 08 de janeiro, n.º 747/2013, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro, e 389/2015, 2.ª Série, n.º 9, de 14 de janeiro, conforme anexo constante do presente Plano.

2. Identificação dos responsáveis

Órgãos autárquicos	Órgãos de apoio	Nome
Presidente da Câmara Municipal		José Gabriel Paixão Calixto
	Gabinete de Apoio ao Presidente	João Manuel Paias Gaspar
		Marta de Jesus Rosado Santos
Vice-Presidente da Câmara Municipal		Manuel Lopes Janeiro
Vereadores em regime de permanência		Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha
	Gabinete de Apoio ao Vereadores	Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena

Unidade orgânica	Subunidade orgânica	Nome	Cargo
Administração Geral		Nelson Fernando Nunes Galvão	Chefe de Divisão
	Recursos Humanos	Nelson Fernando Nunes Galvão	Chefe de Divisão
	Gestão Documental	Francisca Bento Galamba Martelo	Coordenadora Técnica
	Taxas e Licenças	Maria Beatriz Lopes da Silva	Coordenadora Técnica
	Balcão Único	Maria Rosado Gato Almeida	Assistente Técnica
	Informática	Carlos Boto Medinas	Técnico de Informática
Financeira e Desenvolvimento Económico		José Alberto Viegas Oliveira	Chefe de Divisão
	Contabilidade e Património	Benvinda Caeiro Lopes Monteiro	Coordenadora

Unidade orgânica	Subunidade orgânica	Nome	Cargo	
			Técnica	
			Coordenador Técnico	
	Aprovisionamento	Fernando da Ascensão Fernandes Mendes	Técnico	
	Tesouraria	Domingas Clara Paulino	Tesoureira	
	Administrativa de Obras e Projetos		Cesilde de Jesus Pereira Franco	Técnica Superior
		Desenvolvimento Económico e Turismo	Cesilde de Jesus Pereira Franco	Técnica Superior e Assistente Técnica
	Planeamento Obras e Ambiente			
	Serviços de Produção e Manutenção	Joaquim Manuel Claudino, Vítor Manuel Figueira Batista e Néstor Falé Fialho	Encarregados Operacionais	
	Águas e Saneamento Básico	Henrique Joaquim Tiago Medinas	Encarregado Operacional	
	Trânsito e Mobilidade	Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro	Técnico Superior	
	Serviço de Higiene e Ambiente	Sónia Sofia Cardoso Almeida	Técnica Superior	
	Serviços de Requalificação Urbana e Espaços Verdes	Nuno Miguel Antunes Lourenço	Técnico Superior	
	Gabinete Técnico Florestal	Ana Margarida Paixão Ferreira	Técnica Superior	
	Expediente Urbanístico	Maria da Graça Batista Charrua Murteira	Coordenadora Técnica	
	Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis	Técnico Superior	
Sociocultural e Desportiva				
Educação	João Paulo Passinhas Batista	Técnico Superior		
Serviço de Desporto	Pedro Nuno Campos Natário	Técnico Superior		
Serviço de Cultura	Joaquina Maria Patacho C. Lopes Margalha	Vereadora		
Serviço de Ação Social	Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco	Técnica Superior		
Gabinete Jurídico e de Auditoria	José Gabriel Paixão Calixto	Presidente da Câmara Municipal		
Serviço Municipal de Proteção Civil	João José Salgado Roma	Comandante Operacional Municipal		
Gabinete de Comunicação e Imagem	Carlos Manuel Cunha Pereira Martins Barão	Técnico Superior		
Serviço de Veterinário e de Atividade Cingética	Rui Manuel dos Santos Silva Aleixo	Técnico Superior		

V - CONCEITO DE RISCO/SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS

1. Conceito de risco

O termo risco é utilizado de forma generalizada para designar o resultado objetivo da combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento, aleatório, futuro, e o impacto resultante caso ele ocorra. O simples facto de uma atividade



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

existir, abre a possibilidade da ocorrência de eventos, cujas consequências constituem oportunidade para obter vantagens ou ameaças ao sucesso. Assim, o risco é a possibilidade de algo correr mal ou de ocorrerem prejuízos, perdas, incertezas que resultam em consequências negativas, e nesse sentido surge a necessidade de agir com as medidas preventivas.

2. Situações de Corrupção e Infrações Conexas

A corrupção enquanto infração de natureza penal encontra-se tipificada no Código Penal, sob os seguintes tipos:

CORRUPÇÃO	DEFINIÇÃO	NORMA (Código Penal)
1. Crime de corrupção passiva por ato ilícito	O trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrário aos deveres das funções que desempenha.	Artigo 372.º, do Código Penal
2. Crime de corrupção passiva por ato lícito	O trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que solicite ou aceite, por si ou interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários ao dever das funções que desempenha.	Artigo 373.º, do Código Penal
3. Crime de corrupção ativa	Qualquer pessoa que por si, ou interposta pessoa, der ou prometer a trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, ou terceiro, com conhecimento daquele, vantagem patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato.	Artigo 374.º, do Código Penal

Outrossim, existem outros crimes, próximos da corrupção, os quais são igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das entidades, são eles:

INFRAÇÕES CONEXAS	DEFINIÇÃO	NORMA (Código Penal)
1. Abuso de poder	Obter para si ou terceiro, benefício ilícito ou prejudicar outrem.	Artigo 382.º, do Código Penal
2. Peculato	Obter dinheiro ou coisa imóvel, que passou a ser acessível devido às funções que desempenha.	Artigo 376.º, do Código Penal
3. Participação Económica em Negócio	Participar em negócio ilícito, cuja sua função é defender, fiscalizar.	Artigo 377.º, do Código Penal
4. Tráfico de influências	Obter vantagem patrimonial ou não patrimonial, devido à sua influência real ou suposta.	Artigo 355.º, do Código Penal
5. Concussão	Obter por erro ou indução de erro da vítima, vantagem patrimonial	Artigo 379.º, do Código Penal
6. Suborno	Convencer alguém através de promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para falsear os dados.	Artigo 363.º, do Código Penal

Em suma, o princípio legal que vigora é que qualquer comportamento não deve trazer vantagens indevidas ou mesmo promessa desta, em benefício do próprio ou de terceiro, para assumir de um determinado comportamento, seja lícito ou ilícito, através de uma ação ou uma omissão.

3. Grau e frequência do risco

Os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Pouco frequente/Inexistente: o risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais ou nunca ocorrerá;*
- *Frequente: o risco está associado a um processo pontual da organização que se admite que venha a acontecer no decorrer do ano;*
- *Muito frequente: o risco surge de um processo corrente e frequente no Município.*

Outrossim, os riscos podem ser graduados em função da gravidade da ocorrência da consequência da ocorrência dos riscos:

- *Baixa: a situação de risco em causa não está potenciada para provocar prejuízos financeiros ao Município, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas para o Município e perturbar o normal funcionamento da organização;*
- *Moderada: a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Município e perturbar o normal funcionamento da organização;*
- *Elevada: quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o Município e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, ferindo a credibilidade do Município e da própria Administração Pública.*

VI - IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ATIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIDADE DO GRAU E FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS, DOS RESPONSÁVEIS E DO NÚMERO DE TRABALHADORES

Tendo em conta que o Município de Reguengos de Monsaraz, enquanto Autarquia Local, visa a prossecução de interesses próprios das populações respetivas (artigos 235.º e 236.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa) e considerando as suas atribuições e competências, foram identificadas como suscetíveis de geração de riscos de corrupção e infrações conexas as seguinte áreas:

- 1. Gestão administrativa/Atendimento ao público (Balcão Único);*
- 2. Recursos humanos;*
- 3. Aquisição de bens e serviços;*
- 4. Contratação de empreitadas;*
- 5. Gestão Financeira;*
- 6. Urbanismo e Edificação;*
- 7. Concessão de Benefícios Públicos;*
- 8. Contencioso e Apoio Jurídico.*

Em seguida, apresenta-se um quadro com os principais riscos potenciais de ocorrência de situações de corrupção ou infrações conexas, identificados para cada área, bem como a respetiva Unidade Orgânica/Subunidade Orgânica/Serviço, a frequência dos riscos e o grau de ocorrência do risco, bem como as medidas que se pretendem adotar para prevenir a sua ocorrência e mitigar o seu impacto.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Área:	Administrativa
Unidade Orgânica:	Administração Geral
Subunidade Orgânica:	Gestão Documental
Missão:	Assegurar as tarefas que se inserem no domínio da administração, da receção, classificação, distribuição e expedição de correspondência
Identificação dos responsáveis:	Nelson Fernando Nunes Galvão (Chefe de Divisão) e Francisca Galamba Martelo (Coordenadora Técnica)
Número de trabalhadores:	2
Principais atividades:	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar toda a gestão documental do município; • Registrar toda a correspondência; • Desenvolver os processos de licenciamento de recintos improvisados e itinerantes; • Desenvolver os processos de licenciamento da atividade de transporte em táxi; • Desenvolver os processos de licenciamento da atividade de guarda-noturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis e de leilões; • Assegurar as atividades decorrentes da realização de eleições e de referendos; • Emitir certidões de guias de receita no âmbito das suas atribuições.

Riscos identificados/potenciais riscos	Probabilidade de ocorrência do risco (Muito Freqüente, Freqüente, Pouco Freqüente, Inexistente)	Gravidade da consequência da ocorrência do risco (Baixa, Moderada, Elevada)	Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco
• Extravio de documentos;	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Digitalização de todos os documentos rececionados no Município; • Sensibilização dos trabalhadores da Subunidade Orgânica para as consequências que advêm do extravio de documentos.
• Erro no encaminhamento da correspondência e documentação;	Pouco Freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Ações regulares de verificação, correção e validação de documentos; • Sensibilização dos trabalhadores da Subunidade Orgânica para as consequências que advêm do erro no encaminhamento da correspondência e documentação; • Instituir mecanismos de auditorias internas às atividades/tarefas.
• Atividades/Tarefas levadas a cabo sempre pelo mesmo trabalhador;	Pouco freqüente	Baixa	<ul style="list-style-type: none"> • Formar mais trabalhadores para a execução de uma determinada atividade/tarefa; • Instituir a rotatividade de funções entre os trabalhadores agregados à Subunidade Orgânica.
• Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte dos cidadãos.	Freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Formar/sensibilizar os trabalhadores da Subunidade Orgânica, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras; • Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da Subunidade Orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e trabalhadores.

Área:	Administrativa
Unidade Orgânica:	Administração Geral
Subunidade Orgânica:	Taxas e Licenças
Missão:	Proceder à emissão de diversas licenças e assegurar os procedimentos atinentes ao pagamento das taxas, tarifas e licenças e outros rendimentos, não especialmente cometidos a outras secções
Identificação dos responsáveis:	Nelson Fernando Nunes Galvão (Chefe de Divisão) e Maria Beatriz Lopes da Silva (Coordenadora Técnica)
Número de trabalhadores:	7
Principais atividades:	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à emissão das diversas licenças, cuja atribuição seja da competência do Município e que não estejam cometidas a outro serviço; • Gerir os processos de realização e licenciamento das feiras e mercados e da atividade de venda ambulante; • Gerir os processos de publicidade e ocupação do espaço público; • Apoiar na tramitação dos processos de execução fiscal; • Assegurar todos os procedimentos administrativos referentes aos serviços de abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos urbanos; • Zelar pela cobrança das rendas do parque habitacional municipal; • Promover o pagamento das rendas de equipamentos e ou prédios rústicos propriedade do Município; • Assegurar todos os procedimentos relativos ao controlo metrológico.

Riscos identificados/potenciais riscos	Probabilidade de ocorrência do risco (Muito Freqüente, Freqüente, Pouco Freqüente, Inexistente)	Gravidade da consequência da ocorrência do risco (Baixa, Moderada, Elevada)	Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco
• Violação dos princípios gerais da atividade administrativa; parcialidade; falta de isenção; e tratamento diferenciado dos munícipes;	Pouco freqüentes/Inexistente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilizar os trabalhadores da Subunidade Orgânica para as consequências da corrupção e infrações conexas; • Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa; • Levantamento anual das reclamações, em que o reclamante alega, com sucesso, a ausência ou a deficiente fundamentação das decisões da Administração; • Formação dos trabalhadores da Subunidade Orgânica sobre o CPA
• Falhas no acompanhamento dos processos desde o pedido de instalação do contador/ramal até à conclusão do mesmo;	Freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Criar um sistema que permita a avaliação do modo como decorre o processo desde o pedido de instalação do contador/ramal até à conclusão do processo
• Realização de trabalhos antes do respetivo pedido de contador ter sido devidamente autorizada;	Pouco Freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Criar metodologia que todos os trabalhos a efetuar tenha despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal
• Pagamentos indevidos;	Pouco freqüente	Baixa	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação de procedimentos de análise da informação para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades.
• Contadores colocados, que não estejam registados no sistema informático não permitindo a cobrança ao município;	Pouco Freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Criar um sistema informático que permita ter um registo de todos os prédios existentes no concelho, registando quais os que têm ou não têm contador (com nota a informar o porquê de não ter)
• Falhas na realização de "contratos de fornecimento de água" nos pedidos de ligação à rede;	Pouco freqüente/Inexistente	Baixa	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorizar por amostragem semestral
• Utilização de informação para qualquer vantagem pessoal, de terceiros ou de qualquer outra contrária à lei ou ainda em detrimento de objetivos legítimos e éticos do município.	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos de Acesso aos Documentos Administrativos.

Área:	Recursos Humanos
Unidade Orgânica:	Administração Geral
Subunidade Orgânica:	Recursos Humanos
Missão:	Desenvolver todos os procedimentos relativos à área de Recursos Humanos
Identificação dos responsáveis:	Nelson Galvão (Chefe de Divisão)
Número de trabalhadores:	4
Principais Atividades:	<ul style="list-style-type: none"> • Executar as tarefas e procedimentos administrativos relativos à gestão de pessoal; • Executar todos os procedimentos e tarefas relativos ao recrutamento de pessoal; • Organizar e manter atualizados os processos individuais e cadastro do pessoal; • Organizar e supervisionar a execução do processo anual de avaliação de desempenho; • Assegurar a preparação e elaboração do balanço social; • Elaborar o mapa de pessoal, bem como as respetivas alterações, e executar o respetivo acompanhamento; • Processar, em articulação com a subunidade orgânica Contabilidade e Património, os vencimentos e demais abonos do pessoal e dos eleitos locais; • Proceder ao registo e controlo da assiduidade do pessoal; • Organizar e instruir os processos referentes às prestações sociais dos trabalhadores da autarquia e processar os descontos sociais obrigatórios para as diversas entidades; • Elaborar o plano de formação anual e efetuar o respetivo acompanhamento e avaliação; • Promover ações de sensibilização no âmbito da segurança, higiene e medicina no trabalho; • Assegurar a elaboração e acompanhamento de todos os processos de acidentes em serviço; • Proceder, nos termos legais, às verificações de doença e juntas médicas relacionadas com os trabalhadores municipais; • Organizar e remeter às entidades competentes os processos de aposentação do pessoal; • Elaborar propostas de políticas de apoio social aos trabalhadores municipais; • Prestar as informações necessárias às entidades competentes.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Riscos identificados/potenciais riscos	Probabilidade de ocorrência do risco (Muito Freqüente; Freqüente; Pouco Freqüente; Inexistente)	Gravidade da consequência da ocorrência do risco (Baixa, Moderada, Elevada)	Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco
RECRUTAMENTO DE PESSOAL:			
<ul style="list-style-type: none"> Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris; 	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> Rotatividade aleatória de trabalhadores para efetuar uma determinada atividade/tarefa; Nomeação de um responsável ou "gestor" do procedimento e identificação do respetivo contato dentro dos serviços
<ul style="list-style-type: none"> Intervenção em procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou os avaliados; 	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> Proibição de pessoas estranhas nos serviços; Exigência de declaração de interesses; Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da Subunidade Orgânica, bem como da identificação dos respetivos dirigentes e eventualmente dos trabalhadores envolvidos no processo; Formar/sensibilizar os trabalhadores da Subunidade Orgânica, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, entre outros.
<ul style="list-style-type: none"> Ausência ou deficiente fundamentação dos atos de seleção do pessoal; 	Pouco freqüente/inexistente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permitam que a fundamentação das decisões de contratar sejam facilmente perceptíveis e sindicáveis
<ul style="list-style-type: none"> Ausência ou deficiente fundamentação dos resultados das decisões de avaliação; 	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> Sensibilizar os decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento e seleção, ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade e obrigatoriedade de fundamentação das suas decisões
<ul style="list-style-type: none"> Não disponibilização aos interessados de mecanismos de acesso facilitado e célere a informação procedimental relativa a procedimentos de seleção ou de avaliação de pessoal, por parte dos interessados. 	Pouco freqüente/inexistente	Baixa	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA)
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:			
<ul style="list-style-type: none"> Utilização de critérios de avaliação com excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, não permitam que o recrutamento do pessoal seja levado a cabo dentro dos princípios da equidade; 	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação dos trabalhadores; Formar mais trabalhadores para a execução de uma determinada atividade/tarefa; Exportação de dados do ficheiro de assiduidade para o processamento de vencimentos; Formar/sensibilizar os trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores.
<ul style="list-style-type: none"> Utilização de critérios preferenciais como objetivos; 	Pouco freqüente	Baixa	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação dos trabalhadores
<ul style="list-style-type: none"> Utilização de elenco subjetivo de critérios de avaliação, não permitindo que a fundamentação das decisões finais de avaliação sejam facilmente perceptíveis e sindicáveis; 	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> Sensibilizar os decisores no âmbito dos procedimentos de avaliação, para a necessidade e obrigatoriedade de fundamentação das suas decisões; Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação dos trabalhadores
OUTROS PROCEDIMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> Utilização excessiva do recurso ao trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes do serviço. 	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> Consolidar orientações no sentido da não utilização do trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços

Área:	Administrativa
Unidade Orgânica:	Administração Geral
Subunidade Orgânica:	Balcão Único
Missão:	Assegurar o atendimento presencial, proceder ao registo de entrada de requerimentos e outros pedidos e encaminhar os processos para os diversos serviços municipais.
Identificação dos responsáveis:	Nelson Fernando Nunes Galvão (Chefe de Divisão) e Maria Rosado Ventura Gato Almeida (Coordenadora Técnica)
Número de trabalhadores:	2
Principais atividades:	<ul style="list-style-type: none"> Gerir e disponibilizar numa área ou zona física de acesso por parte dos munícipes o atendimento e encaminhamento de processos nas diversas áreas da competência municipal; Efetuar a cobrança das receitas das atividades prestadas pelo serviço; Efetuar a cobrança dos serviços educativos prestados pelo Município em articulação direta com os serviços responsáveis; Registar a permanência de cidadãos europeus e estrangeiros; Colaborar e cooperar nas ações de modernização administrativa promovidas pelo Município.

Riscos identificados/potenciais riscos	Probabilidade de ocorrência do risco (Muito Freqüente; Freqüente; Pouco Freqüente; Inexistente)	Gravidade da consequência da ocorrência do risco (Baixa, Moderada, Elevada)	Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco
<ul style="list-style-type: none"> Utilização para fins privados do equipamento municipal; 	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> Realização de ações de formação para a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, entre outras
<ul style="list-style-type: none"> Deficitário registo de receitas, correndo risco de não recebimento; 	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> Adoção de mecanismos de controlo diário de receitas municipais
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação, eliminação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial; 	Pouco freqüente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> Realização de ações de formação para a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, entre outras
<ul style="list-style-type: none"> Ineficiência da gestão processual; 	Pouco freqüente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> Instituir e/ou otimizar mecanismos de extração de indicadores de determinados procedimentos, com vista a definir objetivos de eficiência processual, designadamente em análise processual
<ul style="list-style-type: none"> Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte dos cidadãos/empresas. 	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da Subunidade Orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores; Disponibilização de formulários tipo relativos aos pedidos de informação procedimental, bem como de formulários tipo relativos à apresentação de todos os modelos inerentes ao licenciamento; Organização do sistema geral de atendimento em ordem à melhoria da eficiência do mesmo, do desempenho, avaliação e controlo global dos trabalhadores; Horário de atendimento regulado; Disponibilização de informação ao cidadão sobre determinada formalidade municipal, mais concretamente sobre procedimentos, prazos médios de conclusão, documentos instrutórios para o pedido, legislação relevante e outras informações

Área:	Financeira
Unidade Orgânica:	Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico
Subunidade Orgânica:	Contabilidade e Património
Missão:	Desenvolver todos os procedimentos relativos às áreas da contabilidade e património
Identificação dos responsáveis:	José Alberto Viegas Oliveira (Chefe de Divisão) e Benévinda Caeiro Lopes Monteiro (Coordenadora Técnica)
Número de trabalhadores:	8
Principais atividades:	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar os documentos previsionais e as respetivas revisões e alterações; Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade, respeitando as condições técnicas, os princípios e as regras contabilísticas legalmente em vigor; Proceder à classificação de documentos e assegurar todos os registos e procedimentos contabilísticos; Efetuar o acompanhamento e fiscalização da Tesouraria e contas bancárias do município; Elaborar e subscrever certidões relativas a processos de despesa e receita a remeter às diversas entidades, em respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei; Acompanhar os processos de contração de empréstimos bancários, suas amortizações e liquidação dos respetivos juros; Proceder à emissão e envio de cheques e de transferências bancárias; Recolher elementos conducentes ao preenchimento de modelos fiscais, segurança social e outros e subscrever os respetivos documentos; Calcular, registar e controlar os pagamentos das retenções de verbas relativas a receitas cobradas para terceiros nos processamentos efetuados; Elaborar os documentos de prestação de contas; Organizar e manter atualizado o sistema de inventário e cadastro patrimonial; Assegurar os procedimentos necessários à aquisição, oeração, alienação, abate e controlo dos bens do município;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar as reconciliações bancárias; • Assegurar a gestão dos seguros dos bens móveis e imóveis do município; • Proceder ao preenchimento e envio de inquéritos, mapas e quaisquer outros documentos às entidades competentes; • Arquivar os documentos de receita e despesa; • Emitir guias de receita; • Articular com outros serviços a implementação dos circuitos documentais necessários ao processamento da contabilidade de custos, assim como a sua classificação e lançamento; • Elaborar o relatório mensal com análise do endividamento de curto, médio e longo prazo e de endividamento líquido do município, face aos limites impostos por lei; • Elaborar o relatório mensal sobre a evolução do imobilizado; • Elaborar mensalmente o orçamento da Tesouraria.
--	---

Riscos identificados/potenciais riscos	Probabilidade de ocorrência do risco (Muito Freqüente; Freqüente; Pouco Freqüente; Inexistente)	Gravidade da consequência da ocorrência do risco (Baixa, Moderada, Elevada)	Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco
• Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental;	Pouco freqüente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • Analisar a classificação de despesa por amostragem de relevância material (valor em euros ou quantidades); • Limites de responsabilidade bem definidos de todos os intervenientes no processo de autorizações de pagamento
• Fraca análise de desvios orçamentais e inadequada classificação da despesa;	Pouco freqüente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar os desvios, justificando-os
• Impossibilidade ou deficiente controlo sobre execução orçamental por deficiência das aplicações informáticas;	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e contabilidade;
• Incumprimento ou cumprimento defeituoso das regras de controlo interno;	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Análise e revisão permanente da execução dos procedimentos legais e dos estabelecidos no sistema de controlo interno
• Atividades/tarefas levadas a cabo sempre pelo mesmo trabalhador (possibilitando a ocorrência mais freqüente de erros);	Pouco freqüente	Baixa	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação de medidas de organização do trabalho, de forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções;
• Extravio de bens móveis;	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Formar/sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e os deveres dos trabalhadores; • Planeamento e controlo anual dos bens móveis do Município, registado em folhas de inventário
• Deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens;	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Classificar a informação de acesso restrito e divulga-la pelos trabalhadores; • Planeamento e controlo anual dos bens móveis do Município, registado em folhas de inventário
• Alienação de imóveis sem recorrência ao procedimento de Hasta Pública.	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • O Município deverá sempre recorrer à Hasta Pública para alienação de imóveis.

Área:	Financeira
Unidade Orgânica:	Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico
Subunidade Orgânica:	Tesouraria
Missão:	Promover todos os procedimentos relativos à tesouraria do Município
Identificação dos responsáveis:	José Alberto Viegas Oliveira (Chefe de Divisão) e Domingas Clara Paulino (Teseoureira)
Número de trabalhadores:	2
Principais atividades:	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a arrecadação de receitas, entregando aos utentes o respetivo recibo; • Efetuar os pagamentos de acordo com a respetiva ordem, verificando a conformidade legal dos mesmos; • Efetuar registos de toda a movimentação diária no sistema informático de tesouraria; • Arquivar diariamente todos os mapas da tesouraria; • Conferir diariamente com a Subunidade Orgânica Contabilidade e Património os mapas auxiliares de receita eventual/virtual; • Assegurar os depósitos, o controlo e os registos dos movimentos das contas bancárias tituladas pela autarquia; • Colaborar com a subunidade orgânica Contabilidade e Património na produção dos documentos contabilísticos; • Elaborar os segundos avisos e promover o envio aos consumidores dentro dos prazos legais; • Passar certidões de relaxe a entregar na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, findo o prazo de pagamento voluntário.

Riscos identificados/potenciais riscos	Probabilidade de ocorrência do risco (Muito Freqüente; Freqüente; Pouco Freqüente; Inexistente)	Gravidade da consequência da ocorrência do risco (Baixa, Moderada, Elevada)	Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco
• Omissões na prestação de contas do movimento de operações de tesouraria;	Pouco freqüente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • Registo detalhado dos factos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistemática e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos setores devem ficar documentadas
• Incumprimento ou cumprimento defeituoso das regras de controlo interno;	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Registo detalhado dos factos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistemática e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos setores devem ficar documentadas
OPERAÇÕES DE TESOOURARIA	Pouco freqüente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • Registo detalhado dos factos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistemática e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos setores devem ficar documentadas
• Omissões e erros dos valores inscritos nos resumos diários;	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • Reforço das medidas de controlo interno
• Desvio de dinheiro e outros valores.	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • Reforço das medidas de controlo interno
• Falhas na aplicação das normas, procedimentos e regulamentos de natureza financeira.	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Instituir mecanismos de auditorias internas às atividades/tarefas dos trabalhadores;
COBRANÇA DE RECEITAS:	Freqüente	Baixa	<ul style="list-style-type: none"> • Segregação de funções, permitindo melhor a qualidade do serviço prestado
• Receitas cobradas por entidades distintas do tesoureiro;	Freqüente	Baixa	<ul style="list-style-type: none"> • Segregação de funções, permitindo melhor a qualidade do serviço prestado
• Processo de receita incorretamente documentado;	Pouco freqüente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • Informatização do procedimento ao nível da atividade/tarefa ou de templates a utilizar.
• Cobrança de valor diferente do inscrito na guia de recebimento;	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • Instituir mecanismos de auditorias internas às atividades/tarefas dos trabalhadores



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

• Omissão de comunicação de guias de recebimento não cobradas;	Pouco frequente/Inexistente	Moderada	• Reforço das medidas de controlo interno
• Não cobrança de juros devidos.	Pouco frequente/Inexistente	Elevada	• Reforço das medidas de controlo interno
MOVIMENTOS BANCÁRIOS:			
• Movimentação de valores sem autorização;	Pouco frequente/Inexistente	Elevada	• Instituir mecanismos de auditorias internas às atividades/tarefas dos trabalhadores
• Movimentação de valores para contas diferentes do autorizado;	Pouco frequente/Inexistente	Elevada	• Instituir mecanismos de auditorias internas às atividades/tarefas dos trabalhadores
• Inexistência de mecanismos de controlo de cheques por emitir, inutilizados e por expedir	Pouco frequente/Inexistente	Elevada	• Reforço das medidas de controlo interno

Area:	Aquisição de bens e serviços
Unidade Orgânica:	Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico
Subunidade Orgânica:	Aprovisionamento
Missão:	Assegurar todos os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços necessários à execução das atividades e do funcionamento dos serviços e proceder à gestão racional dos stocks
Identificação dos responsáveis:	José Alberto Viegas Oliveira (Chefe de Divisão) e Fernando da Ascensão Fernandes Mendes (Coordenador Técnico)
Número de trabalhadores:	3
Principais atividades:	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as atividades de aprovisionamento municipal em bens e serviços necessários à execução das atividades e ao funcionamento dos serviços; • Proceder ao lançamento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços, desenvolvendo todas as tarefas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos; • Proceder à gestão racional dos stocks, em consonância com critérios definidos, e em articulação com os diversos serviços utilizadores; • Proceder ao armazenamento e gestão material dos bens e ao fornecimento respetivo aos serviços mediante requisição própria; • Proceder à gestão de compras ou de contratos, nomeadamente, quanto a prazos, receção e conferência dos bens entregues e das respetivas guias e faturas; • Assegurar o normal funcionamento do armazém, procedendo ao movimento e registo de entradas e saídas de bens em armazém; • Colaborar na organização e atualização do inventário e cadastro de bens municipais; • Proceder ao fecho do mês, inventário anual e fecho do ano de gestão de stocks.

Riscos identificados/potenciais riscos	Probabilidade de ocorrência do risco (Muito Frequente; Frequente; Pouco Frequente; Inexistente)	Gravidade da consequência da ocorrência do risco (Baixa, Moderada; Elevada)	Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco
• Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo da contratação, nas diversas fases;	Pouco frequente	Moderada	• Rotatividade aleatória de trabalhadores para efetuar uma determinada atividade/tarefa;
• Inexistência de cabimentação prévia da despesa;	Pouco frequente/Inexistente	Elevada	• Definição de procedimentos que definam claramente os intervenientes no processo nas diferentes fases, a responsabilidade de cada um e o cumprimento dos prazos;
• Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto, quando baseado em critérios materiais;	Pouco frequente	Moderada	• Ponderação de necessidades de bens e serviços, cujas aquisições estão dependentes do prévio cabimento da despesa
• Controlo deficiente dos prazos;	Pouco frequente	Elevada	• Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades
• Intervenção em procedimento de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os potenciais prestadores de serviços;	Pouco frequente/Inexistente	Elevada	• Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades
• Inexistência ou insuficiência de mecanismos de controlo relativamente à execução do contrato de aquisição de bens tendo-se em conta o prazo de vigência;	Pouco frequente	Moderada	• Exigência de declaração de conflito de interesses
• Não acompanhamento e avaliação regulares do desempenho do	Pouco frequente	Moderada	• Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades

contratante, de acordo com os níveis de quantidade e qualidade estabelecidos no contrato;			
• Inexistência de inspeção ou de ato que certifique as quantidades e qualidade dos bens e serviços, antes da emissão da ordem de pagamento e/ou inspeção ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos efetuada somente por um trabalhador;	Pouco frequente	Moderada	• Ponderação de necessidades de bens e serviços, cujas aquisições estão dependentes do prévio cabimento da despesa;
• Existência de favoritismo injustificado;	Pouco frequente/Inexistente	Elevada	• Exigência da presença de dois trabalhadores na inspeção ou avaliação da quantidade e qualidade dos bens e serviços adquiridos;
• Conflito de interesses na análise e informação de processos;	Pouco frequente	Elevada	• Efetuar inventário físico anual, com possibilidade de amostragens trimestrais
• Desaparecimento de património/existências;	Pouco frequente/Inexistente	Elevada	• Disponibilização de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA);
• Existência de stocks em excesso ou falta recorrente de determinado material;	Pouco frequente	Moderada	• Exigência de declaração de conflito de interesses
• Fornecimento inadequado face aos requisitos acordados (prazos, conformidade do produto ou serviço, preços, quantidades e outros); Elevado índice de devoluções.	Pouco frequente	Moderada	• Adoção do princípio da segregação de funções que consiste na separação de funções potencialmente conflitantes, permitindo melhorar a qualidade do serviço prestado;
			• Disponibilização de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA)
			• Instituir mecanismos internos de controlo de entradas e saídas de existências;
			• Exigência da presença de dois trabalhadores na inspeção ou avaliação da quantidade e qualidade dos bens e serviços adquiridos
			• Implementação de um sistema estruturado de avaliação das necessidades;
			• Exigência da presença de dois trabalhadores na inspeção ou avaliação da quantidade e qualidade dos bens e serviços adquiridos
			• Preenchimento de fichas de avaliação de fornecedores

Area:	Contratação de Empreitadas
Unidade Orgânica:	Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico
Subunidade Orgânica:	Administrativa de Obras e Projetos
Missão:	Assegurar a elaboração dos estudos e projetos relativos a infraestruturas e equipamentos e proceder à organização e acompanhamento dos processos de concurso, nomeadamente, os de empreitada
Identificação dos responsáveis:	José Alberto Viegas Oliveira (Chefe de Divisão) e Cestíde de Jesus Pereira Franco (Técnica Superior)
Número de trabalhadores:	5
Principais atividades:	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o conhecimento atualizado e profundo dos mecanismos e recursos regionais, centrais e da União Europeia de apoio ao desenvolvimento local; • Assegurar, em colaboração com os serviços municipais intervenientes, a elaboração dos processos de candidatura municipal a recursos financeiros para investimento no Município; • Assegurar a elaboração dos processos de prestação de contas e correspondentes relatórios aos financiamentos para projetos estruturais obtidos pelo município junto das instâncias supramunicipais; • Proceder à organização de todos os processos de concurso, nomeadamente, os de contratação pública inerentes à integração em obras municipais e outros projetos candidatados aos diversos fundos estruturais, quer nacionais quer comunitários, a desenvolver no âmbito das atribuições da unidade orgânica e efetuar o seu acompanhamento; • Organizar o arquivo dos documentos da unidade orgânica.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Riscos identificados/potenciais riscos	Probabilidade de ocorrência do risco (Muito Freqüente; Freqüente; Pouco Freqüente; Inexistente)	Gravidade da consequência da ocorrência do risco (Baixa, Moderada; Elevada)	Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco
• Divulgação, eliminação, sonegação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial;	Pouco freqüente	Elevada	• Formar/sensibilizar os trabalhadores da Subunidade Orgânica, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, entre outros;
• Não audição dos concorrentes sobre o relatório preliminar/decisão de adjudicação;	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	• Instituir mecanismos que garantam que o procedimento escolhido se encontra em conformidade com os preceitos legais;
• Enunciação deficiente ou insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores e eventuais subfactores de avaliação das propostas, quando exigíveis;	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	• Definir modelo de avaliação das propostas com caráter objetivo, baseando-se em dados quantificáveis e comparáveis;
• Existência de ambiguidades, lacunas e omissões no clausulado das peças de concurso;	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	• Rotatividade aleatória de trabalhadores para efetuar uma determinada atividade ou tarefa;
• Conflito de interesses na análise e informação de processos;	Pouco freqüente	Elevada	• Seleção/distribuição aleatória de processos;
• Intervenção em determinado procedimento de elementos com relações de proximidade familiares ou de parentesco;	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	• Existência de declarações de Interesses privados dos trabalhadores;
			• Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA);
			• Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris dos concursos, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores ou dirigentes;
			• Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA);
			• Proibição de pessoas estranhas ao serviço;
			• Disponibilização em local visível e acessível ao público, do organograma da Subunidade Orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores;
• Atividades/Tarefas levadas a cabo sempre pelo mesmo trabalhador (possibilitando a ocorrência mais freqüente de lapsos);	Pouco freqüente	Moderada	• Rotatividade aleatória de trabalhadores para efetuar uma determinada atividade ou tarefa;
• Falta de uma gestão centralizada, uniforme e eficaz para o tratamento e acompanhamento de reclamações/denúncias;	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	• Formar mais trabalhadores para a execução de uma determinada atividade/tarefa;
• Ineficiência da gestão processual;	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	• Instituir mecanismos de envio de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/prestador de serviço logo que se detetam irregulares (custos e/ou prazos);
• Discricionariedade na elaboração de planos, projetos, propostas, pareceres, etc., que poderão propiciar o favorecimento ou desfavorecimento dos interessados;	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	• Formalizar regras e definir procedimentos internos para o lançamento e gestão de empreitadas;
• Utilização para fins privados de equipamentos/bens municipais;	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	• Promover a elaboração de procedimentos onde se defina o processo de planeamento de vitórias/fiscalização e respetivas regras a verificar em todo o processo;
• Deficiente sistema de controlo interno, destinado a verificar e a certificar os procedimentos pré-contratuais.	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	• Instituir mecanismos para que a equipa de fiscalização das empreitadas acompanhe periodicamente a execução física das obras, reportando regularmente todas as ocorrências anómalas ou não;
			• Acompanhar desvios, justificando-os;
			• Instituir mecanismos de auditorias internas às atividades/tarefas;
			• Formalizar regras e definir procedimentos internos para o lançamento e gestão de empreitadas;
			• Instituir mecanismos de controlo dos pareceres por vários níveis de responsáveis hierárquicos;
			• Formar/sensibilizar os trabalhadores da Subunidade Orgânica, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, entre outros;
			• Instituir mecanismos que garantam que o procedimento escolhido se encontra em conformidade com os preceitos legais;
			• Publicitação de anúncio nos termos da lei e com as menções indispensáveis constantes dos modelos aplicáveis;

Área:	Urbanismo e Edificação
Unidade Orgânica:	Planeamento, Obras e Ambiente
Subunidade Orgânica:	Expediente Urbanístico
Missão:	Assegurar todos os procedimentos nas áreas de planeamento e gestão urbanística e assegurar, de um modo geral o expediente administrativo relativo àquelas áreas
Identificação dos responsáveis:	Maria da Graça Batista Charrua Murteira (Coordenadora-Técnica)
Número de trabalhadores:	4
Principais atividades:	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao registo, classificação, distribuição e movimentação de documentos a toda a unidade orgânica, controlando prazos legais; • Garantir o atendimento e o apoio aos municípios no âmbito da atividade da unidade orgânica; • Promover a recolha dos pareceres, quer internos e ou externos, bem como informações técnicas, necessárias ao andamento de cada petição ou processo; • Assegurar o registo e toda a movimentação quer em suporte informático, quer em papel, de todo o expediente dos processos previstos no RJUE; • Emitir alvarás de licenças de loteamento, de obras particulares, de demolição, de obras de urbanização, remodelação de terrenos e de autorização de utilização; • Emitir recibos de entrega e de aceitação, respeitantes aos processos de comunicação prévia; • Autenticar e emitir guias de recebimento correspondentes às fichas técnicas de habitação; • Emitir notas de fiscalização para efeitos de acompanhamento das várias obras, pelos funcionários adstritos a esses serviços; • Assegurar todo o expediente necessário no âmbito dos processos de desafetação do domínio público; • Assegurar o expediente respeitante ao registo/declaração prévia de Indústrias Tipo 3, em que o município é a entidade coordenadora; • Assegurar o expediente relativo a elevadores/monta-cargas ou outro equipamento em que é obrigatória a vitória por entidade credenciada; • Assegurar o expediente relativo a postos de abastecimento e instalações de armazenagem de combustíveis; • Assegurar o expediente relativo aos processos de divisão de prédios rústicos e urbanos e emissão da correspondente certidão; • Assegurar o expediente relacionado com processos de imóveis devolutos e queixas de particulares; • Fornecer plantas de imóveis para efeitos de IML, plantas de localização e plantas cadastrais; • Proceder ao cálculo das áreas e taxas inerentes aos processos de obras, loteamentos, ocupação da via pública, utilização e outros; • Emitir certidões de toponímia e outras narrativas ou de teor; • Recolher mensalmente elementos estatísticos, enviando para o INE a informação necessária; • Emitir mensalmente para os serviços de finanças os mapas respeitantes aos projetos, processos e licenças/comunicações; • Emitir guias de recebimento relativos a todos os atos inerentes à atividade do serviço; • Prestar apoio administrativo à unidade orgânica; • Organizar e arquivar os processos, assegurando a sua integridade e disponibilizando-os de acordo com orientações superiores e parâmetros legais.

Riscos identificados/potenciais riscos	Probabilidade de ocorrência do risco (Muito Freqüente; Freqüente; Pouco Freqüente; Inexistente)	Gravidade da consequência da ocorrência do risco (Baixa, Moderada; Elevada)	Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco
• Intervenção em determinado procedimento de elementos com relações de proximidade, familiares ou de parentesco	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	• Obrigatoriedade anual de apresentação prévia de pedido fundamentado instruído, por parte dos técnicos ou dirigentes, que pretendam exercer funções privadas que possam conflitar com o exercício das suas funções enquanto trabalhadores da Administração Pública;
• Conflito de interesses na análise e informação de processos e na	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	• Exigência de declaração de impedimento nos processos, prevenindo, assim, o potencial favorecimento particular ou privado.
			• Proibição de permanência de pessoas estranhas aos serviços;
			• Formar/sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos

realização de vitórias;			e deveres dos trabalhadores;
• Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado(s) técnico(s) em processos da mesma natureza, processos instruídos pelos mesmos requerentes ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento;	Pouco freqüente	Elevada	• Exigência de declaração de impedimento nos processos, prevenindo, assim, o potencial favorecimento particular ou privado;
• Acumulação de tarefas de apreciação de projetos com funções de fiscalização da execução, pelo menos, no âmbito dos mesmos processos;	Pouco freqüente	Moderada	• Criação de regras de distribuição de processos de forma a acutelar que um determinado técnico não fique responsável de forma continuada pelos processos de determinado requerente
• Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte dos cidadãos;	Pouco freqüente	Moderada	• Implementação de medidas de organização de trabalho, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade por parte dos técnicos, no exercício das suas funções;
• Discricionariedade na elaboração de planos, projetos, propostas, pareceres, etc., que poderão propiciar o favorecimento ou desfavorecimento dos interessados.	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	• Distribuição de processos de maior complexidade e/ou dimensão a mais do que um técnico para prestação de informação conjunta.
			• Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA);
			• Disponibilização em local visível e acessível ao público, do organograma da Subunidade Orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores;
			• Instituir mecanismos de definição de objetivos em consonância com a orientação estratégica do Município;
			• Distribuição de processos de maior complexidade e/ou dimensão a mais do que um técnico para prestação de informação conjunta.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Área:	Contencioso e apoio jurídico
Serviço:	Gabinete Jurídico e de Auditoria
Missão:	Prestar apoio jurídico aos órgãos e serviços do município.
Identificação dos responsáveis:	José Gabriel Paixão Calixto - Presidente da Câmara Municipal
Número de trabalhadores:	2
Principais atividades:	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar e dirigir as atividades e os recursos humanos afetos ao gabinete; • Prestar assessoria jurídica aos órgãos e aos serviços municipais que dela careçam; • Velar pelo cumprimento das leis, regulamentos e deliberações dos órgãos do município, no âmbito das suas atribuições; • Emitir pareceres de natureza jurídica sobre matérias respeitantes aos serviços municipais e manter atualizado o seu registo; • Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos municipais; • Propor, superiormente, as soluções que tenha por conformes com as leis e regulamentos aplicáveis, sugerindo alternativas de decisão ou deliberação; • Participar na elaboração de regulamentos, despachos internos e ordens de serviço emanados dos órgãos municipais, concorrendo para que o município disponibilize ao público, através de suportes acessíveis e práticos, o conhecimento das normas regulamentares em vigor; • Promover a defesa contenciosa dos interesses do município, obtendo, em tempo útil, todos os elementos necessários e, sendo o caso, prestar toda a colaboração a mandatários externos; • Instruir processos de expropriação, quer na fase de negociação pela via do direito privado, quer pela via litigiosa até à fase decisória, por forma a garantir a proteção dos interesses da autarquia; • Assegurar a instrução dos processos de contraordenação cuja competência caiba, por lei, ao município e promover a sua remessa ao tribunal territorial e materialmente competente, na fase de recurso ou de execução por falta de pagamento tempestivo de coimas e custas; • Organizar processos de embargo, de demolição e de posse administrativa; • Proceder à fiscalização e controlo interno da atividade dos serviços municipais, através da realização de auditorias internas, inspeções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações; • Coordenar a implementação e monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz; • Emitir certidões em matérias da competência do Gabinete; • Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições do Município; • Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correta tomada de decisões; • Zelar pela correta e atempada execução das atribuições respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço; • Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da atividade do município; • Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a atividade do gabinete.

Riscos identificados/potenciais riscos	Probabilidade de ocorrência do risco (Muito Freqüente; Freqüente; Pouco Freqüente; Inexistente)	Gravidade da consequência da ocorrência do risco (Baixa, Moderada; Elevada)	Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco
• Violação dos deveres de isenção e imparcialidade;	Inexistente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA); • Apresentação de escusa ou suspeição nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.
• Conflito de interesses;	Pouco freqüente/Inexistente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação de declarações de interesses e de impedimentos ou incompatibilidade; • Segregação de funções.
• Prescrição ou caducidade de processos;	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de mapas de pendência de processos
• Deferimento tácito, por não cumprimento de prazos legais;	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de um quadro de objetivos claros, com definição de prazos
• Inobservância de prazos judiciais;	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de um quadro de objetivos claros, com definição de prazos
• Incumprimento de diretrizes e normas de auditoria;	Pouco freqüente/Inexistente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de um quadro de objetivos claros, com definição de prazos
• Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade.	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • Formação profissional adequada; • Acesso e pesquisa de informação científica atualizada

Área:	Concessão de Benefícios Públicos
Unidade Orgânica:	Sociocultural e Desportiva
Serviço:	Desporto
Missão:	Colaborar, apoiar e acompanhar as associações, coletividades e clubes desportivos no desenvolvimento desportivo do município.
Identificação dos responsáveis:	Pedro Natário (Técnico Superior)
Número de trabalhadores:	5
Principais atividades:	AREA A REALÇAR: <ul style="list-style-type: none"> • Concessão de benefícios públicos - área do desporto, cultura e organização de eventos.

Riscos identificados/potenciais riscos	Probabilidade de ocorrência do risco (Muito Freqüente; Freqüente; Pouco Freqüente; Inexistente)	Gravidade da consequência da ocorrência do risco (Baixa, Moderada; Elevada)	Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco
• Inexistência de declarações de interesses privados dos trabalhadores envolvidos nos processos de concessão de benefícios;	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação de declarações de interesses e de impedimentos ou incompatibilidade; • Formar/sensibilizar os trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores.
• Existência de situações indiciadoras de conluio entre os intervenientes no processo;	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • Uniformização e consolidação da informação relativa a todas as pessoas e a todas as entidades beneficiárias
• Existência de situações de favoritismo injustificado por um determinado beneficiário;	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação das candidaturas; • Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo por um determinado beneficiário; • Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos estabelecido na Lei de Acessos a Documentos Administrativos (LADA)
• Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à instrução do processo;	Pouco freqüente	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris dos concursos, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores ou dirigentes
• Alteração das condições que levaram à atribuição de um determinado subsídio;	Pouco freqüente	Baixa	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de consequências do incumprimento ou do cumprimento defeituoso por parte do beneficiário, nomeadamente a devolução da quantia entregue ou do benefício recebido; • Verificação do compromisso assumido pela entidade beneficiária.
• Não verificação, na instrução do processo, de que os beneficiários cumprem as normas legais em vigor relativas à atribuição do benefício;	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • Análise documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas regulamentares aplicáveis
• Não apresentação, pelos beneficiários, dos relatórios das atividades;	Pouco freqüente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • Análise documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas regulamentares aplicáveis
• Ausência de mecanismos de publicitação.	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • Publicitação da atribuição dos benefícios, nomeadamente no sítio do município na internet, bem como de toda a informação sobre as entidades beneficiárias

Área:	Concessão de Benefícios Públicos
Unidade Orgânica:	Sociocultural e Desportiva
Serviço:	Ação Social
Missão:	Implementar as políticas municipais de ação social.
Identificação dos responsáveis:	Sónia Cavaco (Técnica Superior)
Número de trabalhadores:	5
Principais atividades:	AREA A REALÇAR: <ul style="list-style-type: none"> • Atribuição de fogos municipais de venda ou arrendamento a famílias com carência habitacional; • Gestão social da habitação municipal.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Riscos identificados/potenciais riscos	Probabilidade de ocorrência do risco (Muito Freqüente; Freqüente; Pouco Freqüente; Inexistente)	Gravidade da consequência da ocorrência do risco (Baixa, Moderada; Elevada)	Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco
<ul style="list-style-type: none"> Existência de situações indiciadoras de conluio entre os intervenientes no processo de atribuição e utilização da habitação social municipal; Existência de situações de favoritismo injustificado por um determinado beneficiário; 	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> Reunião de avaliação para decisão da atribuição de fogos, que integram as chefias e diferentes técnicos.
<ul style="list-style-type: none"> Alteração das condições que levaram à atribuição de um fogo de habitação social municipal; 	Pouco freqüente	Baixa	<ul style="list-style-type: none"> Definição prévia das responsabilidades de cada interveniente; Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo por um determinado candidato; Formar/sensibilizar os trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores; Apresentação de declarações de interesses e de impedimentos ou incompatibilidade. Análise documental que evidencie que o candidato cumpre todas as normas regulamentares aplicáveis
<ul style="list-style-type: none"> Não verificação, na instrução do processo, de que os beneficiários cumprem as normas legais e regulamentares em vigor relativas à atribuição do fogo de habitação social municipal. 	Pouco freqüente/Inexistente	Elevada	<ul style="list-style-type: none"> Reunião de avaliação para decisão da atribuição de fogos, que integram as chefias e diferentes técnicos; Rotatividade aleatória de trabalhadores para efetuar uma determinada atividade ou tarefa; Análise documental que evidencie que o candidato cumpre todas as normas regulamentares aplicáveis.

VII – ACOMPANHAMENTO, REVISÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz é um documento dinâmico, que deverá ser objeto de monitorização, revisão e avaliação periódica.

O processo de acompanhamento, atualização e avaliação do Plano envolve diferentes intervenientes do Município, aos quais competem diversas tarefas:

RESPONSÁVEIS	TAREFAS
Responsáveis por medida (na respetiva área)	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a implementação das medidas pelos respetivos serviços Apresentação de resultados, mediante o preenchimento do respetivo Mapa de Riscos (Relatórios) Propor, sempre que se justifique, a eliminação, introdução ou a revisão de riscos e/ou medidas para prevenir ou mitigar os riscos associados
Gabinete Jurídico e de Auditoria	<p>Monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, competindo-lhe designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> Receber e analisar os relatórios elaborados por cada um dos responsáveis das Unidades /Subunidades Orgânicas e Serviços, do Município de Reguengos de Monsaraz; Identificar e propor ações de melhoria, bem como propor a eliminação, introdução ou revisão de riscos, caso se justifique; Colaborar na realização de auditorias internas; Marcar, se necessário, reuniões com os responsáveis de cada uma das Unidade/Subunidades Orgânicas e Serviços, de forma a avaliar a implementação das medidas, que não forem passíveis de verificar por outro meio; Tomar outras providências que julgue necessárias para melhor concretização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração das revisões do Plano; Divulgação do Plano e respetivas Revisões
	Organizar reuniões de trabalho para discussão e decisão sobre os métodos de trabalho a adotar com vista à elaboração dos Relatórios de Execução Anual do Plano



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Equipa multidisciplinar responsável pela execução do Plano	Agregar e sistematizar toda a informação obtida no âmbito da implementação do Plano, com o objetivo de aferir o grau de execução das medidas previstas no Plano
	Averiguar se o Plano é, de uma forma geral, cumprido
	Elaboração dos Relatórios de Execução Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e submissão do mesmo ao órgão executivo do Município.
	Divulgação dos Relatórios de Execução Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Órgãos executivo e deliberativo do Município	Aprovação das Revisões do Plano

A) Acompanhamento/monitorização

Após a implementação do Plano, o Município de Reguengos de Monsaraz deverá proceder a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade factual entre as normas de prevenção da ocorrência de riscos previstas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e a aplicação das mesmas. Assim, devem ser criados métodos e definidos procedimentos e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguardar dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

O processo de acompanhamento da implementação das medidas preventivas previstas no Plano é efetuado através de monitorização periódica, pelos responsáveis de cada unidade ou subunidade orgânica, serviço ou gabinete, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria e pela Equipa Multidisciplinar responsável pelos Relatórios de Execução Anual do Plano.

Os Responsáveis por medida (na respetiva área) têm, designadamente, como tarefas:

- ✓ Garantir a implementação das medidas pelos respetivos serviços;
- ✓ Apresentação de resultados, na periodicidade definida, mediante o preenchimento do respetivo Mapa de Riscos (Relatórios);
- ✓ Propor, sempre que se justifique, a eliminação, introdução ou a revisão de riscos e/ou medidas para prevenir ou mitigar os riscos associados;
- ✓ Disponibilizar às equipas de auditoria, dados ou documentos que sejam solicitados.

A Monitorização global do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, fica a cargo do Gabinete Jurídico e de Auditoria, competindo-lhe designadamente:

- ✓ Receber e analisar os relatórios elaborados por cada um dos responsáveis das Unidades /Subunidades Orgânicas e Serviços, do Município de Reguengos de Monsaraz;
- ✓ Receber e analisar os relatórios elaborados por cada um dos responsáveis das Unidades /Subunidades Orgânicas e Serviços, do Município de Reguengos de Monsaraz;
- ✓ Identificar e propor ações de melhoria, bem como propor a eliminação, introdução ou revisão de riscos, caso se justifique;
- ✓ Colaborar na realização de auditorias internas;
- ✓ Marcar, se necessário, reuniões com os responsáveis de cada uma das Unidade/Subunidades Orgânicas e Serviços, de forma a avaliar a implementação das medidas, que não forem passíveis de verificar por outro meio;
- ✓ Tomar outras providências que julgue necessárias para melhor concretização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Infrações Conexas;

- ✓ *Preparação das revisões do Plano.*

Assim, compete aos dirigentes supervisionar a execução e implementação das medidas de tratamento de riscos propostas para as suas Unidades/Subunidade Orgânicas e Serviços, do Município de Reguengos de Monsaraz, gerindo os recursos necessários para a sua concretização e assegurando o cumprimento dos prazos previstos. Para tal, deverão os mesmos proceder ao preenchimento do respetivo Mapa de Riscos, propondo, sempre que se justifique, a eliminação, introdução ou revisão de riscos e medidas.

B) Revisão/Atualização do Plano

A periodicidade estabelecida para a revisão e atualização do Plano é bienal (2 em 2 anos), entendido como o prazo mínimo para a implementação e estabilização das medidas previstas: Não obstante, e sempre que se justifique, o Plano poderá, a qualquer momento, ser objeto de revisão.

O processo de revisão do Plano deverá ser despoletado pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, de acordo com a periodicidade estabelecida, procedendo-se a um levantamento das atividades exercidas pelas diferentes Unidades e Subunidades Orgânicas, Serviços e Gabinetes de Apoio do Município de Reguengos de Monsaraz e mapeamento dos riscos identificados.

O processo de revisão deverá ter presente, designadamente:

- ✓ *As conclusões dos relatórios anuais de Execução do Plano;*
- ✓ *Os constrangimentos e dificuldades sentidas na implementação das medidas previstas;*
- ✓ *O resultado das ações de auditoria interna e ou externas realizadas no Município de Reguengos de Monsaraz.*

As revisões do Plano Conselho de Prevenção da Corrupção, deverão ser submetidas à apreciação e aprovação dos órgãos executivo e deliberativo do Município e subsequentemente enviados para o Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como à entidade que exerce tutela administrativa sobre as Autarquias Locais, em harmonia ao preceituado no ponto 1.2 da Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada na 2.ª série, do Diário da República, n.º 140, de 22 de julho.

As revisões do Plano devem ainda ser objeto de divulgação interna e de publicação no sítio do Município de Reguengos de Monsaraz na internet.

C) Avaliação

O acompanhamento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas pressupõe a elaboração de um Relatório de Execução Anual, através do qual é feita a avaliação global do Plano e da execução das medidas previstas, o qual deve incluir, nomeadamente:

- ✓ *Balanço das medidas implementadas e das medidas previstas que não foram implementadas e dos respetivos motivos que conduziram a essa situação;*
- ✓ *Identificação dos principais resultados alcançados com a aplicação do Plano;*
- ✓ *Identificação de medidas e ou de riscos a eliminar ou cujo impacto foi reduzido;*
- ✓ *Identificação de novos riscos que não foram contemplados no Plano;*
- ✓ *Apresentação de novas medidas preventivas para integrar o Plano.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A elaboração do Relatório de Execução Anual do Plano compete a uma equipa multidisciplinar designada para o efeito, pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

O Relatório de Execução Anual do Plano é realizado com base:

- ✓ Nos relatórios produzidos pelo responsável de cada Unidade ou Subunidade Orgânica, Serviço ou Gabinete de Apoio do Município de Reguengos de Monsaraz; e,
- ✓ Nos relatórios de ações de auditoria interna ou externa aos serviços do Município.

Os Relatórios de Execução Anual do Plano deverão ser apresentados ao órgão executivo do Município de Reguengos de Monsaraz e subsequentemente enviados para o Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como à entidade que exerce tutela administrativa sobre as Autarquias Locais, em harmonia ao preceituado no ponto 1.2 da Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada na 2.ª série, do Diário da República, n.º 140, de 22 de julho.

Os Relatórios de Execução Anual do Plano devem ainda ser objeto de divulgação interna e de publicação no sítio do Município de Reguengos de Monsaraz na internet.

D) Equipa multidisciplinar responsável pela Execução do Plano

Esta equipa multidisciplinar é composta por um número ímpar, a qual deve ser designada pelo órgão executivo do Município.

Dentro da periodicidade estabelecida no Plano, esta equipa deverá elaborar o Relatório de Execução Anual do Plano, de acordo com o que foi indicado no ponto anterior denominado por Avaliação do Plano.

Esta equipa, em articulação com o Gabinete Jurídico e de Auditoria, compete-lhe compilar toda a informação e evidências entregues por cada responsável por medida e analisar da sua suficiência ou insuficiência face ao estabelecido no Plano. Deve ainda, na sua análise, ter em consideração os relatórios de auditorias internas e externas aos serviços do Município, com vista à elaboração do Relatório de Execução Anual do Plano.

Os seus membros têm a incumbência de denunciar aos superiores hierárquicos eventuais irregularidades ou ilegalidades detetadas, aquando da preparação do Relatório de Execução Anual do Plano, sobre as quais exista suspeita de atos de corrupção e infrações conexas.

VIII. Anexos

Cronograma de medidas gerais de execução do Plano

Medidas	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
Constituição da Comissão/Equipa de Monitorização do PGRIC				■								
Ações de divulgação				■	■							
Criação de Faqs/Outros									■			
Ações de Sensibilização							■					
Ações de Formação					■							
Declaração de Compromisso Incompatibilidades e incumprimentos				■								
Verificação de preenchimento						■	■	■				
Reunião de acompanhamento											■	
Elaboração do relatório anual sobre o cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas											■	
Envio do relatório anual sobre o cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas												■

Cronograma de medidas preventivas por área de risco



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Medidas												
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
1. Gestão Administrativa/Atendimento ao Público (Balcão Único)												
2. Recursos Humanos												
3. Aquisição de bens e serviços												
4. Contratação de empreitada												
5. Gestão Financeira												
6. Urbanismo e Edificação												
7. Concessão de Benefícios Públicos												
8. Contencioso e Apoio Jurídico												

Declaração de interesses privados

Identificação

Nome: _____
 Residência/rua: _____
 Código postal: _____
 Localidade: _____ Freguesia: _____
 N.º de identificação: _____ Tipo de documento: _____

Funções

Categoria: _____
 Unidade Orgânica/Subunidade Orgânica/Serviço: _____

Declaração

Declaro que, caso me venha a encontrar em situação de conflito de interesses¹ desta darei conhecimento ao meu superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou jurí de que faça parte.

Observações

Data: _____ (Assinatura e n.º mec.)

Documento Interno

Pág 1 de 1 Plano de Gestão de Risco de Corrupção e de Infracções Correlatas do Município de Reguengos de Monsaraz

Declaração de compromisso relativa a incompatibilidade, impedimentos e escusa

Identificação

Nome: _____
 Residência/rua: _____
 Código postal: _____
 Localidade: _____ Freguesia: _____
 N.º de identificação: _____ Tipo de documento: _____

Funções

Categoria: _____
 Unidade Orgânica/Subunidade Orgânica/Serviço: _____

Declaração

Declaro ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na Lei, designadamente:
 - na Constituição da República Portuguesa;
 - no Código de Procedimento Administrativo (artigos 44.º e 51.º);
 - no Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (artigos 24.º e 30.º);
 - no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Declaro que poderei dispensa de Intervir em procedimentos quando ocorrer circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da minha imparcialidade ou recusa no mesmo conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 48.º do CPA.

Declaro que, caso me venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, da mesma darei imediato conhecimento ao meu superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou jurí de que faça parte.

Observações

Data: _____ (Assinatura e n.º mec.)

Documento Interno

Pág 1 de 1 Plano de Gestão de Risco de Corrupção e de Infracções Correlatas do Município de Reguengos de Monsaraz

Avaliação de desempenho de fornecedor

Avaliação da satisfação da qualidade do fornecedor

Serviço/bem: _____ Fornecedor: _____
 Representante do serviço/bem: _____ Nome/função: _____
 Fornecedor: _____
 Preencha e contactar: _____

Tabela de avaliação

Tipo de fornecimento	N.º de fornecimento	Índice de desempenho			Total A + (Bx3) + (Cx3)	Observações
		A cumprimento dos prazos de entrega Sem (+) Não (-)	B cumprimento dos espéc./funções de requisição	C Qualidade do produto ou serviço		

1 - proceder de acordo com o seguinte esboço: 0 = muito bom; 1 = bom; 2 = não; 3 = muito mau; 4 = não aplicável.

Documento Interno

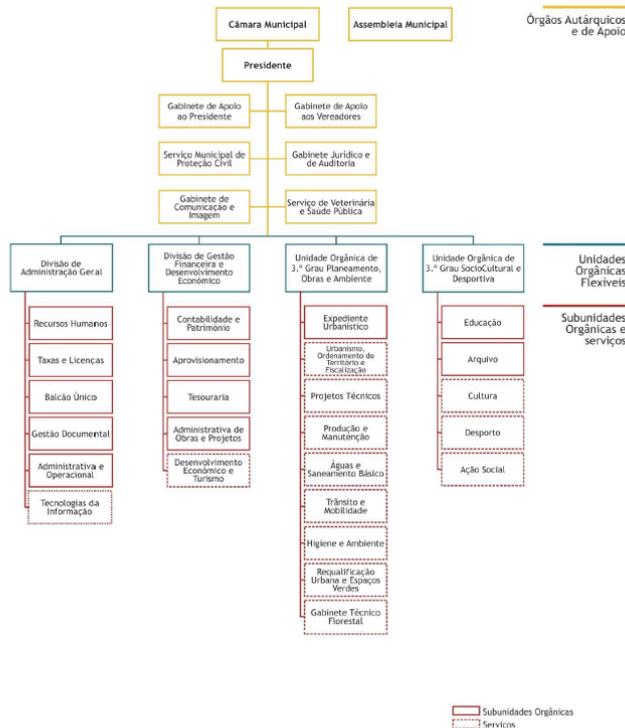
Pág 1 de 1 Plano de Gestão de Risco de Corrupção e de Infracções Correlatas do Município de Reguengos de Monsaraz



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Estrutura Orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz



Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 119/GP/2015;-----
- Em consonância, aprovar a terceira revisão do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”;-----
- Submeter a presente revisão do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz” à aprovação da Assembleia Municipal;-----
- Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Pagamento em Prestações da Taxa Municipal de Urbanização e da Taxa de Compensação pelas Cedências requerido pela Sociedade Comercial por Quotas “Construções Janes Ramalho, Lda.” e Francisco José Caeiro Segurado Janes Ramalho

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 120/GP/2015, por si firmada em 23 de novembro, p.p. referente a petição requerida pela sociedade por quotas Construções Janes Ramalho, Lda. e Francisco José Caeiro Segurado Janes Ramalho para pagamento em prestações da taxa municipal de urbanização e da taxa de compensação do loteamento urbano titulado pelo processo 1/2014, sito no prédio rústico denominado por “Vinha à Estrada de Évora”, em Reguengos de Monsaraz; proposta cujo teor ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“PROPOSTA N.º 120/GP/2015

PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E DA TAXA DE COMPENSAÇÃO PELAS CEDÊNCIAS REQUERIDO PELA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS CONSTRUÇÕES JANES RAMALHO, LDA. E FRANCISCO JOSÉ CAEIRO SEGURADO JANES RAMALHO

Considerando que,

- Por requerimento apresentado em 10 de novembro de 2014, junto da Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico do Município de Reguengos de Monsaraz, veio o senhor Francisco José Caeiro Segurado Janes Ramalho, e sociedade comercial por quotas Construções Janes Ramalho, Lda., legalmente representada pela sua sócia-gerente Maria Adelina Rego Inverno Ramalho, titulares do processo n.º 1/2014, de obras de construção no prédio rústico denominado por “Vinha à Estrada de Évora”, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 487, da secção 014, e nos prédios urbanos inscritos na matriz predial respetiva sob os artigos 5853 e 6105, todos da freguesia de Reguengos de Monsaraz, sujeitos a operação de loteamento, solicitar o pagamento da taxa municipal de urbanização e da taxa de compensação pelas cedências, calculadas no valor de € 72.743,18 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e três euros e treze cêntimos), em prestações mensais distribuídas pelo período de três anos;

- Nos termos do n.º 8, do artigo 28.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, pode a Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas primárias e secundárias;

- O número de prestações mensais requerido será coincidente com o número de meses previsto para a execução das obras;

- Para garantir o cumprimento integral do plano prestacional para pagamento das citadas taxas, deverão os requerentes prestar caução, além da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, aplicando-se com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 54.º, do RJUE, podendo a mesma ser prestada através de garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre o prédio ou algum lote ou fração depósito ou seguro caução, a favor deste Município;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- Autorizar o pagamento da taxa municipal de urbanização e da taxa de compensação pelas cedências, no valor de € 72.743,18 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e três euros e treze cêntimos) em trinta e seis prestações mensais no valor de € 2.020,64 (dois mil e vinte euros e sessenta e quatro cêntimos) cada uma, não podendo o pagamento das prestações ir além do termo do prazo fixado no alvará de loteamento;
- Determinar que o supramencionado fracionamento fique sujeito a prestação de caução para garantia do pagamento integral do valor da taxa em causa, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 54.º, do RJUE;
- Determinar à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 120/GP/2015;-----

b) Em consonância, autorizar o pagamento da taxa municipal de urbanização e da taxa de compensação pelas cedências do aludido loteamento urbano, no valor de € 72.743,18 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e três



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

euros e treze cêntimos) em trinta e seis prestações mensais no valor de € 2.020,64 (dois mil e vinte euros e sessenta e quatro cêntimos) cada uma, não podendo o pagamento das prestações ir além do termo do prazo fixado no alvará de loteamento; -----

c) Determinar que o supramencionado fracionamento fique sujeito a prestação de caução para garantia do pagamento integral do valor das taxas em causa, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 54.º, do RJUE; -----

d) Determinar à subunidade orgânica de Expediente Urbanístico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz para o Ano de 2016

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 121/GP/2015, por si firmada em 23 de novembro, p.p., atinente ao Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2016; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 121/GP/2015

TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO DE 2016

Considerando que:

- *Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, do n.º 1 do artigo 83.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Pluviais Urbanas e do n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, atualmente em vigor no Município de Reguengos de Monsaraz, os tarifários dos respetivos serviços deverão ser aprovados até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeitam;*
- *A Recomendação IRAR n.º 1/2009 consagra orientação semelhante à supra referida;*
- *O tarifário agora proposto a aprovação do órgão executivo segue, na generalidade, as recomendações da Entidade Reguladora, nomeadamente a Recomendação ERSAR n.º 02/2010 – “Critérios de Cálculo para a Formação de Tarifários Aplicáveis aos Utilizadores Finais dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água para Consumo Humano, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos” -, a Recomendação IRAR n.º 01/2009 – “Formação de Tarifários Aplicáveis aos Utilizadores Finais dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água para Consumo Humano, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos”, e o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, aprovado pela deliberação do Conselho Diretivo da ERSAR de 17 de fevereiro de 2014, homologado por despacho do Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, de 28 de fevereiro de 2014 e publicada pela Deliberação n.º 928/2014, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 74, de 15 de Abril, nomeadamente no que respeita à estrutura, tipos de consumidores e progressividade de escalões de consumo;*
- *O tarifário proposto procura obedecer aos princípios da recuperação dos custos, da utilização sustentável dos recursos*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

hídricos, da prevenção e da valorização, da defesa dos interesses dos utilizadores, da acessibilidade económica e da autonomia das entidades titulares;

- *Em três soluções adotadas no novo tarifário não são seguidas as orientações plasmadas nas recomendações da Entidade Reguladora, a saber:*

- a) *Aplicação aos utilizadores não-domésticos do serviço de abastecimento de uma tarifa variável coincidente com a tarifa variável aplicável ao 3º escalão dos utilizadores domésticos.*

A presente desconformidade fundamenta-se no incentivo que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende conceder aos agentes económicos por forma, a criar condições de atratividade à sua fixação no concelho, procurando-se, desta forma, fomentar a atividade económica, comercial e de prestação de serviços no concelho de Reguengos de Monsaraz. Fixa-se, assim, uma tarifa variável para os utilizadores não-domésticos inferior à aplicável ao 3º escalão dos utilizadores domésticos.

- b) *Concessão de isenção total na tarifa fixa dos serviços de abastecimento, de saneamento e de gestão de resíduos aos beneficiários do tarifário Doméstico Social.*

Optou-se por uma solução de concessão de redução de cinquenta pontos percentuais na tarifa fixa dos três serviços, por forma a evitar-se situações em que o município teria custos acrescidos com estes consumidores. Apresente-se, como exemplo, a situação de um consumidor com um consumo registado de 0 m³ num determinado mês, em que o valor da fatura seria de 0 €, tendo a autarquia de suportar todos os custos associados ao tratamento administrativo e as respetivas despesas de correio. Com a solução consagrada no tarifário proposto a aprovação cria-se, igualmente, uma situação de clara vantagem para os mais carenciados, assegurando-se uma tarifa fixa de valor reduzido e, no serviço de abastecimento, aumentando-se o intervalo do primeiro escalão (até 15 m³) na tarifa variável.

- c) *Adoção de um coeficiente do custo específico de saneamento, ao nível da tarifa variável de saneamento, inferior ao proposto pelas recomendações da entidade gestora.*

Pretende-se, desta forma, criar critérios de atratividade e incentivo à fixação de população e de atividades económicas no concelho de Reguengos de Monsaraz. Procura-se, ainda, não onerar abruptamente os atuais consumidores com grandes aumentos de custos na sua fatura final, situação mais que justificada face à situação de grave crise económica que se vive no país e que atinge fortemente muitas famílias. Procura-se, desta forma, introduzir um aumento suave, gradual e sustentável desta tarifa.

- *No que respeita à estrutura tarifária do serviço de gestão de resíduos urbanos, o mesmo cumpre, na generalidade, o Regulamento Tarifário do Serviço verificando-se desconformidade ao enquadrar-se as autarquias e as associações no tarifário social para utilizadores não domésticos (situação reservada às pessoas coletivas de utilidade pública), situação que para ser alterada implicará a revisão do Regulamento Municipal do serviço de Gestão de Resíduos atualmente em vigor;*

- *O tarifário agora proposto não apresenta alterações significativas de preços relativamente ao tarifário em vigor para o ano de 2015, com as seguintes exceções:*

- a) *Aumento da percentagem de indexação da tarifa variável de saneamento ao custo de abastecimento de água (água variável), procurando-se desta forma, e gradualmente, a aproximação da recomendação da Entidade Reguladora (90%). Assim, fixa-se para os utilizadores domésticos e não domésticos a percentagem de 60 pontos percentuais e nos tarifários doméstico social e famílias numerosas a redução de 5 pontos percentuais (55%);*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Consagra-se a cobrança de 40% dos preços de referência do ano de 2013 para os serviços auxiliares de execução de ramais de abastecimento de água e de saneamento, em linha com o n.º 5 do artigo 82.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, com o n.º 5 do artigo 76.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Pluviais Urbanas e com a Recomendação IRAR n.º 1/2009, de 28 de agosto;
- Nos termos dos artigos 14.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços pelos serviços municipais, nomeadamente os referentes aos serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos;
 - Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto – Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as entidades gestoras deverão remeter à Entidade Reguladora, no prazo de 10 dias após a respetiva aprovação, os tarifários dos serviços acompanhados da deliberação que os aprovou;
 - Que, nos termos dos artigos 90.º, 83.º e 50.º dos regulamentos municipais dos serviços de abastecimento, de saneamento e de gestão de resíduos, respetivamente, o tarifário agora proposto só deve produzir efeitos relativamente aos utilizadores finais quinze dias depois da sua publicação, devendo a informação sobre a sua aprovação ou alteração acompanhar a primeira fatura subsequente,

Termos em que se propõe ao órgão executivo:

- a) A aprovação, nos termos dos artigos 14.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do tarifário dos serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos para o ano de 2016, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, e que entrará em vigor quinze dias após a sua publicação;
- b) Que seja determinado às Divisões de Administração Geral e de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, o sobredito Tarifário, ora transcrito:-----

Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz

ANO 2016

Secção I. Abastecimento de Água

Abastecimento de Água

Tarifas

1. Utilizadores domésticos

Escalão (consumos)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º escalão até 5 m ³	3,6000 €	0,4400 €
2º escalão superior a 5 m ³ até 15 m ³	3,6000 €	0,9600 €
3º escalão superior a 15 m ³ até 25 m ³	3,6000 €	1,9500 €
4º escalão superior a 25 m ³	3,6000 €	2,4500 €

Aos utilizadores domésticos cujo contador possua com diâmetro nominal superior a 25 mm, será aplicada a tarifa fixa prevista para os utilizadores não-domésticos.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Aos utilizadores domésticos cujo contador possua com diâmetro nominal superior a 25 mm, será aplicada a tarifa fixa prevista para os utilizadores não-domésticos.

2. Utilizadores não-domésticos

Nível (diâmetro nominal do contador)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º nível até 20 mm	4,1000 €	1,1500 €
2º nível superior a 20 mm até 30 mm	7,0000 €	1,1500 €
3º nível superior a 30 mm até 50 mm	12,0000 €	1,1500 €
4º nível superior a 50 mm até 100 mm	13,5000 €	1,1500 €
5º nível superior a 100 mm até 300 mm	30,0000 €	1,1500 €

3. Tarifários especiais

3.1. Tarifário Doméstico Social

Escalão (consumos)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º escalão até 15 m ³	1,8000 €	0,4400 €
2º escalão de 16 m ³ a 25 m ³	1,8000 €	1,9500 €
3º escalão superior a 25 m ³	1,8000 €	2,4500 €

Aos utilizadores domésticos beneficiários do tarifário doméstico social, cujo contador possua com diâmetro nominal superior a 25 mm, será aplicada a tarifa fixa prevista para os utilizadores não-domésticos reduzida em 50%.

3.2. Autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, entidades de reconhecida utilidade pública, associações culturais, recreativas e desportivas

Nível (diâmetro nominal do contador)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º (até 30 mm)	3,6000 €	0,9600 €
2º (superior a 30 mm)	12,0000 €	0,9600 €

3.3. Tarifário para Famílias Numerosas

Escalão consoante o consumo e n.º de descendentes do agregado familiar			Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
3 descendentes	4 descendentes	5 ou mais descendentes		
1º escalão até 10 m ³	1º escalão até 14 m ³	1º escalão até 17 m ³	3,6000 €	0,4400 €
2º escalão de 11 m ³ até 20 m ³	2º escalão de 15 m ³ até 24 m ³	2º escalão de 18 m ³ até 27 m ³	3,6000 €	0,9600 €
3º escalão de 21 m ³ até 30 m ³	3º escalão de 25 m ³ até 34 m ³	3º escalão de 28 m ³ até 37 m ³	3,6000 €	1,9500 €
4º escalão Superior a 30 m ³	4º escalão Superior a 34 m ³	4º escalão Superior a 37 m ³	3,6000 €	2,4500 €

Aos utilizadores domésticos beneficiários do tarifário famílias numerosas, cujo contador possua com diâmetro nominal superior a 25 mm, será aplicada a tarifa fixa prevista para os utilizadores não-domésticos.

4. Ligações temporárias (obras, circos, feiras, festivais, etc.)

Componente Fixa	7,0000 €
Componente Variável (m ³)	1,1500 €

Abastecimento de Água

Serviços Auxiliares

1) Execução de ramal de abastecimento de água (até 8 m):

a) até ø 1"

100,00 €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(nos termos da Recomendação IRAR n.º 1/2009 – 40% do valor de referência do ano de 2013 – 250€)

b) superior a Ø 1" até Ø 2"

120,00 €

(nos termos da Recomendação IRAR n.º 1/2009 – 40% do valor de referência do ano de 2013 – 300€)

2) Execução de ramal de abastecimento de água (de 9 m até 20 m):

a) até Ø 1"

120,00 €

(nos termos da Recomendação IRAR n.º 1/2009 – 40% do valor de referência do ano de 2013 – 300€)

b) superior a Ø 1" até Ø 2"

160,00 €

(nos termos da Recomendação IRAR n.º 1/2009 – 40% do valor de referência do ano de 2013 – 400€)

3) Execução de rede de água a pedido dos interessados (superior a 20 m)

. **O valor a cobrar** pela execução de ramais de águas é o valor calculado no orçamento correspondente (ou o resultante dos custos suportados se não houver pedido de orçamento) acrescido de 10% para cobrir os custos indiretos, tendo sempre como limites mínimos os valores referidos nos números anteriores.

4) Restabelecimento de abastecimento de água após corte

15,00 €

5) Fornecimento de orçamentos para execução de ramais de abastecimento de ramais de água, a pedido dos interessados

43,23 €

6) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedidos dos utilizadores

100,00 € (acresce 30,00 € por fogo)

7) Realização de vistorias às infraestruturas de abastecimento e saneamento em urbanizações (2 visitas)

250,00 € (acresce 100 € por cada visita extra)

8) Leitura extraordinária de consumos de água

11,31 €

9) Caução para verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador

50,00 €

A caução é perdida quando não se verifique qualquer avaria do contador ou esta seja imputável ao utilizador. A caução será recuperada nos restantes casos.

10) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização

20,00 €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

11) Ensaios:

a) Moradia, fogo, estabelecimento comercial ou garagem

30,00 €

b) Unidade industrial ou comercial

30,00 €

c) Urbanização

345,00 €

12) Deslocação de contador

50,00 €

Secção II. Saneamento

Saneamento

Tarifas

A Tarifa Variável de saneamento é calculada por aplicação de uma percentagem sobre a componente variável do serviço de abastecimento (custo de abastecimento).

1. Utilizadores domésticos

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1, 500 €	60%

2. Utilizadores não-domésticos

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
2, 2500 €	60%

3. Tarifários especiais

3.1. Tarifário Doméstico Social

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
0, 7500 €	55%

3.2. Autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, entidades de reconhecida utilidade pública, associações culturais, recreativas e desportivas

Nível (diâmetro nominal do contador)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º nível até 30 mm	1,5000 €	60 %
2º nível superior a 30 mm	2,2500 €	60 %

3.3. Tarifário para Famílias Numerosas

Composição do agregado familiar (n.º de descendentes)			Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
3	4	5 ou mais	1,5000 €	55 %



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. Ligações temporárias (obras, circos, feiras, festivais, etc.)

Componente fixa (restantes meses ou fração)	Tarifa Variável (m ³)
2, 2500 €	60 %

Saneamento

Serviços Auxiliares

1) Execução de ramal de saneamento (esgoto e águas pluviais):

a) Esgoto doméstico ou pluvial

100,00 €

(nos termos da Recomendação IRAR n.º 1/2009 –40% do valor de referência do ano de 2013 – 250€)

b) Esgoto doméstico e pluvial

160,00 €

(nos termos da Recomendação IRAR n.º 1/2009 – 40% do valor de referência do ano de 2013 – 400€)

2) Execução de rede de esgoto doméstico e /ou pluvial, a pedido dos interessados (superior a 20 m)

o valor a cobrar pela execução de ramais de esgoto é o valor calculado no orçamento correspondente (ou o resultante dos custos suportados se não houver pedido de orçamento) acrescido de 10% para cobrir os custos indiretos, tendo sempre como limites mínimos os valores referidos no número anterior.

3) Restabelecimento de ramal saneamento após corte

98,57 €

4) Fornecimento de orçamentos para execução de ramais de saneamento, a pedido dos interessados:

a) Esgoto doméstico ou pluvial

43,23 €

b) Esgoto doméstico e pluvial

57,64 €

5) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedidos dos utilizadores

100,00 € (acresce 30,00 € por fogo)

6) Realização de vistorias às infraestruturas de abastecimento e saneamento em urbanizações (2 visitas)

250,00 € (acresce 100 € por cada visita extra)

7) Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização

20,00 €

8) Prestação de serviço de limpeza de fossas e desobstrução de coletores (resíduos domésticos):

a) Deslocação de viatura



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

18,18 €

b) Serviço de limpeza de fossa

20,00 €/hora

c) Serviço de desobstrução de coletor

20,00 €/hora

. A prestação dos serviços referidos nas alíneas b) e c), quando efetuada em dias úteis de trabalho após as 16 horas, ou em fins-de-semana ou feriados, será acrescido de 8,00 €/hora.

. Nos serviços de duração inferior a 1 hora é considerada uma hora de serviço para efeitos de faturação.

. Nos consumidores que tenham contratualizado o serviço de saneamento não há lugar ao pagamento desta tarifa.

9) Prestação de serviço de limpeza de fossas e desobstrução de coletores (resíduos industriais):

a) Deslocação de viatura

18,18 €

b) Serviço de limpeza de fossa

35,00 €/hora

c) Serviço de desobstrução de colector

35,00 €/hora

. A prestação dos serviços referidos nas alíneas b) e c), quando efetuada em dias úteis de trabalho após as 16 horas, ou em fins-de-semana ou feriados, será acrescido de 10,50 €/hora.

. Nos serviços de duração inferior a 1 hora é considerada uma hora de serviço para efeitos de faturação.

. Nos consumidores que tenham contratualizado o serviço de saneamento não há lugar ao pagamento desta tarifa.

Secção III. Resíduos Urbanos

Resíduos Urbanos

Tarifas

1. Utilizadores domésticos

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
2,1000€	0,3120 €/m ³

2. Utilizadores não-domésticos

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
5,3400 €	0,3200 €/m ³

3. Tarifários especiais

3.1. Tarifário Doméstico Social



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
1,0500 €	0,2340 €/m ³

3.2. Autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, entidades de reconhecida utilidade pública, associações culturais, recreativas e desportivas

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
2,1000 €	0,3120 €/m ³

3.3. Tarifário para Famílias Numerosas

Composição do agregado familiar (n.º de descendentes)			Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
3	4	5 ou mais	2,1000 €	0,2340 €/m ³

Resíduos Urbanos

Serviços Auxiliares

1) Colocação de contentor fora da rede de recolha de resíduos urbanos (custo por km/mês) – **1,14 €**

Acresce o valor da tarifa fixa de resíduos aplicável ao tipo de consumidor em que o requerente se enquadraria (doméstico, não doméstico ou tarifário especial).

Em distâncias inferiores a 1 km, considera-se esta distância.

Secção IV. Recursos Hídricos

Recursos Hídricos

Taxas

Por imposição legal, o Município de Reguengos de Monsaraz repercute no consumidor final os encargos resultantes da aplicação da Taxa de Recursos Hídricos de abastecimento e saneamento (Decreto – Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho). As receitas destinam-se à Administração da Região Hidrográfica do Alentejo e INAG.

Secção V. Condições de Acesso aos Tarifários Especiais

I. Tarifário Doméstico Social

Destinatários

O Tarifário Doméstico Social, é aplicável aos consumidores domésticos finais que sejam titulares do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz.

As condições de acesso ao Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz encontram-se definidas no Regulamento Municipal de Atribuição do referido cartão.

Renovação do Tarifário Doméstico Social

A aplicação do tarifário doméstico social é fixado por um período de 1 ano (validade do Cartão Social), devendo a mesma ser renovada com a apresentação da prova de renovação do referido cartão.

II. Tarifário Famílias Numerosas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Destinatários e candidatura

O tarifário *Famílias Numerosas* destina-se a utilizadores domésticos cujo agregado familiar seja composto por três ou mais descendentes e tenham residência no concelho de Reguengos de Monsaraz.

Documentos a entregar para requerer o tarifário famílias numerosas:

Para requerer o Tarifário *Famílias Numerosas* o requerente deverá apresentar:

- a) Requerimento tipo disponibilizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz;
- b) Atestado de residência e de composição do agregado familiar a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência;
- c) Declaração de IRS do ano anterior e respectiva nota de liquidação, ou, na sua falta justificada, declaração do serviço de finanças comprovativo da isenção. A declaração de IRS será substituída por outro documento idóneo comprovativo dos rendimentos quando no caso do requerente não estar legalmente obrigado à entrega da mesma.

Os serviços municipais poderão solicitar sempre outros documentos quando tal se mostre necessário à apreciação o pedido.

Renovação do Tarifário Famílias Numerosas

A aplicação do tarifário famílias numerosas é fixada por um período de 1 ano, findo o qual deve ser renovada, devendo o utilizador apresentar os documentos previstos ponto anterior (documentos para concessão).

Nota: Às tarifas previstas no presente tarifário acresce IVA nos termos e às taxas legais em vigor.

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 121/GP/2015;-----
- b) Em consonância, aprovar o tarifário dos serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos deste Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2016, nos exatos termos consignados;-----
- c) Determinar às Divisões de Administração Geral e de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -

Contração de Empréstimo a Curto Prazo – Minuta do Contrato de

Abertura de Crédito em Conta Corrente

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 122/GP/2015, por si firmada em 23 de novembro, p.p., atinente à aprovação da minuta do contrato de abertura de crédito em conta corrente do empréstimo a curto prazo; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA N.º 122/GP/2015



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO

MINUTA DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Em harmonia ao preceituado no n.º 1, do artigo 50.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem contrair empréstimos de curto prazo apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria e desde que amortizados até final do exercício económico em que foram contratados.

No seguimento da aprovação da Proposta n.º 108/GP/2015, de 09.11, na reunião de Câmara Municipal de 11.11.2015 e na sua submissão na sessão da Assembleia Municipal de 24.11.2015, sobre o relatório final da análise das propostas apresentadas pela instituições financeiras e da aprovação da adjudicação da proposta de empréstimo de curto prazo no valor de 675.000,00€ (seiscentos e setenta e cinco mil euros) até 31 de dezembro de 2015, apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- A aprovação da minuta de contrato de abertura de crédito em conta corrente no valor de 675.000,00 Euros (seiscentos e setenta e cinco mil euros), apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, em anexo;
- Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

Outrossim, a sobredita minuta do contrato, que se transcreve: -----

“CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Primeira Contraente: -----

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALENTEJO CENTRAL, C. R. L., com sede na Praça do Giraldo, números 12-15, em Évora, na freguesia de Santo Antão, concelho de Évora, NIPC 508 574 889, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Évora sob o mesmo número, com o capital social de € 5.000.000,00 (mínimo variável), abreviadamente designada por **CAIXA AGRÍCOLA**.-----

Segundo Contraente: -----

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, com sede na Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, NIPC 507040589, sócio da Caixa Agrícola número 63100004714; neste ato representado por **JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO**, maior, casado, titular do cartão de cidadão número 06924070 1ZY4, emitido pelos Serviços de Identificação da República Portuguesa, válido até 11/08/2018, contribuinte fiscal número 177679891, residente em São Pedro do Corval, na Rua de São Pedro, concelho de Reguengos de Monsaraz – o qual outorga na qualidade de Presidente do Município – Adiante designado por **MUTUÁRIO**.-----

* Celebram o presente contrato de crédito em conta corrente, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA (Objecto, limite do Crédito e Finalidade) -----

1. Por este contrato, a CAIXA AGRÍCOLA concede ao MUTUÁRIO, a seu pedido e no seu interesse, um crédito até ao montante de seiscentos e setenta e cinco mil euros [€675.000,00], para ser utilizado em Conta Corrente (no sistema de 'revolving') e com as condições de movimentação previstas na cláusula Terceira. -----

2. O crédito concedido destina-se a financiar o apoio à tesouraria, no âmbito da actividade desenvolvida pelo MUTUÁRIO, não lhe



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

podendo ser dado outro uso ou destino. -----

3. O **MUTUÁRIO** confessa-se devedor das quantias mutuadas ou disponibilizadas e das inscritas na Conta Corrente, obrigando-se a pagá-las, à **CAIXA AGRÍCOLA**, com os respectivos juros, impostos, encargos e despesas. -----

SEGUNDA (Processamento) -----

1. O crédito aberto e as quantias mutuadas ou disponibilizadas, bem como as inerentes obrigações, são processados em Conta Corrente interna, constituída para o efeito, pela **CAIXA AGRÍCOLA**, com a numeração que o sistema lhe atribuir e que poderá ser alterada, a qual funcionará por contrapartida da conta de depósitos à ordem com o IBAN PT 50 0045 6310 42000258037 89, designada por Conta D.O., titulada em nome do **MUTUÁRIO** e domiciliada na **CAIXA AGRÍCOLA**, balcão de Reguengos de Monsaraz. -----

2. Os créditos das utilizações de capital e os débitos das obrigações de pagamento emergentes deste contrato e da Conta Corrente serão processados e efectuados na referida Conta D.O., que o **MUTUÁRIO** se obriga a ter suficientemente provisionada, nas datas de vencimento das suas obrigações, e que autoriza a **CAIXA AGRÍCOLA** a movimentar e debitar, para efectivar quaisquer pagamentos dessas obrigações. -----

3. Os extractos da conta de depósitos à ordem, da conta corrente e demais documentos e avisos de lançamento processados pela **CAIXA AGRÍCOLA** constituem documentos bastantes para prova da sua movimentação e para prova não só da existência da dívida, como da sua exequibilidade, mormente em sede de eventuais obrigações e/ou prestações futuras que tenham sido previstas pelas partes e/ou, ainda que sem previsão, tenham sido realizadas para a conclusão do negócio, tudo nos termos da lei processual civil em vigor. -----

TERCEIRA (Utilização e reembolso automático) -----

1. Sem prejuízo do previsto nos dois números seguintes, o crédito será utilizado a pedido do **MUTUÁRIO**, feito por escrito com a antecedência mínima de dois dias úteis, e por montantes de cinco mil euros [€5.000,00], ou múltiplos desse valor, mas a soma das utilizações não poderá ultrapassar, em cada momento, o limite de crédito referido no número um da Cláusula Primeira. -----

2. A **CAIXA AGRÍCOLA** poderá fazer, em nome e por conta do **MUTUÁRIO**, e processar utilizações automáticas do crédito através da Conta Corrente e da Conta D.O., por montantes certos de cinco mil euros [€5.000,00], ou múltiplos desse valor, dentro do montante disponível no limite de crédito aberto, ou do valor que remanescer do limite de crédito, sempre que a sobredita Conta D.O. apresente saldo negativo ou se for necessário provê-la para pagamento de qualquer obrigação ou responsabilidade. -

3. A **CAIXA AGRÍCOLA** também poderá fazer e processar reembolsos automáticos das quantias disponibilizadas e mutuadas através da Conta Corrente, por contrapartida do débito dos correspondentes montantes na Conta D. O. do **MUTUÁRIO**, sempre que esta tenha fundos disponíveis. -----

4. As possibilidades a que aludem os dois números anteriores não constituem obrigações da **CAIXA AGRÍCOLA**, mas sim prerrogativas que poderá ser por ela, querendo, utilizadas, casuisticamente ou não e de acordo com o seu livre critério. -----

5. Sem embargo do disposto nos números antecedentes, as quantias disponibilizadas e mutuadas ao abrigo desta abertura de crédito e da Conta Corrente serão reembolsadas nas datas especialmente previstas nos títulos correspondentes a cada utilização do crédito, em função das operações pelas quais seja processado. -----

QUARTA (Prazo, Reembolso e Renovação) -----

1. O crédito é concedido pelo prazo de doze (12) meses, a contar da data deste contrato. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. O crédito utilizado deverá ser integralmente reembolsado na data de vencimento do presente contrato, tomando-se exigível nessa data, a não ser que o mesmo seja objecto de renovação.-----

3. O contrato e o crédito podem ser objecto de renovação, por igual e sucessivo período ou por outro prazo, se a **CAIXA AGRÍCOLA** o consentir e nas condições que indicar, se o **MUTUÁRIO** lhe solicitar, por escrito devidamente assinado, a renovação com uma antecedência mínima de trinta (30) dias em relação à data do termo do prazo inicial ou de renovação em curso.-----

4. A **CAIXA AGRÍCOLA** poderá condicionar a renovação do crédito e da Conta Corrente, à aplicação e aceitação pelo **MUTUÁRIO**, como se prevê no número seguinte, das alterações de condições que lhes apresentar, por escrito, designadamente de montante do crédito, de prazo, de taxa de juro, de indexante, de spread ou margem, de comissões aplicáveis, ou de garantias.-----

QUINTA (Juros) -----

1. As quantias disponibilizadas na Conta Corrente vencem juros, postecipados e contados dia a dia, à taxa de juro anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa EURIBOR a seis meses, durante o mês anterior a cada período semestral de contagem e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, a que acresce o 'spread' ou margem de um virgula sete pontos percentuais (1,7%), sendo que, em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao 'spread'.-----

2. A taxa de juro nominal actual é de um virgula setecentos e vinte pontos percentuais (1,720%) e a taxa anual efectiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Dec.- Lei nº 220/94, de 23.08, é de um virgula setenta e nove por cento (1,79%).-----

3. Sem prejuízo do disposto na parte final do número um, a taxa de juro nominal aplicável em cada período será revista em função das variações do indexante previsto para a sua determinação e a respectiva periodicidade, aplicando-se automática e independentemente da comunicação que a esse respeito compete ser feita ao **MUTUÁRIO**, tomando em consideração que a taxa de referência aplicável ao presente contrato e as suas modificações são publicadas por meios adequados e se encontram publicitadas e acessíveis nas instalações ao público nos balcões da **CAIXA AGRÍCOLA**.-----

4. Os juros serão pagos postecipadamente, vencendo-se a primeira prestação seis meses, a contar da data deste contrato, e cada uma das demais no correspondente dia de cada semestre subsequente.-----

5. Em caso de mora no pagamento de qualquer obrigação ou quantia serão devidos pelo **MUTUÁRIO** juros moratórios calculados à taxa que resultar da aplicação de uma sobretaxa anual de 3% (três) por cento a crescer à taxa de juros remuneratórios em vigor nesse momento, que incidirá sobre o capital vencido e não pago, incluindo os juros remuneratórios capitalizados como previsto no número seguinte, sendo que os juros moratórios se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação, nem de aviso prévio.-----

6. A **CAIXA AGRÍCOLA** pode capitalizar os juros remuneratórios correspondentes a períodos não inferiores a um mês, ou, caso haja carência de pagamento de juros correspondentes a períodos não inferiores a três meses, adicionando-os ao capital em dívida, para seguirem o regime deste.-----

7. Em caso de mora no pagamento de qualquer prestação, a crescer à sobretaxa a que se refere supra o número cinco, a **CAIXA AGRÍCOLA** poderá, querendo, cobrar a comissão de recuperação de valores em dívida, a qual não poderá exceder 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, sempre com os montantes mínimos e máximos que, em cada momento, constarão no PREÇÁRIO e que reproduzirá o estabelecido por lei e actualizado anualmente de acordo com o índice de preço ao consumidor, mediante portaria governamental, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a € 12,00 (doze euros) e o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

máximo a € 150,00 (cento e cinquenta euros), salvo se o valor da prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros) circunstância em que o máximo da comissão devida poderá corresponder a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da prestação.-----

SEXTA (Condições gerais) -----

1. As amortizações de capital, os juros e as demais obrigações são exigíveis e devem ser pagas nas datas dos seus vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou interpelação. -----

2. Todos os pagamentos, seja qual for a indicação do **MUTUÁRIO**, mesmo os realizados através da referida conta D.O., serão imputados pela ordem seguinte: a despesas e encargos, a comissões, a juros de mora, a juros remuneratórios vencidos, a capital vencido e depois a juros remuneratórios e a capital vincendos. -----

3. Na Conta Corrente e nas operações e actos processados ao abrigo deste contrato, incidem a comissão de abertura no montante de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) e a comissão de gestão no montante de € 15,00 (quinze euros); a que poderão acrescer, se aplicável, as despesas de correio, expedição e comunicações, como previsto na Tabela da **CAIXA AGRÍCOLA** e demais informação disponibilizada ao **MUTUÁRIO**, encargos esses actualizáveis de acordo com as variações do mercado e os usos e práticas bancárias e aos quais acrescem os respectivos impostos legais. -----

4. A falta ou demora da **CAIXA AGRÍCOLA** na cobrança dos créditos ou na realização de débitos, designadamente na Conta D.O., ou no exercício de outro direito ou faculdade, não representa a concessão de moratória nem a renúncia à percepção dos créditos, nem a renúncia ou a perda de qualquer prazo ou direito que lhe assista. -----

5. O **MUTUÁRIO**, também se obriga ao seguinte: -----

a) Pagar os impostos e os encargos relativos a este contrato, à Conta Corrente, às garantias e registos, bem como as despesas, judiciais ou extrajudiciais, que a **CAIXA AGRÍCOLA** faça para assegurar ou obter o pagamento dos seus créditos. -----

b) Ter e manter regularizados os impostos e contribuições para com o Estado, as Autarquias e a Segurança Social, bem como comprovar a respectiva regularização, à **CAIXA AGRÍCOLA**. -----

c) Respeitar as condições das garantias prestadas para segurança dos créditos e não praticar qualquer acto que as possa desvalorizar ou afectar, outrossim reforçá-las se a **CAIXA AGRÍCOLA** o exigir; e, caso haja bens dados de garantia, não os alienar, onerar, locar, ceder, nem prometer esses actos. -----

d) Dar imediato conhecimento à **CAIXA AGRÍCOLA** de todo e qualquer facto e de qualquer diligência administrativa, judicial ou extrajudicial de que sejam citados ou interpelados e que possa, de alguma forma, afectar ou pôr em risco o seu património, o cumprimento das obrigações e as garantias. -----

e) Não realizar qualquer fusão, cisão, cessação ou suspensão da actividade, ou outra alteração que possa ocasionar relevante diminuição patrimonial ou da segurança dos créditos. -----

f) Fornecer prontamente à **CAIXA AGRÍCOLA**, sempre que ela solicite, os documentos e informações de carácter económico, patrimonial, contabilístico e jurídico que lhes respeitem; e tratando-se de sociedade, também os seus relatórios e contas, as actas dos seus órgãos, registos e certificações. -----

6. Ficam desde já expressamente autorizadas e aceites, sem necessidade de outro consentimento ou comunicação, as cessões da posição contratual e a cessão de créditos, total ou parcial, que a **CAIXA AGRÍCOLA** pretenda fazer para terceiros, dentro do Grupo Crédito Agrícola, e nas condições que entender. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

7. O **MUTUÁRIO** declara, sem reservas ou quaisquer limitações e para todos os efeitos legais e regulamentares, que expressamente renunciam: -----

a) Aos direitos decorrentes das regras do segredo bancário, ficando entendido que a **CAIXA AGRÍCOLA**, ou a entidade por ela autorizada ou a quem ceda o crédito emergente do presente contrato e/ou ao Banco de Portugal ou a entidade por este indicada poderão aceder, utilizar e dispor das informações, documentos e/ou quaisquer elementos cobertos pelo dever do segredo bancário e respeitantes ao presente contrato e abertura de crédito, ao **MUTUÁRIO** e/ou a qualquer dos Outorgantes. -----

b) A quaisquer seus direitos de compensação perante o Banco de Portugal e/ou perante a entidade Mutuante e/ou perante qualquer entidade a quem o crédito seja cedido, independentemente da sua origem e/ou justificação. -----

SÉTIMA (Incumprimento e exigibilidade) -----

1. O não cumprimento pontual de quaisquer obrigações do **MUTUÁRIO** para com a **CAIXA AGRÍCOLA**, ainda que decorrentes de outros actos e títulos, produz o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as demais obrigações, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, e especialmente nos casos seguintes: -----

a) Se não for paga alguma das obrigações de capital e/ou de juros, nos respectivos prazos, ou os juros moratórios, as comissões, encargos e despesas, ou outras quantias devidas, na datas estabelecidas ou que forem indicadas pela **CAIXA AGRÍCOLA**. -----

b) Se não forem respeitadas as disposições relativas às garantias, ou se respectivos bens e valores forem alienados, alterados, onerados, locados, ou por qualquer forma cedidos, ou prometidos esses actos; ou se sobrevier oposição, apreensão ou providência judicial, administrativa ou extrajudicial, ou facto que afecte o seu valor, integralidade e livre disponibilidade; ou se as garantias não forem reforçadas ou substituídas no prazo e do modo que a **CAIXA AGRÍCOLA** indicar. -----

c) Se o **MUTUÁRIO** cessar ou interromper a sua actividade ou o negócio; ou se for sujeito a processo de insolvência, de falência ou de recuperação de empresa; ou se por qualquer motivo diminuir a solvência dele, ou a segurança dos créditos. -----

d) Se não forem entregues os documentos ou não forem prestadas as informações que o devam ser à **CAIXA AGRÍCOLA**, ou neles/as haja falsidade, defeito ou omissão; bem como se não for cumprida alguma das obrigações previstas nas alíneas do número Cinco da cláusula Sétima. -----

2. Em caso de incumprimento e nos acima referidos, bem como se o **MUTUÁRIO** optar pela resolução ou denúncia do contrato, além de poder cancelar a Conta Corrente, ou se esta não for renovada, a **CAIXA AGRÍCOLA** desde já fica autorizada, de modo irrevogável, a movimentar e debitar essa conta e a referida Conta D.O., ou quaisquer outras contas, de qualquer natureza, de que o **MUTUÁRIO** seja titular ou co-titular, na **CAIXA AGRÍCOLA** e em qualquer Caixa Agrícola do Sistema Integrado do Crédito Agrícola, para efectivar e obter os pagamentos das obrigações emergentes deste contrato e das quantias que lhe forem devidas e derivadas de qualquer operação de crédito ou título, incluindo descobertos e saldos devedores de quaisquer contas bancárias, podendo proceder à compensação com qualquer saldo credor, independentemente da verificação dos pressupostos legais da compensação. -----

OITAVA (Tramitação de Dados) -----

1. Os dados pessoais constantes do presente contrato e os relacionados com o empréstimo serão processados informaticamente e destinam-se a ser usados pela **CAIXA AGRÍCOLA**, nomeadamente, para administração, fiscalização e execução da operação de crédito, das garantias, dos seguros e dos produtos e serviços associados. -----

2. Sem prejuízo do disposto supra no número sete da Cláusula Sétima, os titulares dos dados autorizam a **CAIXA AGRÍCOLA** a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

usá-los e processá-los, bem como a recolher informação adicional, e a facultar esses elementos a outra entidade à qual seja cedido ou transferido o crédito, com salvaguarda da confidência legal, bem como às autoridades judiciais, administrativas e de supervisão, e sempre que tal seja devido por imposição legal, nomeadamente em cumprimento da Instrução n.º 21/2008 do Banco de Portugal, nos termos da qual cabe à CAIXA AGRÍCOLA comunicar à Central de Responsabilidades de Crédito no Banco de Portugal as responsabilidades em nome do MUTUÁRIO, decorrentes do presente contrato, bem como os montantes das garantias prestadas a seu favor.-----

NONA (Lei, Foro e Comunicações)-----

1. O presente contrato rege-se pela lei portuguesa.-----

2. Para solucionar as questões relacionadas com este contrato, fica convencionado que será competente, no que por lei for disponível, quer o foro da Comarca do devedor quer o foro da Comarca da sede da CAIXA AGRÍCOLA.-----

3. As comunicações entre os Contraentes devem ser efectuadas por escrito, por carta ou por telecópia, dirigidas para os respectivos endereços, acima mencionados na identificação dos contraentes, que também se indicam para efeitos de citação e notificação judicial, e cujas alterações o MUTUÁRIO se obriga a comunicar à CAIXA AGRÍCOLA nos trinta dias posteriores à sua ocorrência.-----

Este contrato é feito e assinado em dois exemplares, ficando um em poder de cada uma das partes outorgantes.-----

O MUTUÁRIO declara que recebeu, nesta data, o seu exemplar deste contrato de crédito de cujo conteúdo tomou, antecipadamente, conhecimento e de que se declara ciente.-----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calisto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 122/GP/2015;-----

b) Aprovar a minuta do contrato de abertura de crédito em conta corrente do empréstimo a curto prazo, nos exatos termos consignados;-----

c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Contrato de Comodato entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade União Perolivense

No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de exercer o cargo de Presidente da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Mesa da Assembleia Geral da Sociedade União Perolivense. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 123/GP/2015, por si firmada em 23 de novembro, p.p. referente ao contrato de comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade União Perolivense; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 123/GP/2015

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A SOCIEDADE UNIÃO PEROLIVENSE

Considerando que:

- O Município de Reguengos de Monsaraz é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano sito na Rua Dr. Francisco Salles Gão, n.ºs 19 e 21, em Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4207-E, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 02791-E;
- A Sociedade União Perolivense apresentou, mediante ofício datado de 13 de novembro de 2015, com entrada no Sistema de Gestão Documental, do Município de Reguengos de Monsaraz, sob o registo n.º 6366/2015, de 16/11/2015, um pedido de cedência temporária do prédio acima identificado, durante a época desportiva 2015/2016, para residência de quatro jogadores da equipa de futebol masculina oriundos de locais distantes;
- Esta associação tem um papel decisivo na dinamização desportiva do concelho de Reguengos de Monsaraz;
- Este Município, que é o proprietário do referido prédio, sempre colaborou com as coletividades deste concelho, e que não vislumbra quaisquer constrangimentos ao empréstimo, livre de quaisquer ónus ou encargos, da área coberta de 62 m² daquele espaço, à Sociedade União Perolivense, para aí alojar quatro jogadores da sua equipa de futebol masculina, até ao final da época desportiva 2015/2016;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade União Perolivense, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito contrato, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a sobredita minuta do contrato de comodato, que ora se transcreve:-----

“CONTRATO DE COMODATO

Entre:

Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

José Gabriel Calixto, em ordem ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **MUNICÍPIO** ou **COMODANTE**;

E,

SOCIEDADE UNIÃO PREOLIVENSE, pessoa coletiva n.º 501 093 974, com sede ao Largo do Alto, n.º 4, em Perolivas, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Manuel José Paulino e pelo Tesoureiro da Direção, Paulo José Paixão Quintas, com poderes para o ato, doravante designada por **SUP** ou **COMODATÁRIO**;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pelo disposto na legislação aplicável:

Cláusula Primeira

Identificação do Prédio

O **MUNICÍPIO** é o proprietário e o legítimo possuidor do prédio urbano sito na Rua Dr. Francisco Salles Gião, n.ºs 19 e 21, em Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4207-E, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 02791-E.

Cláusula Segunda

Objeto

1. Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO** cede temporária e gratuitamente à **SUP**, que aceita, o gozo e fruição de uma área coberta de 62 m², delimitada na planta constante do Anexo I ao presente contrato do qual faz parte integrante, do prédio identificado na cláusula anterior.

2. As partes acordam que o presente contrato tem como objeto alojar quatro jogadores da equipa de futebol masculina oriundos de locais distantes.

Cláusula Terceira

Obrigações do COMODATÁRIO

Durante o período de vigência do presente contrato, são obrigações da **SUP**:

- a) Guardar e conservar as instalações que lhe são cedidas;
- b) Limpar as instalações que lhe são cedidas;
- c) Facultar a funcionário ou agente do **MUNICÍPIO** o exame ou vistoria das instalações;
- d) Não aplicar as instalações cedidas a fim diverso daquele a que as mesmas se destinam;
- e) Não fazer das mesmas uma utilização imprudente;
- f) Tolerar quaisquer benfeitorias que o **MUNICÍPIO** queira realizar no prédio;
- g) Não proporcionar a terceiros, a qualquer título, o uso das instalações que lhe são cedidas, exceto se o **MUNICÍPIO** autorizar.

Cláusula Quarta

Obras

1. A **SUP** fica responsável por realizar as obras e outras intervenções necessárias à adaptação do espaço cedido ao fim



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

pretendido, devendo, para o efeito, comunicar ao **MUNICÍPIO**, com alguma antecedência, com um mínimo de três dias úteis, o início de qualquer obra ou intervenção, para que o **MUNICÍPIO** possa acompanhar o decurso dos trabalhos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **SUP** não pode fazer obras no local emprestado sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**.

3. A **SUP** reconhece expressamente que todas as obras levadas a cabo no local comodatado ficarão a pertencer ao imóvel, sem que haja lugar a qualquer pagamento ou indemnização, a que título for.

4. São da responsabilidade da **SUP**, o pagamento das despesas necessárias para a adaptação do espaço ao fim pretendido, bem como as despesas com a conservação, a manutenção corrente e segurança das instalações cedidas.

Cláusula Quinta

Duração do contrato

O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura até ao final da época desportiva 2015/2016.

Cláusula Sexta

Cessação do contrato

O presente contrato cessa com a comunicação de qualquer uma das partes à outra feita por carta registada com aviso de receção enviada e com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data em que a parte pretende operar a cessação do contrato e a conseqüente desocupação do imóvel.

Cláusula Sétima

Resolução

Não obstante o disposto na cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** pode resolver o contrato, se para isso tiver justa causa.

Cláusula Oitava

Restituição

Findo o contrato, a **SUP** compromete-se a entregar o prédio ora comodatado ao **MUNICÍPIO**, livre de pessoas e bens e no preciso estado em que o recebeu.

Cláusula Nona

Comunicações

1. O presente contrato consubstancia todos os acordos existentes entre as partes e toda e qualquer modificação ou retificação deverá ser celebrada por escrito entre as partes.

2. As comunicações a que haja lugar entre as partes, ao abrigo do presente contrato, deverão ser efetuadas mediante o envio de carta registada para as moradas que ora se indicam:

a) **MUNICÍPIO**: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz.

b) **SUP**: Largo do Alto, n.º 4, Perolivas, 7200-453 Reguengos de Monsaraz.

Cláusula Nona

Foro

As partes elegem a Instância Local de Reguengos de Monsaraz do Tribunal Judicial da Comarca de Évora como foro competente para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação, validade, aplicação ou cumprimento do presente contrato.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O presente contrato contém um anexo que faz parte integrante do mesmo e é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 123/GP/2015;-----
- b) Aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade União Perolivense; -----
- c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o sobredito contrato, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Oferta Pública para Cedência e Exploração do Centro Hípico Municipal de Reguengos de Monsaraz – Relatório Final

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Relatório Final de análise das propostas da oferta pública para cedência e exploração do Centro Hípico Municipal de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DA OFERTA PÚBLICA PARA CEDÊNCIA E EXPLORAÇÃO DO CENTRO HÍPICO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, pelas nove horas, e nos termos do disposto no artigo 15.º do Programa de Concurso, reuniu a Comissão designada para o presente concurso por deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de cinco de agosto de dois mil e quinze, sob a presidência de Nelson Fernando Nunes Galvão (Chefe da Divisão de Administração Geral) e composta, ainda, por Rui Manuel dos Santos Silva Aleixo (Técnico Superior – Veterinário Municipal) e Maria Beatriz Lopes da Silva (Coordenadora Técnica).

1 – Introdução

Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório de Análise de Propostas no dia 9 de outubro de 2015, através dos seguintes ofícios, a saber: ofício n.º 4184, ao concorrente CHRM – Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz; ofício n.º 4185, ao concorrente Sonhos e Troféus – Associação Equestre, S.F.L., nos quais eram informados que, conforme estipulado nos artigos 121.º e 122.º do citado Código do Procedimento Administrativo, dispunham de dez dias úteis para efeitos de pronúncia por escrito.

2 – Do Relatório de Análise de Propostas

O Relatório de Análise de propostas foi elaborado aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, e que ora se transcreve:

“RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS À OFERTA PÚBLICA PARA CEDÊNCIA E EXPLORAÇÃO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

DO CENTRO HÍPICO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, pelas catorze horas, e em cumprimento do disposto no art.º 15.º do Programa de Concurso, reuniu a Comissão designada para o presente concurso pela deliberação de câmara de cinco de agosto de dois mil e quinze, sob a presidência de Nelson Fernando Nunes Galvão (Chefe da Divisão de Administração Geral) e composta, ainda, por Rui Manuel dos Santos Silva Aleixo (Técnico Superior – Veterinário Municipal) e Maria Beatriz Lopes da Silva (Coordenadora Técnica).

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da oferta pública em título realizou-se no dia 24 de agosto de 2015 o ato público de abertura de propostas.

2. LISTA DE CONCORRENTES

CONCORRENTES
SONHOS & TROFÉUS – ASSOCIAÇÃO EQUESTRE
CLUBE HIPICO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

1. O artigo 16.º do Programa de Concurso preceitua os critérios básicos de apreciação das propostas, determinando-se pela apreciação dos fatores a seguir indicados, segunda a sua incidência na ponderação:

a) K1 - Preço - 30%

b) K2 - Valia Qualitativa da Proposta - 70%

2. A proposta qualitativamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explica:

$$K = (0,30 \times K1) + (0,70 \times K2)$$

em que:

K= classificação final da proposta

K1= preço

K2= valia qualitativa da proposta

3.1 – Densificação do “Fator Preço”

3.1.1 - O fator “Preço” será o resultado da ponderação de três subfactores:

a) K1.1= valor da renda mensal – 40%;

b) K1.2= preço proposto para as aulas de sela A – 30%;

c) K1.3= preço proposto para o horário livre (valor hora) – 30%.

3.1.2. O fator e os subfactores aqui referidos serão ponderados tendo em conta os aspetos integrantes de cada proposta e conforme expressão matemática que a seguir se indica:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

$$K1 = (0,40 \times K1.1) + (0,30 \times K1.2) + (0,30 \times K1.3)$$

em que:

K1= preço

K1.1= valor da renda mensal

K1.2= preço proposto para as aulas de sela A

K1.3= preço proposto para o horário livre (valor hora)

3.1.3. O subfactor “valor da renda mensal” será ponderado nos seguintes termos:

Valor da “renda mensal”	Classificação
Superior a 700 €	20 pontos
601 € a 700€	18 pontos
501€ a 600€	16 pontos
401 € a 500€	14 pontos
301 € a 400 €	12 pontos
200€ a 300 €	10 pontos

3.1.4. O subfactor “preço proposto para as aulas de sela A” representará o valor da unidade, sendo ponderado nos seguintes termos:

Valor da Unidade	Classificação
1 € a 10 €	20 pontos
11 € a 20 €	16 pontos
21 € a 30 €	12 pontos
31 € a 40 €	8 pontos
Superior a 40 €	6 pontos

3.1.5. O subfactor “preço proposto para o horário livre (valor hora)” será ponderado nos seguintes termos:

Valor da Hora	Classificação
1 € a 5 €	18 pontos
6 € a 10 €	14 pontos
11 € a 15 €	10 pontos
16 € a 20 €	6 pontos
Superior a 20 €	4 pontos

A classificação obtida neste subfactor poderá ser valorizada em 1 ou 2 pontos consoante os dias destinados à utilização livre coincidam com um ou com os dois dias de fim-de-semana, nos seguintes termos:

- a) Dois dos dias destinados à utilização livre coincidem com o sábado e com o domingo – valorização de 2 pontos;
- b) Um dos dias destinados à utilização livre coincide com o sábado ou com o domingo – valorização de 1 ponto.

3.2 – Densificação do fator “valia qualitativa da proposta”

3.2.1. O fator “valia qualitativa da proposta” será o resultado da ponderação de quatro subfactores:

- a) K2.1 = Experiência – 25%;
- b) K2.2= Recursos Humanos – 20%;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) K2.3= Desenvolvimento da Atividade – 35%;

d) K2.4= Realização de Eventos Hípicos – 20%.

3.2.2. O fator e os subfactores aqui referidos serão ponderados tendo em conta os aspetos integrantes de cada proposta e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,25 \times K2.1) + (0,20 \times K2.2) + (0,35 \times K2.3) + (0,20 \times K2.4)$$

em que:

K2= classificação final do fator “*valia qualitativa da proposta*”

K2.1= pontuação do subfactor “*Experiência*”

K2.2= pontuação do subfactor “*Recursos Humanos*”

K2.3= pontuação do subfactor “*Desenvolvimento da atividade*”

K2.4= pontuação do subfactor “*Realização de Eventos Hípicos*”

3.2.3. O subfactor “*Experiência*” será ponderado nos seguintes termos:

Anos de experiência na área de atividade	Pontuação
Mais de 10 anos	20 pontos
Mais de 8 anos até 10 anos	18 pontos
Entre 5 e 8 anos	16 pontos
Menos de 5 anos	14 pontos

3.2.4. O subfactor “*Recursos Humanos*” será ponderado nos seguintes termos:

Adequação e especialização dos Recursos Humanos apresentados	Pontuação
Recursos Humanos adequados e com elevado grau de especialização na área da equitação.	20 pontos
Recursos Humanos adequados e com bom grau de especialização na área da equitação.	16 pontos
Recursos Humanos adequados e com suficiente grau de especialização na área da equitação.	12 pontos
Recursos Humanos suficientes, mas com reduzido grau de especialização na área da equitação.	8 pontos
Recursos Humanos insuficientes ou sem especialização na área da equitação	4 pontos

3.2.5. O subfactor “*Desenvolvimento da atividade*” será ponderado nos seguintes termos:

Adequação	Pontuação
Atividade a desenvolver totalmente adequada ao espaço objeto de exploração e ao meio envolvente em que o mesmo se enquadra. Oferta de atividade equestre calendarizada no tempo, atendendo aos diferentes períodos do ano e aos principais eventos municipais. Programação cultural apresentada tendo um fio condutor anual.	20 pontos
Atividade a desenvolver bastante adequada ao espaço a explorar e ao meio envolvente, apresentando a oferta equestre tendo em conta o espaço a explorar e o meio envolvente ao mesmo, atendendo aos diferentes períodos do ano.	16 pontos
Atividade a desenvolver adequada ao espaço a explorar e ao meio envolvente, propondo oferta equestre sem calendarização ou sem uniformidade ou fio condutor.	12 pontos
Atividade a desenvolver aquém das potencialidades do espaço objeto de exploração, não fazendo referência a atividades equestres nem mostrando preocupação com a adequação da atividade ao meio envolvente.	6 pontos

3.2.6. O subfactor “*Realização de Eventos Hípicos*” será ponderado nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Realização de Eventos Hípicos	Pontuação
A proposta apresenta a realização estruturada de eventos hípicas a nível local/regional, nacional e internacional.	20 pontos
A proposta apresenta a realização estruturada de eventos hípicas a nível local/regional e nacional.	16 pontos
A proposta apresenta a realização estruturada de eventos hípicas a nível local/regional.	12 pontos
A proposta não apresenta a realização estruturada de eventos hípicas.	8 pontos

4 – ANÁLISE

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 01:

SONHOS E TROFÉUS – ASSOCIAÇÃO EQUESTRE

Admissão ou exclusão da proposta:

O júri deliberou, por unanimidade, que a mesma está em condições de ser admitida.

Procedeu-se, de imediato, à análise e classificação da proposta:

K1 – Preço (30%)

K1.1 – Renda mensal (40%)			K1.2 – Preço aulas sela A (30%)			K1.3 – Preço horário livre (30%)			TOTAL (4)= (1)+(2)+(3) *30%
Proposta	Pontos	Pontuação Ponderada (1)	Proposta	Pontos	Pontuação Ponderada (2)	Proposta	Pontos	Pontuação Ponderada (3)	
200€	10	4	9,50€	20	6	5,00€	20	6	4,80

K2 – Valia Qualitativa da Proposta (70%)

K2.1 - Experiência (25%)		K2.2 – Recursos Humanos (20%)		K2.3 – Desenvolvimento da Atividade (35%)		K2.4 – Realização de Eventos Hípicos (20%)		Total Pontuação Ponderada (9)= (5)+(6)+(7)+(8)	TOTAL (10)= (8)*70%
Pontos	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação Ponderada (6)	Pontos	Pontuação Ponderada (7)	Pontos	Pontuação Ponderada (8)		
14	3,50	16	3,20	20	7	20	4	17,70	12,39

Fundamentação das pontuações atribuídas nos subfactores densificadores do fator “valia qualitativa da proposta”:

- Experiência** – o concorrente é uma associação sem fins lucrativos constituída recentemente (em agosto do corrente ano de 2015). Apesar dos recursos humanos apresentados pelo concorrente, e a afetar à exploração, serem detentores de experiência na área, a realidade é que da proposta apresentada não resulta qualquer histórico de experiência da Sonhos e Troféus – Associação Equestre.
- Recursos Humanos** – a proposta apresenta recursos humanos considerados adequados e com bom grau de especialização na área da equitação. Os recursos humanos são apresentados de forma discriminada e com descrição das funções a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

exercer pelos mesmos, nos termos da alínea e) do n.º 1 do Artigo 10.º do Programa de Concurso. São apresentados recursos humanos para o exercício das funções de responsável técnico, monitor, formação de monitores, apoio na organização de eventos hípicas e provas de equitação, de responsável pela gestão administrativa e financeira, de apoio à gestão administrativa e financeira e de apoio na área de comunicação e marketing.

Não são apresentados recursos humanos para o desempenho das funções operacionais (limpeza, tratadores, etc.).

Merece, ainda, destaque ao nível de recursos humanos o facto do responsável técnico de equitação, para além da credenciação necessária para admissão do concorrente, ser detentor de curso de formação profissional de “Docente de Equitação Terapêutica” e do curso de “Técnico de Gestão Equina” (formação e habilitações comprovadas com junção de cópia dos respetivos certificados).

- c) Desenvolvimento da Atividade** – *O concorrente apresenta o desenvolvimento da atividade totalmente adequado ao espaço objeto de exploração e ao meio envolvente. O desenvolvimento da atividade é apresentado faseadamente, ao longo de três anos, num ciclo evolutivo e tendo por base uma análise da realidade hípica atual do concelho.*

O desenvolvimento da atividade é apresentado, como já se referiu, evolutivamente ao longo de três anos: Ano -1 – implementação; Ano 2 – Reabilitação; Ano 3 – Afirmação.

No Ano 1 o concorrente propõe-se a desenvolver um conjunto de atividades tendo em vista criar bases para a solidificação do projeto e que permitam a sua evolução nos anos seguintes. Destaque para a preocupação em estabelecer parcerias com os estabelecimentos de ensino como forma de aproximar as crianças e jovens da equitação. Ainda neste âmbito, o concorrente propõe a implementação de ATL'S equestres nas férias escolares. Merece, ainda, destaque a preocupação no estabelecimento de contactos com entidades públicas e privadas com vista ao aproveitamento do meio envolvente para atividade equestre (ex.: rotas de turismo equestre).

Propõe-se a dinamização da Escola de Equitação e estabelecimento de contactos com criadores e proprietários com vista a motivá-los a estabularem os seus cavalos no Centro Hípico, numa perspetiva da sua valorização desportiva e/ou comercial.

A atividade a desenvolver nos anos 2 e 3 surge como continuidade do trabalho realizado no ano 1 (ano de implementação), destacando-se a promoção de estágios e de cursos de formação e de atividades lúdicas (passeios de charretes) durante as festas de Santo António e a Exporeg.

Os eventos hípicas propostos encontram-se calendarizados quanto ao momento da sua realização e a proposta apresenta uma forte aposta em fazer coincidir os principais eventos com as festas de Santo António e com a Exporeg.

Destaque, ainda, na proposta apresentada para a preocupação manifestada com as parcerias com entidades públicas e privadas com vista à formação e à promoção da escola de equitação.

Pode-se assim concluir que o desenvolvimento da atividade apresentada surge devidamente estruturadas e totalmente adequada ao espaço objeto da exploração e ao meio envolvente.

- d) Realização de eventos hípicas** - *Os eventos hípicas propostos encontram-se calendarizados quanto ao momento da sua realização e a proposta apresenta uma forte aposta em fazer coincidir os principais eventos hípicas com as Festas de Santo António e com a Exporeg. Os eventos encontram-se calendarizados e estruturados e a proposta prevê a realização de eventos hípicas de carácter nacional e internacional. O nível dos eventos é apresentado de forma evolutiva. São apresentados eventos heterogéneos que vão desde as provas de obstáculos, à equitação de trabalho, às provas de Derby, à dressage e às provas do Concurso Completo de Equitação.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Merece destaque na proposta apresentada, a criação do “Troféu de Santo António” o qual será composto por três concursos de saltos os quais serão realizados nos meses de março, abril e maio. Durante as festas de Santo António será disputada a final do concurso.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 02:

CLUBE HÍPICO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Admissão ou exclusão da proposta:

O júri deliberou, por unanimidade, que a mesma está em condições de ser admitida.

Procedeu-se, de seguida, à análise e classificação da proposta:

K1 – Preço (30%)									
K1.1 – Renda mensal (40%)			K1.2 – Preço aulas sela A (30%)			K1.3 – Preço horário livre (30%)			TOTAL (4)= (1)+(2)+(3) *30%
Proposta	Pontos	Pontuação Ponderada (1)	Proposta	Pontos	Pontuação Ponderada (2)	Proposta	Pontos	Pontuação Ponderada (3)	
200€	10	4	9,99€	20	6	10,00€	16	4,80	4,44

K2 – Valia Qualitativa da Proposta (70%)									
K2.1 - Experiência (25%)		K2.2 – Recursos Humanos (20%)		K2.3 – Desenvolvimento da Atividade (35%)		K2.4 – Realização de Eventos Hípicos (20%)		Total Pontuação Ponderada (9)= (5)+(6)+(7)+(8)	TOTAL (10)= (8)*70%
Pontos	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação Ponderada (6)	Pontos	Pontuação Ponderada (7)	Pontos	Pontuação Ponderada (8)		
14	3,50	12	2,40	16	5,60	8	1,60	13,10	9,17

Fundamentação das pontuações atribuídas nos subfactores densificadores do fator “valia qualitativa da proposta”:

- a) **Experiência** – o concorrente é uma associação sem fins lucrativos constituída recentemente. Apesar dos recursos humanos apresentados pelo concorrente serem detentores de experiência na área, a realidade é que da proposta apresentada não resulta qualquer histórico de experiência do Centro Hípico de Reguengos de Monsaraz.
- b) **Recursos Humanos** – a proposta apresenta recursos humanos a afetar à exploração não discriminando, de forma clara, as funções que serão desempenhadas por estes nessa mesma exploração. O mesmo acontece com os colaboradores apresentados pelo concorrente. O concorrente apresenta um resumo curricular dos recursos humanos, identificando a sua atividade, experiência profissional e a experiência ao nível da atividade equestre. Não discriminando, no entanto, de forma clara, as funções que os mesmos irão desempenhar na exploração colocada a concurso. Dos recursos humanos apresentados, e atendendo à descrição apresentada de cada um deles, poderá inferir-se que são apresentados recursos humanos para o exercício das funções de responsável técnico, monitor, ajudante de monitor e pessoal de apoio à realização de eventos.

Não são apresentados recursos humanos para o desempenho das funções operacionais (limpeza, tratadores, etc.).



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O concorrente apresenta o responsável técnico devidamente credenciado.

- c) **Desenvolvimento da Atividade** – *O concorrente apresenta o desenvolvimento da atividade bastante adequada ao espaço a explorar e ao meio envolvente. O desenvolvimento da atividade é apresentado faseadamente, num ciclo evolutivo, ao longo de três anos.*

O desenvolvimento da atividade é apresentado dividido em três anos até atingir a velocidade de cruzeiro: Ano Zero, Ano 1 e Ano 2.

No Ano Zero o concorrente propõe um conjunto de atividades que se consideram adequadas ao espaço a explorar. Destaca-se a preocupação em estabelecer parcerias com as escolas do concelho, a implementação da escola de equitação com a oferta de Hipoterapia. Neste âmbito destaque, ainda, para a implementação de ATLS nas férias escolares. É também manifestada a preocupação de motivar os criadores, proprietários e cavaleiros a estabularem os seus cavalos no Centro Hípico.

A atividade a desenvolver nos anos 1 e 2 surge como reforço à atividade desenvolvida no ano inicial, merecendo destaque a preocupação em estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas com vista à criação de caminhos turísticos, a organização de clínicas/workshops e palestras na área da equitação.

Da proposta apresentada resulta, ainda, a intenção organização de eventos hípicos sem representação na FEP e na FEI (galas equestres, romarias, passeios equestres, etc.). Este tipo de atividades pode ser, no entanto, desenvolvida por qualquer associação ou promotor privado não se podendo considerá-las como relevantes para a exploração do Centro Hípico.

Os eventos hípicos propostos são apresentados de forma genérica e muito vaga, fazendo-se apenas referência à intenção de organização de provas nacionais/internacionais, não se discriminando a modalidade hípica, nem calendarizando as mesmas. Refere-se apenas a preocupação em fazer coincidir os eventos de maior destaque com as Festas de Santo António e a Exporeg.

Pode-se assim concluir que o desenvolvimento da atividade proposto pelo concorrente apresenta-se como adequada ao espaço a explorar.

- d) **Realização de eventos hípicos** – *A proposta apresentada não apresenta de forma estruturada a realização dos eventos hípicos. Os eventos hípicos propostos, nomeadamente as provas, não se encontram calendarizados quanto ao momento da sua realização, limitando-se o concorrente a fazer uma mera referência ao facto de se procurar fazer coincidir os eventos de maior relevo com as festas de Santo António e a Exporeg. No que respeita às provas a promover, não são indicadas as modalidades das mesmas, nem o seu nível. A proposta limita-se a fazer uma referência genérica à organização de provas regionais/nacionais e nacionais/internacionais.*

Quanto aos eventos hípicos sem representação na FEP e na FEI, como já aludimos antes, essas atividades podem ser desenvolvidas por qualquer associação ou promotor privado não se podendo considerá-las como relevantes para a exploração do Centro Hípico (ao que acresce as mesmas serem apresentadas de forma superficial e genérica).

5 – ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

Conjugados os diversos critérios que presidem à classificação das propostas, atrás referidos, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nº de Ordem	Concorrentes	PREÇO (30%)	VALIA QUALITATIVA (70%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	SONHOS & TROFÉUS - ASSOCIAÇÃO EQUESTRE	4,80	12,39	17,19	1º
02	CLUBE HÍPICO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	4,44	9,17	13,61	2º

Assim, e de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Comissão do Concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório preliminar, o qual vai ser assinado por todos os membros da Comissão.”

3 – Observações dos concorrentes

Por e-mail de 29 de outubro veio o concorrente Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz enviar requerimento a solicitar a prorrogação do prazo para apresentação da pronúncia de interessados, tendo a Comissão, em reunião realizada a cinco de novembro do presente ano, deliberado conceder a prorrogação do prazo solicitada por um período de oito dias úteis. O concorrente foi notificado do mesmo por e-mail e ofício, ambos, de 6 de novembro de 2015.

Por e-mail de 17 de novembro de 2015 veio o concorrente Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz apresentar a sua pronúncia sobre o Relatório de Análise de Propostas, tendo a mesma sido registada na subunidade orgânica Gestão Documental desta autarquia sob o n.º 6399, do dia 17 de Novembro de 2015; pronúncia que ora se transcreve:

“CHRM - Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz

Rua Monsaraz e Corval, N.º 22

7200 - 314 Reguengos de Monsaraz

Exmo. Sr.º Presidente da Camara Municipal

De Reguengos de Monsaraz

Praça de Liberdade

7200-970 Reguengos de Monsaraz

Assunto: Participação de Interessados - Oferta Publica para cedência e Exploração do Centro Hípico Municipal de Reguengos de Monsaraz.

CHRM - Centro Hípico de Reguengos de Monsaraz, notificado que foi do relatório de análises respeitante à Oferta Publica para Cedência e Exploração do Centro Hípico Municipal de Reguengos de Monsaraz, vem nos termos do artigo 121 e 122 do CPP, dizer o seguinte:

1.º Questões Previas.

A - Consta do artigo 11.º do Programa de concursos:

"Artigo 11.º

Documentos de Instrução das Propostas

1. As propostas, sob pena de exclusão liminar do concorrente, deverão fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) Currículo do concorrente de onde conste a sua experiência na área da equitação; "

Ora da proposta apresentada por *Sonhos & Troféus-Associação Equestre*, tal documento não se encontra junto (veja-se que esta concorrente pela sua lavra indica como documentos do artigo 11.º apenas: Currículo do responsável técnico; Comprovativo de credenciação e Declaração de aceitação de caderno de encargos); Tal omissão, que é insuprível levará inevitavelmente à exclusão do candidato, nos termos dos artigos 184.º n.º 2 e) e 146.º n.º 2 d) do CCP, aplicável no presente caso, sendo que a jurisprudência maioritária proferida ao abrigo do CPP é clara: Se falta um documento a proposta ou candidatura deve ser excluída - acórdãos do TCA Sul de 21.10.21 - proc 6658/10 e de 19.1.2011 -proc. 7039/10.

B- Início de Atividade Fiscal - da informação que foi recolhida pela ora reclamante sabe-se que nem na data da admissão das propostas, nem na data do envio da análise de propostas, a concorrente *Sonhos & Troféus - Associação Equestre*, tinha declarado o início da atividade, ou seja, compromete-se a prestar serviços remunerados para uma entidade pública, sem sequer para tal estar devidamente habilitada, sendo que assim lhe falta a própria capacidade jurídica de exercício de direitos para celebrar contratos jurídicos - celebração do contrato de cedência e exploração do Centro Hípico. (note-se, que caso seja agora peticionada à concorrente tal documento, e dado que a declaração de início de atividade é feita de forma online, a data aparecerá na declaração!).

2.º Do Relatório

É patente e notório que o júri do concurso, no que respeita ao fator "Valia Qualitativa da proposta", perante situações semelhantes e idênticas dos concorrentes, utiliza dois pesos e duas medidas, ou seja, desvaloriza a proposta da ora reclamante, e valoriza na mesma situação a outra proposta, atribuído no fim - 12,30% a *Sonhos & Troféus*, e, 9,17% a *CHRM*, senão vejamos:

a) Experiência dos concorrentes - valorizadas de igual forma.

b) Recursos humanos - O júri deveria ter em conta que os recursos humanos, têm a mesma qualificação - a apenas exigida neste concurso, nomeadamente a do responsável técnico com especialização na área da equitação - pelo que ambas as candidaturas deveriam ser pontuadas com 16 valores.

C) Desenvolvimento de atividade - A título de exemplo, o júri do concurso entende que passear de charrete nas festas de Santo Antonio e Exporreg, é de valorizar para a *Sonhos & Troféus*, e efetuar-se Galas Equestres, Romarias e Passeios Equestre, pelo contrário são atividades irrelevantes e assim não serão sequer atendidas na pontuação pelo júri; Mais, entende o júri que a ora reclamante não calendarizou como a outra concorrente a realização dos eventos que diga-se são coincidentes. Ora entende-se que somente por desconhecimento do júri, tal diferenciação entre as propostas poderá ser valorada, ainda que indevidamente, porquanto, nenhum promotor de provas poderá calendarizar e dar a aparência, afirmando perante um júri que as vai realizar (só faltando a verdade o pode fazer), quando sabe-se que a calendarização depende da aprovação previa da FEI ou da FEP.

Por se entender que a calendarização apresentada pela concorrente faltar à verdade, deverá ser desvalorizada, e sim valorizada a proposta da ora concorrente, invertendo-se a classificação final dada a este subfactor.

d) Realização de Eventos Hípicos - Os argumentos são os mesmos, já que o júri, limitou-se no que respeita a este subfactor a fazer um resumo das propostas dos concorrentes quanto ao subfactor "desenvolvimento de atividade". Por se entender que a calendarização apresentada pela concorrente faltar a verdade, deverá ser desvalorizada, e sim valorizada a proposta da ora concorrente, invertendo-se a classificação final dada a este subfactor.

Reguengos de Monsaraz, 15 de Novembro de 2015

CHRM"



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4 – Análise da Pronúncia de Interessados

Atendendo à pronúncia apresentada pelo concorrente Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz, importa agora a Comissão proceder à sua análise pormenorizada. Tarefa que desencadearmos de imediato.

Em primeiro lugar, e antes de nos debruçarmos sobre os argumentos vertidos pelo concorrente na sua pronúncia, a Comissão debruçar-se-á sobre um conjunto de questões prévias de que importa conhecer e que se poderão revelar prejudiciais à pronúncia do concorrente.

4.1 Questões prévias

4.1.1 Envio da pronúncia de interessados ao Senhor Presidente da Câmara Municipal

O concorrente Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz dirige a sua pronúncia de interessados ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, órgão (considerado em aceção ampla) incompetente para dela conhecer.

A participação de interessados deveria ter sido dirigida à Comissão enquanto “órgão” responsável pela direção do procedimento, pois é a esta que compete a apreciação das participações dos interessados (Cfr. alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Programa de Concurso e artigo 122.º do CPA).

Apesar da apresentação da pronúncia de interessados a órgão incompetente, a mesma foi redirecionada oficiosamente para a Comissão, enquanto órgão competente para a apreciar, dando-se assim cumprimento ao artigo 41.º do CPA, pelo que não se considera esta razão como impeditiva da sua apreciação.

4.1.2 Extemporaneidade da pronúncia de interessados

A pronúncia de interessados é apresentada pelo concorrente Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz, junto dos serviços municipais, por e-mail, em 17 de novembro de 2015. Ora, o concorrente foi notificado em 15 de outubro de 2015 do projeto de decisão final, tendo-lhe sido concedido um prazo de 10 dias úteis para, em sede de audiência de interessados, se pronunciar. No último dia do prazo para pronúncia de interessados, em 29 de outubro de 2015, pelas 19.57h, veio o ora participante, por e-mail, apresentar um pedido de prorrogação do prazo de participação de interessados. Após análise da Comissão, foi prorrogado o prazo de participação de interessados por mais 8 dias úteis. Em 6 de novembro de 2015 foi o Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz notificado da decisão da Comissão.

Importa esclarecer que a prorrogação do prazo não suspende a sua contagem. O único efeito que tem é dilatar o prazo inicialmente concedido ao interessado, concedendo-lhe um período suplementar ao inicialmente fixado para que este prepare e ultime a sua participação de interessados. A figura de prorrogação do prazo não pretende ser um expediente utilizado pelos concorrentes que não prepararam a sua pronúncia no prazo inicialmente concedido para ganharem mais tempo para a sua apresentação. Pretende-se sim, que quando razões relevantes o justifiquem, nomeadamente a complexidade ou densidade da matéria em análise, permitir ao interessado poder preparar convenientemente a sua pronúncia, conferindo-se-lhe um prazo suplementar para que a ultime.

Ora, no caso em apreço, o prazo para a pronúncia de interessados, já com a prorrogação deliberada pela Comissão terminou em 10 de novembro de 2015, pelo que facilmente se conclui pela extemporaneidade da pronúncia de interessados apresentada pelo concorrente Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz.

4.1.3 Poder para assinatura da pronúncia de interessados

O requerimento de pronúncia de interessados apresentada pelo concorrente Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz surge com a oposição de uma única assinatura. Compulsada a proposta apresentada pelo concorrente ao presente procedimento,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

constata-se que a mesma foi assinada por três intervenientes, pelo que há que avaliar se a pronúncia apresentada poderá “vincular” ou “obrigar” o concorrente ora pronunciante, pois podemos estar perante uma intervenção no procedimento efetuada por quem não tinha capacidade ou legitimidade para obrigar ou intervir em nome da concorrente. Frise-se, ainda, que o requerimento de pronúncia não é acompanhado de qualquer procuração ou mandato que confira poderes a quem assinou o requerimento.

O Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, pelo que teremos, assim, de procurar a resposta para a questão nos estatutos de constituição da associação. Analisados os referidos estatutos, publicados em <https://publicacoes.mj.pt/pesquisa>, resulta:

a) Do n.º 1 do artigo 21.º:

“1- Ao Presidente da Direção compete representar a associação, podendo delegar estas funções a qualquer outro membro da Direção.”

b) Do artigo 22.º:

“O CHRM – Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz é representado ativa e passivamente em juízo ou fora dele pela Direção.”

c) E, do n.º 3 do artigo 23.º:

“3 – Para obrigar o CHRM - Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz são sempre necessárias duas assinaturas de membros da sua Direção, sendo uma a do seu Presidente”.

Apesar das contradições estatutárias, nomeadamente entre o n.º 1 do artigo 21.º e os artigos 22.º e n.º 3 do artigo 23.º, a verdade é que:

a) Perfilhando-se o entendimento que a associação é representada pela Direção, sendo para o efeito necessárias duas assinaturas para a mesma se considerar obrigada, esse requisito não se encontra demonstrado no requerimento de pronúncia apresentado, uma vez que o mesmo é assinado por uma única pessoa;

b) Defendendo-se, mais latamente, que a associação poderia ser representada e obrigar-se exclusivamente com a assinatura do Presidente da Direção, a verdade é que do requerimento de pronúncia apresentado não é possível descortinar a qualidade de quem o assina. Não se sabe, assim, se é um requerimento assinado por um mandatário (não sendo apresentada qualquer procuração para o efeito), ou por um membro da Direção ou de qualquer outro órgão social.

4.1.4 Conclusão

Face às questões prévias supra abordadas, tem a Comissão de concluir pela prejudicialidade das mesmas, pelo que estas obstarão a que se conhecesse do mérito da pronúncia de interessados apresentada pelo concorrente Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz.

4.2 Argumentação da pronúncia de interessados

Como se constatou na conclusão do ponto anterior, as questões prévias apontadas à pronúncia de interessados do concorrente Clube Hípico, seriam suficientes para que a Comissão se abstinhasse de apreciar o seu mérito. No entanto, e por razões de transparência de todo o procedimento, a Comissão opta, mesmo assim, por proceder à apreciação dos argumentos apresentados pelo pronunciante, o que se fará de seguida.

4.2.1 Das questões prévias apresentadas na pronúncia de interessados

4.2.1.1 Da exclusão do concorrente Sonhos e Troféus por falta de entrega de documentos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Alega o pronunciante Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz que o concorrente Sonhos e Troféus deverá ser excluído do procedimento, pelo facto de não ter apresentado o “currículo do concorrente de onde conste a sua experiência na área da equitação”. Invoca o participante que tal omissão é insuprível e levará inevitavelmente à exclusão do candidato, nos termos do artigo 11.º do Programa de concurso.

Vejamos.

Contrariamente ao que é alegado pelo pronunciante, o concorrente Sonhos e Troféus faz referência, nos documentos que instruem a sua proposta, ao historial/currículo da associação na área da equitação. Fâ-lo no documento de apresentação da concorrente (Apresentação) onde é referida a data de constituição da associação, a sua identificação e objeto social e o seu histórico na área da equitação. Refere a Sonhos e Troféus que a associação é uma associação equestre, sem fins lucrativos, constituída a 17 de agosto de 2015 e que ainda não tem qualquer histórico (ou currículo). Refere, no entanto, que os recursos humanos a afetar à exploração da atividade têm currículo na área, juntando os currículos dos mesmos, bem como dos sócios fundadores da associação.

Recorde-se que a concorrente Sonhos e Troféus constitui-se enquanto associação no dia 17 de agosto de 2015, tendo apresentado a sua proposta ao presente procedimento no dia 21 de agosto de 2015, pelas 15.35h. Facilmente se perceberá, assim, a inexistência de currículo relevante da concorrente.

A concorrente Sonhos e Troféus apresentou o seu historial (curriculum) na área da equitação, apesar do mesmo ser inexistente, no documento a que chamou de “Apresentação”, pelo que a Comissão considera ter sido dado pleno cumprimento às exigências da documentação instrutora da proposta. O documento entregue pela concorrente denominado “Apresentação” é um verdadeiro currículo da associação, não vendo o júri qualquer motivo para não o considerar só pelo facto do concorrente não o ter denominado de “Currículo”. Ademais, entregou a concorrente os currículos dos sócios fundadores da associação e dos recursos humanos que serão afetos à exploração do Centro Hípico.

Mas, vejamos, agora, que documentos entregou a ora pronunciante, Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz, para cumprimento das exigências da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Programa de Concurso – Currículo do Concorrente de onde conste a sua experiência na área da equitação.

Compulsada a documentação entregue, constata-se que o Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz não entrega mais, ou diferente, documentação da entregue pela Sonhos e Tradições.

Senão Vejamos.

Sob a designação de “Anexos - a) Currículos do concorrente” a agora pronunciante faz a entrega de currículos individuais dos recursos humanos a afetar à exploração da atividade, e eventualmente seus associados, não entregando qualquer documento referente ao currículo da própria concorrente - o Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz. Na introdução à proposta apresentada é feita uma muito breve referência ao historial do concorrente, referindo-se, apenas, que se trata de uma associação sem fins lucrativos e recentemente criada e que entendeu apostar na dinamização equestre do concelho de Reguengos de Monsaraz, não sendo feita qualquer referência à experiência da associação (atividades promovidas ou eventos realizados).

A Comissão considerou, também, no caso da pronunciante, que o documento intitulado de “Introdução” descreve, apesar de forma bastante ligeira, o currículo/historial da concorrente, não tendo visto motivo para a sua exclusão só pelo facto de não denominar esse documento de “Currículo do Concorrente”.

Face ao exposto, facilmente se infere que o Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz apresentou como “currículo do concorrente” exatamente os mesmos documentos (inclusive de forma mais aligeirada) que o concorrente que agora pretende que



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

venha a ser excluído. Do supra exposto, igualmente se demonstra que a Comissão usou “do mesmo peso e da mesma medida” na análise da admissão das propostas dos concorrentes.

Concluiu, assim, a Comissão que o concorrente Sonhos e Troféus apresentou todos os documentos exigidos pelo artigo 11.º do Programa de Concurso, não sendo motivo para se considerar como não apresentado um documento que contém toda a informação exigida para apreciação das propostas (experiência na área da equitação), só porque o concorrente o denominou de forma diferente. Aliás, uma decisão em sentido contrário representaria uma grosseira violação do princípio da boa-fé que deve presidir à atuação da administração, consagrado no artigo 10.º do CPA.

Refira-se, ainda, e por fim, quanto a esta arguição da pronunciante, que a razão da entrega do “currículo do concorrente de onde conste a sua experiência na área da equitação” justifica-se com a avaliação do subfactor “Experiência” do fator “Valia qualitativa da proposta”. Os documentos apresentados por ambos os concorrentes permitiram cumprir esse desiderato.

4.2.1.2 Do início da atividade fiscal

Invoca o concorrente Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz, na sua pronúncia de interessados, e também como questão prévia, que de informação recolhida sabe-se que nem na data da admissão das propostas, nem na data do envio da análise de propostas, a concorrente Sonhos e Troféus tinha declarado o seu início da atividade fiscal.

Da documentação apresentada pela concorrente Sonhos e Troféus, nomeadamente do ato constitutivo da referida associação, resulta que a mesma foi constituída no dia 17 de agosto de 2015, tendo o concorrente apresentado a sua proposta ao presente procedimento no dia 21 de agosto de 2015 (4 dias depois da constituição).

Ora, atendendo a que estamos perante uma associação, a entrega da declaração de início de atividade deverá ser efetuada no prazo legal de 90 dias após a data do ato constitutivo, pelo que aquando da entrega das propostas a concorrente ainda se encontrava dentro do prazo legal para efetuar a referida declaração. (Cfr. artigos 117.º e 118.º do CIRC)

Nestes termos, a Sonhos e Troféus não se encontra abrangida por qualquer dos impedimentos previstos nos termos do artigo 55.º do CPP que a impossibilite de ser concorrente ao presente procedimento de oferta pública para cedência e exploração do Centro Hípico Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Acrescente-se, ainda, que a entrega dos documentos de habilitação, ou ónus da habilitação, apenas incide sobre o adjudicatário e só é cumprido após a adjudicação. (Cfr. artigo 81.º do CCP). Esta, como bem realça Jorge Andrade e Silva, é uma das mais relevantes inovações do procedimento pré-contratual estabelecido no CCP. Ainda, segundo o mesmo autor, “no regime anterior o ónus da habilitação recaía sobre todos os concorrentes e teria de ser cumprido com a apresentação das respetivas propostas, tendo então que demonstrar, pela forma exigida, que possuíam as qualificações impostas para que pudessem celebrar o contrato a que o procedimento respeitava. Muito diferente é o regime estabelecido neste preceito e no artigo 77.º: esse ónus da habilitação apenas incide sobre o adjudicatário, e portanto, só é cumprido após a adjudicação”. (Cfr. Jorge Andrade e Silva, in *Código dos Contratos Públicos – Comentado e Anotado*, Almedina, 2008).

Encontra-se o procedimento numa fase pré-contratual, pelo que a verificar-se, aquando da entrega dos documentos de habilitação para celebração de contrato pelo adjudicatário, que este não procede à entrega dos documentos devidos ou que se encontra nalguma situação de incumprimento, o contrato não poderá vir a ser celebrado.

4.2.1.3. Conclusão

Assim, e face a todo o exposto, concluiu a Comissão dar por improcedente a argumentação apresentada pelo concorrente Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz no que respeita às questões prévias.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4.2.2 Análise do fator “Valia Qualitativa da Proposta”

O concorrente Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz vem igualmente contestar a análise qualitativa efetuada pela Comissão no que respeita à apreciação do fator “Valia Qualitativa da Proposta”.

Debrucemo-nos, então, sobre a argumentação apresentada pelo concorrente.

4.2.2.1 Subfactor “Experiência”

Na apreciação da do subfactor “Experiência” a Comissão atribuiu a mesma classificação às duas propostas (14 pontos), atendendo a que os dois concorrentes têm menos de 5 anos de experiência na área de atividade.

O ora pronunciante Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz não contesta as classificações atribuídas no presente subfactor, pelo que não se vê necessidade de qualquer fundamentação ou explicação adicional.

4.2.2.2 Subfactor “Recursos Humanos”

No que respeita ao subfactor “Recursos Humanos”, argumenta o concorrente Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz que a Comissão deveria ter classificado as duas propostas do mesmo modo (com 16 valores), uma vez que os recursos humanos apresentados pelos concorrentes têm a mesma qualificação.

Vejamos, então.

O subfactor “Recursos Humanos” visa avaliar a adequação e especialização dos recursos humanos apresentados pelos concorrentes à atividade a desenvolver no Centro Hípico.

O artigo 10.º do Programa de Concurso, na alínea e) do n.º 1, estabelecia que as propostas deveriam ser apresentadas com a indicação dos “recursos humanos a afetar à atividade, discriminados pelas funções a exercer” (vd. igualmente anexo II ao programa de concurso – Modelo de Proposta).

Na apreciação do subfactor “Recursos Humanos” a Comissão classificou a proposta do concorrente Sonhos e Troféus com 16 pontos e a proposta do concorrente Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz, ora pronunciante, com 12 pontos.

A análise do subfactor “Recursos Humanos” não se limita à verificação se os concorrentes apresentam um responsável técnico de equitação devidamente habilitado. Vai para além disso, pretendendo-se, também, avaliar todos os recursos humanos que os concorrentes se propõem afetar à exploração da atividade por forma a ficar-se a conhecer as funções que lhe serão confiadas.

Como consta do Relatório Preliminar de análise das propostas, o concorrente Sonhos e Troféus apresentou os recursos humanos de forma discriminada, com identificação das funções e áreas de atuação de cada um, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso. Apresentou recursos humanos para o exercício de funções de responsável técnico, monitor, formação de monitores, apoio na organização de eventos hípicas e provas de equitação, de responsável pela gestão administrativa e financeira, de apoio à gestão administrativa e financeira e de apoio na área de comunicação e marketing.

Realce-se, que o concorrente apresenta as funções que os recursos humanos vão desenvolver de forma clara e objetiva, permitindo à Comissão ficar a conhecer a quem compete fazer o quê na proposta apresentada.

Mereceu, ainda, destaque na análise da proposta do concorrente Sonhos e Troféus, o facto do responsável técnico de equitação, para além da credenciação necessária para admissão do concorrente, ser detentor de curso de formação profissional de “Docente de Equitação Terapêutica” e do curso de “Técnico de Gestão Equina” (formação e habilitação devidamente comprovadas com a junção dos respetivos certificados).



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

No que respeita à proposta apresentada pelo concorrente Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz, esta não apresenta, de forma clara e objetiva, as funções que irão desempenhar os recursos humanos a afetar à atividade, conforme exigido pela alínea e) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso. O concorrente limita-se a apresentar a sua proposta, no que respeita aos recursos humanos, dividida em equipa técnica e colaboradores, fazendo uma breve referência aos seus currículos. Não apresenta, com exceção do responsável técnico, as funções que esses recursos irão desempenhar na exploração do Centro Hípico. Veja-se, a título de exemplo, a proposta do Clube Hípico no que respeita à apresentação dos colaboradores:

Eduardo Mendes – Eng. Agrónomo; Luis Ramalho- Gestor do Grupo Amorim; Luís Gonçalves – Empresário de Hotelaria; ou, Miguel Madeira – Estudante.

Como é óbvio, não compete à Comissão fazer exercícios de adivinhação sobre as funções que os recursos humanos apresentados pela ora pronunciante irão desempenhar na exploração do Centro Hípico. Essa tarefa deveria ter sido realizada pela concorrente na apresentação da sua proposta, o que não fez.

Apesar disso, a Comissão ainda considerou que os recursos humanos apresentados pelo concorrente Clube Hípico poderiam assegurar o exercício de algumas funções, como de responsável técnico, monitor, ajudante de monitor e apoio à organização de eventos.

Por todo o exposto, só poderá a Comissão concluir pela justeza das classificações atribuídas no subfactor “Recursos Humanos” às propostas dos concorrentes. Ademais, não se vê na argumentação da pronúncia do concorrente Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz qualquer elemento de relevo para uma diferente valoração das propostas, nomeadamente da sua.

4.2.3.3 Subfactor “Desenvolvimento da Atividade”

No que respeita ao subfactor “Desenvolvimento da Atividade”, o pronunciante vem contestar as classificações atribuídas às propostas no presente parâmetro pela Comissão.

Argumenta o concorrente Clube Hípico, em resumo, que a Comissão não considerou atividades por si apresentadas (Galas Equestres, romarias e passeios equestres) e que considerou atividades de idêntica natureza apresentadas pelo outro concorrente (passeios de charrete). Argumenta, ainda, que a calendarização de eventos não poderá ser um fator de diferenciação de propostas porque essa calendarização depende da aprovação da FEI ou da FEP.

O concorrente Clube Hípico termina a sua argumentação entendendo que a proposta da Sonhos e Troféus deverá ser desvalorizada e valorizada a sua proposta, invertendo-se a classificação final dada a este subfactor.

No Subfactor em análise, a Comissão atribuiu a classificação de 20 pontos ao concorrente Sonhos e Troféus e a classificação de 16 pontos ao concorrente Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz.

Analisemos, de seguida, a argumentação da pronunciante.

Quanto às atividades lúdicas que o ora pronunciante considera como não tendo sido consideradas na sua proposta (galas, romarias e passeios equestres) é evidente que a Comissão as teve em conta, da mesma forma que teve em conta as atividades lúdicas propostas pelo concorrente Sonhos e Troféus (passeios de charretes). Agora não as considerou foi como relevantes ou estruturantes da exploração do Centro Hípico Municipal, mas sim como atividades acessórias. E esse foi o critério tido para com as duas propostas - o mesmo peso e a mesma medida.

O principal fator que levou à atribuição de valorizações diferentes às duas propostas neste subfactor de avaliação, foi, como o próprio pronunciante reconhece, a calendarização e estruturação da atividade. Como resulta, com clareza, do Relatório de Análise das propostas, em especial no que respeita aos eventos hípico, o concorrente Sonhos e Troféus calendariza os



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

mesmos especificando o tipo de provas que pretende realizar em cada um desses momentos. A título exemplificativo do que a acabámos de referir, o concorrente propõe-se no Ano 1, pela Exporeg, a organizar uma prova de obstáculos nacional de nível C, uma prova de Derby e uma prova nacional de equitação de trabalho.

Por seu turno, o concorrente Clube Hípico de Reguengos de Monsaraz apresenta esses eventos de forma genérica e muito vaga, fazendo apenas referência à intenção de organização de provas nacionais/internacionais, não se discriminando a modalidade hípica, nem calendarizando as mesmas. Exemplificando, propõe o Clube Hípico, no Ano Zero, organizar provas regionais/nacionais por altura das festas de Santo António e Exporeg.

Fica, assim, bem claro o peso e a medida utilizada pela Comissão na avaliação das propostas.

Diga-se, ainda, que quanto à intenção que o Clube Centro Hípico de Reguengos de Monsaraz manifesta na sua pronúncia de valorização da sua proposta no subfactor “Desenvolvimento da Atividade”, o concorrente não apresenta quaisquer elementos que o motivem. E mesmo que entendesse a Comissão alterar a classificação atribuída ao outro concorrente isso não implicaria, por contágio, a valorização da proposta do outro concorrente.

Nestes termos, entende a Comissão manter as classificações atribuídas às propostas dos concorrentes no subfactor “Desenvolvimento da Atividade”.

4.2.3.4 Subfactor “Realização de Eventos Hípicos”

No que respeita ao subfactor “Realização de Eventos Hípicos”, também, a ora pronunciante contesta a classificação atribuída pela Comissão às propostas dos concorrentes, remetendo para os argumentos vertidos aquando da sua pronúncia sobre o subfactor “Desenvolvimento da Atividade”.

O critério de ponderação do subfactor “Realização de Eventos Hípicos” encontra-se previsto no artigo 18.º do Programa Concurso. Consultado o referido artigo, é clara a intenção da Câmara Municipal (órgão que aprovou as peças processuais do procedimento) de valorizar as propostas que apresentassem os eventos hípicos de forma estruturada e uma graduação tendo em conta o nível dos eventos.

Ora, também aqui o ora pronunciante não apresenta os eventos hípicos de forma estruturada nem calendarizada, limitando-se a fazer uma mera referência ao facto de se procurar fazer coincidir os eventos de maior relevo com as Festas de Santo António e a Exporeg. As provas que se propõe desenvolver são apresentadas de forma genérica, não se indicando a modalidade e o nível das mesmas. O excerto que de seguida se transcreve da proposta do concorrente Clube Hípico é bem ilustrativo daquilo que a Comissão acaba de referir:

“Seguindo a estratégia de crescimento, organização de Eventos Hípicos com caráter regional, nacional e internacional representados na FEP e FEI, repartidos por todo o ano, sendo os de maior destaque organizados pelas festas de Santo António e Exporeg”.

Ou,

“Organização de provas Regionais/Nacionais por altura das Festas de Santo António e Exporeg”.

Ou, ainda:

“Dependendo da disponibilidade de calendário da FEP e FEI, organização de provas Nacionais/Internacionais não apenas durante as festas mas repartidas pelo ano”.

Nestes três parágrafos se esgota a estruturação dos eventos hípicos propostos pelo concorrente Clube Hípico. Os mesmos são



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ilustrativos da aludida ausência de estruturação invocada pela Comissão.

Quanto à proposta do concorrente Sonhos e Troféus, trazemos aqui à colação o que se disse na apreciação do ponto anterior. Aproveita-se, ainda, para referir que não é do desconhecimento da Comissão que a realização das provas hípicas depende da sua aprovação junto da FEI ou da FEP. No entanto, isso não impede os concorrentes de nas suas propostas manifestarem a intenção de realizar essas provas/eventos em determinadas datas ou momento, aliás, isso só revela da parte dos concorrentes a sua preocupação na estruturação da sua atividade o que não poderá deixar de ser tido em conta na valorização das propostas.

Mais uma vez, importa, igualmente, frisar que o concorrente Clube Hípico não apresenta quaisquer argumentos que fundamentem a atribuição de diferente classificação à sua proposta neste subfactor. Mesmo que a Comissão entendesse desvalorizar a classificação atribuída ao outro concorrente, isso não implicaria a alteração reflexiva da classificação do pronunciante.

5 – Conclusão

Deste modo, a Comissão deliberou, por unanimidade:

1 – Manter a classificação final das propostas e a ordenação dos concorrentes ao procedimento para Oferta Pública Cedência e Exploração do Centro Hípico Municipal de Reguengos de Monsaraz que constava do relatório de análise elaborado em 21 de setembro de 2015:

Nº de Ordem	Concorrentes	PREÇO (30%)	VALIA QUALITATIVA (70%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	SONHOS & TROFÉUS – ASSOCIAÇÃO EQUESTRE	4,80	12,39	17,19	1º
02	CLUBE HIPICO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	4,44	9,17	13,61	2º

2 – Remeter o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório de Análise de Propostas e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão e aprovação da proposta de adjudicação da Oferta Pública para Cedência e Exploração do Centro Hípico Municipal de Reguengos de Monsaraz;

3 – A Comissão, com base na análise efetuada, propõe a adjudicação da Oferta Pública para Cedência e Exploração do Centro Hípico Municipal de Reguengos de Monsaraz ao concorrente Sonhos & Troféus – Associação Equestre pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da outorga do respetivo contrato, podendo ser renovado, automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, se nenhuma das partes se opuser à renovação, e com a renda mensal de € 200 (duzentos euros), que será atualizada anualmente de acordo com os coeficientes de atualização vigentes para as rendas não habitacionais.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório Final, que depois de lido e aprovado por unanimidade, será assinado por todos os membros da Comissão.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor do sobredito Relatório Final; -----

b) Em consonância, determinar a adjudicação da cedência e exploração do Centro Hípico Municipal de Reguengos de Monsaraz à empresa Sonhos & Troféus – Associação Equestre, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da celebração do respetivo contrato, podendo ser renovado, automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, se



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

nenhuma das partes se opuser à renovação, e com a renda mensal de € 200,00 (duzentos euros), que será atualizada anualmente de acordo com os coeficientes de atualização vigentes para as rendas não habitacionais; -----

c) Determinar às subunidades orgânicas Taxas e Licenças e Contabilidade e Património e ao Oficial Público a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Participação de Jovens “Natal em Reguengos”

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 41/VJLM/2015, por si firmada em 13 de novembro, p.p., atinente às condições de participação de jovens no “Natal em Reguengos”, no âmbito do vigente Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens; proposta ora transcrita:-----

Proposta N.º 41/VJLM/2015

PARTICIPAÇÃO DE JOVENS “NATAL EM REGUENGOS”

Considerando:

- *que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende organizar passeios de charrete pela cidade e que na senda de anos anteriores, este é um evento em que o Município de Reguengos de Monsaraz recorre à colaboração de jovens;*
- *que o Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 30 de Junho de 2010, sob proposta da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovada na reunião ordinária realizada no dia 5 de Maio de 2010, que prevê a ocupação de jovens residentes no Concelho Reguengos de Monsaraz em eventos organizados e/ou apoiados pelo Município;*
- *que nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do citado Regulamento, compete à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz fixar, em cada caso, o número máximo de jovens a admitir em cada evento; outrossim, fixar o valor diário da bolsa a atribuir a cada jovem durante o período de ocupação no evento;*
- *que, para o bom funcionamento destes passeios serão necessários um máximo de 2 jovens, que deverão realizar 2 horas diárias nos dias 5,6,8,12,13,19 e 20 de dezembro com utilização da indumentária habitual neste evento;*
- *que os jovens, de acordo com o Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, deverão ter idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos, uma vez que os que tenham completado os 16 anos não estão em período de férias escolares.*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- A fixação de um limite máximo de 2 jovens a admitir para o “Natal em Reguengos”*
- A aprovação de uma bolsa diária a atribuir a cada jovem admitido, no montante pecuniário de € 4,00 por hora, a pagar no final do evento, ressalvando-se que a bolsa não reveste carácter de retribuição de qualquer prestação de serviço, nem confere aos jovem a qualidade de trabalhador, não adquirindo qualquer vínculo à Administração Pública, em harmonia ao preceituado no Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens em conjugação com o estipulado na alínea b), do n. 4, do artigo 64.º, do Regime Jurídico do Funcionamento e Competências dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) *Determinar ao serviço de cultura e à subunidade orgânica Contabilidade e Património da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 41/VJLM/2015; -----

b) Fixar o limite máximo de 2 jovens a admitir para o “Natal em Reguengos”;-----

c) Aprovar a atribuição de uma bolsa diária para cada jovem admitido no montante pecuniário de € 4,00 (quatro euros) por hora, a pagar no final do citado evento, bem como dos demais termos propostos; -----

d) Determinar ao serviço de Cultura e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz – Aquisição de Material para a Sala SNOEZELEN

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 42/VJLM/2015, por si firmada em 23 de novembro, p.p., atinente à atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, para aquisição de material, designadamente uma cama de água de música e bolas translúcidas para equipar a novel Sala SNOEZELEN; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA Nº42/VJLM/2015

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A SALA SNOEZELEN

O Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz solicitou aquisição material para a sala SNOEZELEN. Tendo em conta que é uma sala para alunos com necessidades educativas especiais (prioritariamente), usufruírem de um ambiente estimulador ao desenvolvimento de competências tão importante e necessários ao seu crescimento e qualidade de vida.

Designação da Atividade: Esta atividade que, como objetivo criar um ambiente (sala) multissensorial controlado para permitir a estimulação dos sentidos primários sem obrigatoriamente existir necessidade de recorrer às capacidades intelectuais, mas sim recorrendo às capacidades sensoriais dos indivíduos.

Local: Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz

Somos a propor ao executivo municipal:

- a) *Aquisição do seguinte material: Cama de água música no valor de 2898,37€*

Bolas translúcidas no valor de 558,04 €”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, tendo em conta o superior interesse municipal dos alunos com necessidades educativas especiais:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 42/VJLM/2015; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Em consonância, aprovar a atribuição de um subsídio no montante pecuniário de € 3.456,41 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e quarenta e um cêntimos) ao Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos consignados;-----

c) Determinar que o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz apresente documento de quitação comprovativo da aquisição do referido material;-----

d) Determinar às subunidades orgânicas de Educação e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 43/VJLM/2015, por si firmada em 23 de novembro, p.p., referente à Atribuição do Cartão Social do Município; proposta ora transcrita:----

"PROPOSTA N.º 43/VJLM/2015

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foi apresentado no Serviço de Ação Social, 1 (um) requerimento a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise da candidatura, pelo seguinte munícipe:

1. Joaquim António Marques Caeiro.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou a candidatura apresentada para obtenção do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise do respetivo processo.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos munícipes:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) *Joaquim António Marques Caeiro*

c) *Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.*”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 43/VJLM/2015; -----

b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social de Múncipe ao múnicepe constante da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----

c) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 109/2015, datada de 23 de novembro, p.p., emanada dos serviços de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização, que ora se transcreve na parte atinente ao processo de comunicação prévia de operação urbanística deferido por seu despacho: -----

1.
Processo 50/2015
Requerente Daniel Filipe Nunes Valido e Outra
Objeto Comunicação prévia de obras de edificação
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Admitida

2.
Processo 52/2015
Requerente Teófilo Manuel Leal Fernandes
Objeto Comunicação prévia de obras de alteração
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Admitida

3.
Processo 48/2015
Requerente João Manuel Carrapato Medinas
Objeto Comunicação prévia de obras de ampliação
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Admitida

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Projetos de Arquitetura

Presente o **processo administrativo n.º 51/2015**, de que são titulares Mário Dorropio Amieira e Outra. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 108/2015,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

datada de 20 de novembro, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/108/2015

Para: *Presidente da Câmara Municipal*

CC:

De: *Serviço de Urbanismo*

Assunto: *Licenciamento para obras de edificação de alteração e ampliação de edifício destinado a habitação – aprovação do projeto de Arquitetura.*

Utilização: *Habitação*

Requerente: *Mário Dorropio Amieira e Outra*

Processo n.º: *51/2015*

Data: *Reguengos de Monsaraz, 20 de novembro de 2015*

Gestor do

Procedimento: *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*

Prédio

Matriz: *Urbana*

Designação:

Artigo: *1 141*

Descrição: *3353/19980821 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*

Morada: *Rua S. João de Deus, n.º 88 – Reguengos de Monsaraz*

Freguesia: *Reguengos de Monsaraz*

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetida pelos Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão estaria sujeita ao regime de comunicação prévia por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea d), do n.º 4, do Artigo 4.º do RJUE. No entanto, a Requerente optou por submeter o processo a licença administrativa nos termos do n.º 6 do artigo supra.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade dos autores. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

“A Ampliação a executar na Habitação existente, contempla a demolição de uma parte da construção, sem condições de habitabilidade localizada junto do alçado posterior virado para o logradouro onde estavam situadas a cozinha, a instalação sanitária e um quarto. Sobre este local surge um quarto com dimensões para poder ser utilizado por Indivíduos de Mobilidade Condicionada e uma sala de jantar com acesso direto para o logradouro. Na área a ampliar será executada a cozinha, uma despensa e a lavandaria.

Para garantir a salubridade, iluminação e ventilação do espaço de sala da habitação, será demolido parte do espaço de garagem, para a construção de um alpendre e abertura de um vão de janela tipo sacada; esta intervenção irá provocar a demolição dos dois pequenos compartimentos de arrumos situados na sala de estar.

No interior da habitação serão executadas duas de instalações sanitárias, uma completa para uso geral da habitação e com capacidade para ser utilizada por Indivíduos de Mobilidade Condicionada e uma privativa do quarto principal, juntamente desta será executado um espaço para instalação de roupeiros.

O Logradouro será pavimentado na zona envolvente da construção e junto do anexo existente, este irá sofrer uma pequena alteração na altura do vão de porta existente e na cota do pavimento interior, provocada pelo alteamento da cota do pavimento do logradouro de forma a garantir o correto escoamento das águas pluviais.

A parte do edifício a erigir será executada de forma tradicional, constituído por uma estrutura resistente em betão armado e por alvenarias de tijolo furado; sendo os paramentos exteriores rebocados e pintados de cor branco, com socos e molduras em reboco de cor amarelo.”

in Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão dos Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Zonamento, na categoria de Parque Habitacional – Solos Urbanizados, cumprindo o preconizado no artigo 14.º e seguintes, do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que inviabilize a pretensão.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Face à análise ao processo submetido, verifica-se que a proposta arquitetónica está devidamente enquadrada na envolvente urbana.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

a) A emissão de **parecer favorável**;

b) A notificação dos Requerentes, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que proceda à entrega dos projetos das especialidades nos prazos nos prazos previstos no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar os titulares do processo, Mário Dorropio Amieira e Outra, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 53/2015**, de que é titular Textura Alentejana, Sociedade Unipessoal, Lda. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 105/2015, datada de 19 de novembro, p.p.,, que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/105/2015

Para: Presidente da Câmara Municipal

CC:

De: Serviço de Urbanismo

Assunto: **Licenciamento para obras de edificação de estabelecimento industrial destinado a fabrico de bolos – aprovação do projeto de Arquitetura.**

Utilização: **Industrial**

Requerente: **Textura Alentejana Sociedade Unipessoal, Lda.**

Processo n.º: 53/2015

Data: Reguengos de Monsaraz, 19 de novembro de 2015

Gestor do Procedimento: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis

Prédio

Matriz: Urbana

Designação:

Artigo: 6 312

Descrição: 5472/20110701 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

Morada: Zona Industrial – lote 5 – Reguengos de Monsaraz

Freguesia: Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

No seguimento da análise ao processo submetida pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão estaria sujeita ao regime de comunicação prévia por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 4, do Artigo 4.º do RJUE. No entanto, a Requerente optou por submeter o processo a licença administrativa nos termos do n.º 6 do artigo supra.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade dos autores. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

“O edifício será executado de forma tradicional, constituído por uma estrutura resistente em betão armado e por alvenarias de tijolo furado; sendo os paramentos exteriores em blocos do tipo Split de cor branco sujo, e painéis de chapa lacada de cor Bordeaux, com cobertura metálica em painel sandwich de cor vermelho barro, assente em estrutura metálica.

Os pavimentos serão em mosaico porcelânico compacto anti deslizante de cor cinza em todos os compartimentos e de grandes dimensões 0.60x0.60.

As paredes das diversas divisões serão estucadas e pintadas a tinta lavável. Nas instalações sanitárias, balneários e zonas húmidas as paredes serão inteiramente revestida a azulejo porcelânico de grandes dimensões 0.30x0.60.

Os tetos serão em Pladur pintado a tinta lavável, em todos os compartimentos.

As caixilharias exteriores previstas são em alumínio de cor cinza. As interiores serão do tipo Multiusos lacadas á cor branco.

Os materiais empregues serão de primeira qualidade e proporcionadores de um ambiente agradável e acolhedor.”

in Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5.1. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Zonamento, na zona industrial proposta cumprindo o preconizado no artigo 20.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

Face à análise ao processo submetido, verifica-se que a proposta arquitetónica está devidamente enquadrada na envolvente urbana.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

a) A emissão de **parecer favorável**;

b) A notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que proceda à entrega dos projetos das especialidades nos prazos nos prazos previstos no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Textura Alentejana, Sociedade Unipessoal, Lda., do teor da presente deliberação. -----

Projetos de Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 45/2015**, de que é titular António Miguel Montalto Leitão. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 107/2015, datada de 20 de novembro, p.p., que ora se transcreve: -----

Informação Técnica N.º URB/CMS/107/2015

Para: Presidente da Câmara Municipal

CC:

De: Serviço de Urbanismo

Assunto: **Licenciamento para obras de ampliação de edifício destinado a atividade industrial – aprovação dos projetos das especialidades.**

Utilização: **Industrial**

Requerente: **António Miguel Montalto Leitão**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Processo n.º: 45/2015

Data: Reguengos de Monsaraz, 20 de novembro de 2015

Gestor do Procedimento: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis

Prédio

Matriz: Urbana
Designação: "Cerro da areia"
Artigo: 6340
Descrição: 878/19880705 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:
Freguesia: Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1 Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de ampliação de cozinha, como se verifica no processo n.º 45/2015 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/CMS/095/2015, de 21 de outubro, do Serviço de Urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 28 de outubro de 2015.

2.2 Instrução:

Foram entregues os seguintes projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores:

- projeto de estabilidade;
- projeto de águas e esgotos.

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável e o efetivo licenciamento da pretensão;**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar os projetos de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados;-----

c) Notificar o titular do processo, António Miguel Montalto Leitão, do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

Assim, interveio o munícipe José Rosado Brites dando conta que há cerca de uns 2 anos, em data que não consegue precisar, fez entrega à senhora Vereadora, Joaquina Margalha, de um caderno/livro de apontamentos, que era pertença de seu pai e que tem cerca de cem anos, referente ao registo de sementeiras e colheitas de quatro herdades agrícolas, a fim de se verificar se tinha algum valor histórico ou outro, por forma a ficar no espólio da nova Biblioteca Municipal. Mais disse, que o documento em questão foi entregue e recebido de boa-fé.-----

Continuou, referindo que posteriormente contactou com o responsável da Biblioteca Municipal nesse sentido tendo-lhe este retornado que não tinha conhecimento de tal documento. -----

Ora, mais disse, que passado este tempo todo sem que nada lhe tenha sido comunicado relativamente à importância histórica ou outra do referido caderno/livro, e nada sabendo sobre o seu paradeiro, solicita que o mesmo lhe seja devolvido o quanto antes. Caso o mencionado caderno/livro de apontamentos de registo agrícola não aparecer terá que tomar outras providências. -----

De seguida, usou da palavra, a senhora Vereadora, Joaquina Margalha, afirmando que antes da inauguração da Biblioteca Municipal, ocorrida em 1 de setembro de 2013, de facto o munícipe José Brites tinha-lhe entregue um caderno de apontamentos tipo livro de “razão”, com 2 ou 3 páginas com apontamentos, sendo que algumas se encontravam rasgadas, para ver se havia interesse em ficar no espólio da Biblioteca Municipal, na altura, falou com o seu responsável nesse sentido. Mais, deu conta, que que ainda não foi possível localizar o caderno em questão uma vez que, durante a transição dos livros do Arquivo Municipal para a Biblioteca Municipal, ele terá sido guardado em local que ainda não foi possível identificar. -----

Referiu, ainda, que ele está a ser procurado e que lhe será entregue logo que for localizado. Ademais, referiu que deste facto já tinha falado por várias vezes com o senhor José Brites a dar-lhe conta do sucedido.-----

De seguida, usou da palavra, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Calixto, referindo que o Município tomou



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a devida nota do ocorrido e certamente iremos esclarecer esta situação, indo a senhora Vereadora tudo fazer para que seja encontrado. Caso tal não suceda, será devidamente dirimido entre as partes, disse. -----

Voltou a intervir o munícipe José Rosado Brites, estranhando que passado todo este tempo o caderno/livro ainda não tenha aparecido e a senhora Vereadora, Joaquina Margalha, não tenha tido a amabilidade para lhe falar sobre este assunto. Julga que não quiseram falar com ele e por isso foi levado a ter que vir à reunião de Câmara expor o assunto. -

Finalizou a senhora Vereadora, Joaquina Margalha, afirmando que não é verdade que não houve diálogo, porque conversou algumas vezes com o munícipe e outras houve em que o munícipe não esteve disponível por falta de tempo, quer a vir, quer a esperar, para reuniões conjuntas. Referiu, ainda, que o senhor José Brites, a informou sobre a intenção de comparecer numa reunião da Câmara Municipal para apresentar o assunto em causa. Mais disse, que também não é verdade que o caderno não tenha sido procurado. -----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e vinte minutos. -----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----